



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

#### ADITIVO 01/2026 AO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE,

**CONSIDERANDO** a impossibilidade, em razão de motivo de força maior devidamente justificado, da equipe médica que realizaria, no período do dia 13 de abril a 17 de abril de 2026, a análise da documentação apresentada pelos convocados do edital supramencionado, bem como emissão de Laudo Médico Admissional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica **RETIFICADO** (ALTERADO) o item 2, do Tópico I – DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS, do Edital de Convocação e Nomeação nº 18/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*2. Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, entre os dias 22/04/2026 a 24/04/2026, de 08h às 12h (dias úteis), na sede do **ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada na Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização do Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022, incluído pelo Aditivo nº 01/2022, bem como do artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 501/2021.***

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação e Nomeação nº 18/2026.

**Art. 3º** - Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, aos 13 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:88279E9A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2026

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 548/2023 (LOSAN Municipal), de 17 de novembro de 2023.

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Abaiara-CE, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Abaiara, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA do município de Abaiara:

- I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
- VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**§1º:** O CONSEA do município de Abaiara manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**§2º:** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O CONSEA do município de Abaiara será composto por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

**§ 1º** Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

**Art. 4º** - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** - O CONSEA do município de Abaiara, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte .

**Art. 6º** - O CONSEA do Município de Abaiara tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidente
- III – Vice Presidente;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Temáticas;
- VI- Grupo de Trabalho

**Seção I****Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente**

**Art. 7º** - O CONSEA do Município de Abaiara, será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º** - Ao Presidente incumbe:

- I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA do Município de Abaiara.;
- II – Representar externamente o CONSEA do Município de Abaiara.;
- III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA do Município de Abaiara;
- IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
- VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

**Art. 9º** Compete ao Vice Presidente:

- I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal as propostas do CONSEA do Município de Abaiara de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA do Município de Abaiara nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA de Abaiara;
- IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

**Seção II****Da Secretaria Executiva**

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA do município de Abaiara contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 11.** Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA do município de Abaiara.

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA do Município.

V- Instituir e manter banco de dados;

**Art. 12.** Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA do Município de Abaiara dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.

**Art. 13.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 14.** Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA do Município de Abaiara, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 15.** O CONSEA do Município de Abaiara contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 16.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA do Município de Abaiara serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 17.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA do Município de Abaiara constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 18.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 010/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 13 DE ABRIL DE 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**E2F7AC26

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA LEI MUNICIPAL Nº 608/2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CRIA O NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA INCLUSÃO, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Abaiara, a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, a Lei nº 12.764/2012 (Lei Benêfica Piana) e o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei tem por finalidade assegurar o direito de todas as pessoas à educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes elegíveis à Educação Especial em escolas comuns da rede municipal.

**Art. 3º** A Política Municipal de Educação Especial reger-se-á pelos princípios da justiça cognitiva, da equidade, da dignidade da pessoa humana, da eliminação de barreiras de qualquer natureza, da transversalidade da Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino, da garantia da participação plena e efetiva do estudante com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e da vedação a práticas de segregação, discriminação ou exclusão educacional, assegurando-se:

- I – a oferta de apoios, serviços e recursos de acessibilidade necessários ao acesso, permanência e aprendizagem;
- II – o respeito à neurodiversidade e às singularidades de cada estudante;
- III – a articulação intersetorial com políticas de saúde, assistência social, cultura e direitos humanos;
- IV – a formação continuada dos profissionais da educação, visando práticas pedagógicas inclusivas e baseadas em evidências;
- V – o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como serviço complementar e não substitutivo ao ensino regular;
- VI – a promoção de ambientes educacionais seguros, acolhedores e ajustados às necessidades específicas dos estudantes;
- VII – a construção de projetos pedagógicos que valorizem a convivência, a colaboração, o respeito e a participação social.

### **CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Art. 4º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo de Coordenação da Educação Inclusiva, instância técnico-pedagógica responsável pelo planejamento, organização, articulação, monitoramento e implementação das ações relacionadas à Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

§1º O Núcleo integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, não se constituindo como órgão administrativo autônomo nem como unidade orçamentária independente.

§2º O Núcleo será **gerido e coordenado pelo Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva**, a quem competirá dirigir, planejar, organizar e supervisionar as atividades e os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional que o compõe.

§3º O Núcleo atuará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, prestando apoio técnico às unidades escolares da rede municipal e desenvolvendo suas atividades em articulação com os demais setores da administração pública municipal, observadas as diretrizes da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**Art. 5º** O Núcleo de Coordenação da Educação Inclusiva terá como objetivos:

- I – assessorar as unidades escolares no processo de inclusão educacional;
- II – coordenar e acompanhar o Atendimento Educacional Especializado – AEE no município;
- III – produzir orientações pedagógicas, metodológicas e materiais acessíveis;
- IV – realizar o acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial;
- V – promover diagnósticos situacionais das necessidades educacionais específicas da rede municipal;
- VI – organizar ações de formação continuada para os profissionais da educação;
- VII – estabelecer diálogo permanente com famílias, instituições parceiras e órgãos públicos relacionados à política de inclusão.

**Art. 6º** Nos casos em que estudantes da rede municipal de ensino apresentarem laudos, relatórios ou diagnósticos médicos relacionados a deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, tais documentos serão considerados instrumentos de caráter orientativo, não substituindo a avaliação educacional realizada pelo Município.

§1º Os estudantes referidos no caput deverão ser submetidos à avaliação pedagógica e multidisciplinar realizada pelo Núcleo de Coordenação da Educação Inclusiva, com a finalidade de identificar necessidades educacionais específicas, orientar estratégias pedagógicas e subsidiar a elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI.

§2º A avaliação multidisciplinar observará as diretrizes da Política Municipal de Educação Especial e o disposto no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, considerando os laudos médicos como elementos de apoio ao processo educacional, sem caráter determinante ou substitutivo da avaliação pedagógica.

§3º O processo de avaliação poderá ocorrer em articulação com a equipe escolar, com a participação da família e, quando necessário, com os serviços das áreas de saúde e assistência social.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Art. 7º** O Núcleo de Coordenação da Educação Inclusiva será composto pelos seguintes profissionais:

- I – 1 (um) Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva – cargo criado pela Lei Municipal nº 601/2026, de 30 de janeiro de 2026;
- II – 1 (um) Psicólogo;
- III – 1 (um) Psicopedagogo;
- IV – 1 (um) Assistente Social;
- V – 1 (um) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§1º Preferencialmente, a composição do Núcleo deverá ocorrer mediante aproveitamento de profissionais já integrantes da rede municipal de ensino ou do quadro de servidores efetivos do Município, observadas as habilitações e qualificações exigidas para o exercício das respectivas funções.

§2º Quando necessário ao adequado funcionamento do Núcleo, poderá haver cessão ou designação de profissionais de outras secretarias municipais, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, observada a compatibilidade de formação e atribuições com as atividades do Núcleo.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO NÚCLEO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Art. 8º** Compete ao Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva, na qualidade de gestor do Núcleo:

- I – planejar, organizar, dirigir e coordenar as atividades e ações do Núcleo;
- II – supervisionar e orientar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
- III – elaborar projetos, relatórios e diagnósticos relativos às políticas de inclusão educacional;
- IV – garantir o alinhamento das práticas educacionais às normas federais e às diretrizes nacionais da educação inclusiva, especialmente ao Decreto Federal nº 12.686/2025;
- V – articular a rede municipal de ensino com órgãos públicos, entidades e serviços das áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas;
- VI – supervisionar o Atendimento Educacional Especializado e acompanhar o funcionamento das salas de recursos multifuncionais;
- VII – promover formação continuada e apoio técnico aos docentes e aos profissionais envolvidos nas ações de inclusão;
- VIII – monitorar indicadores educacionais relacionados aos estudantes público-alvo da educação especial.

**Art. 9º** Do Psicólogo:

- I – realizar avaliações psicológicas com foco educativo e não clínico;
- II – orientar professores, famílias e equipe escolar quanto às necessidades socioemocionais do estudante;
- III – apoiar estratégias de manejo comportamental e mediação de conflitos;
- IV – elaborar pareceres psicopedagógicos de suporte à inclusão;
- V – colaborar na construção de planos educacionais individualizados;
- VI – atuar de forma intersetorial com saúde e assistência social quando necessário.

**Art. 10** Do Psicopedagogo:

- I – identificar barreiras de aprendizagem e auxiliar na elaboração de estratégias pedagógicas inclusivas;
- II – orientar os professores regentes e do AEE quanto às adaptações curriculares;
- III – produzir e sugerir materiais pedagógicos acessíveis;
- IV – acompanhar o desempenho escolar dos estudantes público-alvo;
- V – participar da avaliação diagnóstica para elaboração dos PEIs (Planos Educacionais Individualizados);
- VI – promover ações formativas sobre práticas inclusivas.

**Art. 11** Do Assistente Social:

- I – realizar estudos sociais e visitas domiciliares quando necessário;
- II – identificar condições socioeconômicas que impactem o processo de aprendizagem e inclusão;
- III – articular políticas públicas de assistência social, saúde e direitos humanos;
- IV – orientar famílias sobre benefícios socioassistenciais e garantias legais, incluindo os previstos na Lei nº 12.764/2012;
- V – participar da construção do PEI sob o enfoque das condições sociais do estudante;
- VI – atuar preventivamente em situações de risco, violação de direitos ou vulnerabilidade;
- VII – registrar atendimentos e elaborar relatórios técnicos.

**Art. 12** Do Professor do AEE:

- I – realizar o Atendimento Educacional Especializado fora do turno regular;
- II – elaborar planos individualizados considerando as necessidades do estudante;
- III – orientar professores da sala regular sobre recursos pedagógicos e estratégias inclusivas;
- IV – produzir ou adaptar materiais didáticos e de acessibilidade;
- V – manter registro sistemático da evolução do estudante;
- VI – atuar em parceria com famílias e demais profissionais do Coordenação da Educação Inclusiva.

## CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

**Art. 13** Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para fins de implementação da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I – Um cargo efetivo de **Assistente Social da Educação**, com as seguintes características:

- a) vinculação: Secretaria Municipal de Educação;
- b) provimento: efetivo, mediante aprovação em concurso público;
- c) requisitos: graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS;
- d) Carga Horária: 30 horas semanais
- e) salário base: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a Lei Municipal 577/2025
- f) atribuições gerais: atuar nas ações socioeducacionais da rede municipal, integrando-se às equipes escolares e intersetoriais;
- g) atribuições específicas: participar das atividades, estudos, planejamento, reuniões e ações do Centro de Coordenação da Inclusão, contribuindo tecnicamente para o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Especial e para o acompanhamento dos estudantes público-alvo, entre outras previstas em regulamentação própria.

II – Um cargo efetivo de **Psicólogo**, com as seguintes características:

- a) vinculação: Secretaria Municipal de Educação;
- b) provimento: efetivo, mediante aprovação em concurso público;
- c) requisitos: diploma de curso superior em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
- d) Carga Horária: 30 horas semanais
- e) Salário base: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a Lei Municipal 577/2025.
- f) atribuições gerais: Atuar na promoção da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações de caráter preventivo, educativo e orientador, colaborando com a equipe multiprofissional, com os profissionais da educação e com as famílias, contribuindo para a formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e práticas pedagógicas inclusivas, bem como para a articulação intersetorial e a produção de registros e pareceres técnicos, observadas as normas legais e éticas vigentes.
- g) atribuições específicas: Realizar avaliações psicológicas no contexto educacional, orientar professores, equipes escolares e famílias, apoiar estratégias de manejo comportamental e mediação de conflitos, elaborar pareceres psicopedagógicos, colaborar na construção, acompanhamento e avaliação de planos educacionais individualizados, atuar de forma intersetorial com as políticas públicas de saúde e assistência social, participar de ações de planejamento e formação continuada e executar outras atividades correlatas voltadas à efetivação da educação inclusiva.

III – Um cargo efetivo de **Psicopedagogo**, com as seguintes características:

- a) vinculação: Secretaria Municipal de Educação;
- b) provimento: efetivo, mediante aprovação em concurso público;
- c) requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica com Registro Profissional;
- d) Carga Horária: 30 horas semanais
- e) salário base: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos desta Lei.

f) Atribuições Gerais: Atuar na promoção da aprendizagem e da educação inclusiva, contribuindo para a identificação e superação de barreiras educacionais, apoiando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, orientando profissionais da educação e colaborando na elaboração, implementação e avaliação de estratégias pedagógicas voltadas ao atendimento das necessidades educacionais dos estudantes.

g) Atribuições Específicas: Identificar barreiras de aprendizagem, orientar professores quanto às adaptações curriculares e práticas inclusivas, produzir e sugerir materiais pedagógicos acessíveis, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes público-alvo da educação inclusiva, participar da avaliação diagnóstica e da elaboração dos Planos Educacionais Individualizados – PEI, promover ações formativas e desenvolver outras atividades correlatas voltadas ao fortalecimento da inclusão educacional.

**§1º** O valor estabelecido na alínea “e” deste inciso fica instituído como **novo vencimento base para o cargo de Psicopedagogo no âmbito da rede municipal de ensino**, devendo os vencimentos atualmente praticados serem **adequados ao valor fixado neste dispositivo**.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 15º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante decreto, especialmente para disciplinar a organização, o funcionamento e os procedimentos operacionais do Núcleo de Coordenação da Educação Inclusiva, bem como as formas de articulação com as unidades escolares e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A regulamentação prevista no caput poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

**Art. 16º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 13 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:62F1513D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA LEI MUNICIPAL Nº 606/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais), para atender as dotações orçamentaria, abaixo classificadas:

ORGÃO	22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTARIA	22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMATICA	22.01.11.334.0001.2.107 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 100.000,00
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 16.000,00
	33.90.14.00 – Diárias – 3.000,00
	33.90.30.00 – Material de Consumo – 10.000,00
	33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física – 5.000,00
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 50.000,00
	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e serão demonstrados de anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNCIONAL PROGRAMATICA	15.451.0067.1.001 – Desapropriação e/ou aquisição de Imóveis
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 194.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 13 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**200796C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 607/2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 DO MUNICIPIO DE ABAIARA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as dotações orçamentaria, abaixo classificadas:

Unidade Orçamentaria	01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto e Atividade	01.031.0049.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Abaiara.
Dotação	33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentaria	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto e Atividade	04.123.0001.2.0007 -0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
Dotação	33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP – R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e serão demonstrados de anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentaria	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto e Atividade	04.123.0001.2.0007 -0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.-
Dotação	31.90.91.00 – Sentenças Judiciais. - R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal nº 605/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 13 de abril de 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**AD2AB721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**PORTARIA Nº 011004/2026 - SEMGAP**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO
LUIS DAVID BONFIM FERREIRA	COORDENADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**CCFCC451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**PORTARIA Nº 021004/2026 - SEMGAP**

DESIGNA servidor público ocupante de cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO
LUIS DAVID BONFIM FERREIRA	COORDENADOR DE PROGRAMAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS

**Art. 3º** - A remuneração da presente designação se dará conforme reza o art. 10, §1º da Lei nº 501/2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único no município de Abaiara-CE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Gonçalves Dantas  
**Código Identificador:**A8E2DF87

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.06.02**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.01.06.02  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E EMPRESA P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede RUA MIMOSA COELHO, 130 – SALA 09 | CEP 60.711-025 - MARAPONGA - FORTALEZA – CE, inscrita no CNPJ 50.904.313/0001-42, representada neste ato por PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO, portador CPF nº. 026.090.143-17. ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO DE 10,08% (dez vírgula oito por cento) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE R\$ 152.666,27 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA, APROVADA PELA SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, DE SERVIÇOS INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 1.666.763,46 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 0901 23 692 0403 1031 – Construção, reforma e ampliação de mercados, matadouros e demais locais a; elemento de despesa: 44.91.51.00; subelemento de despesa: 44.91.51.91; fonte de recursos: 1500000000/17010000, consignado no Orçamento Municipal de 2026. OBJETO CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE SOLICITA ACRÉSCIMO NA CONCLUSÃO DA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ACOPIARA CEFUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 E 104 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 01 DE ABRIL DE 2026. FRANCISCO RUBENS FÉLIX MARTINS – SECRETARIA INFRAESTRUTURA– CONTRATANTE e P2J EMPREENDIMENTOS LTDA representada neste ato por PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO CPF nº. 026.090.143-17-.

ACOPIARA-CE, 01 DE ABRIL DE 2026

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**D32C5955

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BANDAS ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACOPIARA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa Municipal de Bandas Escolares**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Acopiara/CE.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Bandas Escolares tem por objetivos:

- I - Promover a formação musical dos estudantes da rede pública municipal;
- II - Fortalecer atividades culturais e cívicas nas escolas;
- III - Incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e o protagonismo juvenil;
- IV - Apoiar a participação das escolas em eventos cívicos, culturais e educacionais;
- V - Integrar as ações do programa às políticas de educação integral e formação artística.

**Art. 3º** - O Programa poderá contemplar:

- I - Criação e manutenção de bandas escolares;
- II - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- III - Contratação de instrutores de música e percussão;
- IV - Realização de oficinas musicais;
- V - Apresentações em eventos oficiais do município.

**Art. 4º** - A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, podendo ocorrer em parceria com a Secretaria de Cultura e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** - A contratação de instrutores de banda poderá ocorrer por:

I - Credenciamento público;

- II - Contratação temporária;
- III - Parcerias institucionais;
- IV - Contratação de serviços especializados.

**Art. 6º** - O Programa Municipal de Bandas Escolares poderá integrar as atividades de:

- I - Educação Integral
- II - Programa Arte na Escola
- III - Projetos Culturais e Socioeducativos da Rede Municipal.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 10 de abril de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**134152F2

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL QUE OFERTAM JORNADA EM TEMPO INTEGRAL E INTEGRAIS UNIDADES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As unidades escolares da Rede Pública Municipal que ofertem jornada mínima de 7 (sete) horas diárias passam a adotar a seguinte denominação:

- I. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL AMARO BEZERRA
- II. EEFTE ADONIAS UCHOA DE ALBUQUERQUE
- III. EEFTE JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
- IV. EEFTE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
- V. EEFTE PEDRO GOMES DE ALMEIDA
- VI. EEFTE SOLON GUEDES
- VII. EEFTE PADRE CRISARES SAMPAIO COUTO
- VIII. EEFTE MONSENHOR FCO DE ASSIS COUTO
- IX. EEFTE DR. JOSÉ ADONIAS G. ALBUQUERQUE
- X. EEFTE FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE
- XI. EEFTE JOÃO MOREIRA BARROS
- XII. EEFTE PADRE JOÃO ANTONIO
- XIII. EEFTE AGOSTINHO BEZERRA FILHO
- XIV. EEFTE CASTRO ALVES
- XV. EEFTE JOSÉ PAULINO DE ARAUJO
- XVI. EEFTE LINDALVA PINHO DE MORAIS
- XVII. EEFTE MANOEL DA SILVA LEAL
- XVIII. EEFTE PEDRO JOSÉ DE QUEIROZ
- XIX. EEFTE SÃO SEBASTIÃO
- XX. EEFTE MARIA ADELINA

**Parágrafo único** - A alteração de denominação não implica criação de nova unidade escolar.

**Art. 2º** - As unidades mencionadas no artigo anterior passam a integrar oficialmente o Programa Municipal de Educação Integral.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal da Educação editará ato regulamentador definindo:

- I – critérios de adesão;
- II – carga horária mínima;
- III – organização curricular;
- IV – critérios de avaliação e monitoramento.

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições das leis de criação das respectivas unidades escolares.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 10 de abril de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

**Código Identificador:**D4D76CD5

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Acopiara/CE, o **Programa Municipal de Educação Patrimonial – PMEP**, com a finalidade de promover o conhecimento, a valorização, a preservação e a difusão do patrimônio histórico, cultural, artístico, ambiental e imaterial do Município.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural municipal:

- I – Os bens de natureza material, tais como edificações históricas, monumentos, praças, sítios arqueológicos, documentos, obras de arte e demais bens móveis e imóveis de valor cultural;
- II – Os bens de natureza imaterial, tais como saberes, celebrações, formas de expressão, tradições populares, manifestações artísticas, culinária típica, literatura de cordel, festivais, memória oral e demais expressões culturais locais;
- III – O patrimônio ambiental e paisagístico de relevância histórica e cultural para o Município.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - São objetivos do Programa Municipal de Educação Patrimonial – PMEP:

- I – Inserir a educação patrimonial como eixo transversal no currículo da rede municipal de ensino;
- II – Fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento dos estudantes;
- III – Promover a preservação e valorização da memória histórica de Acopiara;

IV – Estimular a pesquisa, a produção cultural e o protagonismo estudantil;

V – Integrar escola, comunidade e instituições culturais na proteção do patrimônio local;

VI – Contribuir para o desenvolvimento sustentável por meio da valorização da cultura e da história municipal.

## CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES E AÇÕES

**Art. 4º** - O Programa será desenvolvido em consonância com:

- I – A Constituição Federal, especialmente o art. 216;
- II – A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – O Plano Municipal de Educação vigente;
- V – As políticas públicas de cultura e preservação do patrimônio.

**Art. 5º** - Constituem ações do Programa:

- I – Desenvolvimento de projetos pedagógicos sobre história e cultura local;
- II – Visitas técnicas a espaços históricos e culturais do Município;
- III – Realização de feiras culturais, mostras, exposições e concursos temáticos;
- IV – Incentivo à produção de livros, documentários, podcasts e registros da memória local;
- V – Formação continuada dos professores em educação patrimonial;
- VI – Criação do “Inventário Escolar do Patrimônio Cultural de Acopiara”;
- VII – Celebração da Semana Municipal da Educação Patrimonial.

## CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO

**Art. 6º** - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação, podendo atuar em parceria com:

- I – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de Cultura;
- IV – Universidades, instituições culturais e organizações da sociedade civil;
- V – Mestres da cultura e agentes culturais locais.

**Art. 7º** - As escolas da rede municipal deverão incluir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), ações voltadas à educação patrimonial.

## CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - O Programa poderá ser financiado com recursos provenientes:

- I – Do FUNDEB, nas atividades pedagógicas regulares;
- II – De convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais;
- III – De editais e fundos culturais;
- IV – De emendas parlamentares.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo metas, cronograma de execução e indicadores de avaliação.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 10 de abril de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

**Código Identificador:**2820E626

#### **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.284/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.284/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA ARTE NA ESCOLA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACOPIARA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Acopiara/CE, o **Programa Arte na Escola**, destinado à realização de atividades de formação artística para estudantes das escolas em tempo integral.

**Art. 2º** O Programa Arte na Escola tem por finalidade promover o desenvolvimento cultural, artístico e socioemocional dos estudantes, contribuindo para a consolidação da política de educação integral no Município.

**Art. 3º** As atividades do Programa compreenderão, prioritariamente, as seguintes linguagens artísticas:

- I — Teatro;
- II — Dança;
- III — Música.

**Parágrafo único.** Outras linguagens artísticas poderão ser incluídas por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** Para execução do Programa, o Município poderá realizar a contratação ou seleção pública de monitores de formação artística, observada a legislação vigente.

**§1º** Os monitores atuarão no desenvolvimento de oficinas, vivências e atividades artístico-pedagógicas no contraturno ou no período complementar da jornada escolar em tempo integral.

**§2º** A atuação dos monitores possui caráter complementar às atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, não substituindo o componente curricular Arte previsto na Base Nacional Comum Curricular — BNCC.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa Arte na Escola.

**Parágrafo único.** O Município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições culturais e organizações da sociedade civil para a execução das ações do Programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 10 de abril de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

**Código Identificador:**C26887E0

#### **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ACOPIARA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Acopiara/CE, o **Programa Esporte na Escola**, destinado à realização de atividades esportivas e de formação corporal para estudantes das escolas em tempo integral da rede municipal.

**Art. 2º** O Programa Esporte na Escola tem por finalidade:

- I — Fortalecer a política de educação integral no Município;
- II — Promover o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes;
- III — Incentivar hábitos saudáveis e a prática esportiva;
- IV — Contribuir para a permanência e o protagonismo estudantil;
- V — Estimular valores como disciplina, cooperação e respeito.

**Art. 3º** As atividades do Programa compreenderão, prioritariamente:

- I. Capoeira;
- II. Karatê;
- III. Judô;
- IV. Jiu-jitsu;
- V. Voleibol
- VI. Basquete
- VII. Futsal.

**Parágrafo único.** Outras modalidades esportivas poderão ser incluídas por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** Para execução do Programa, o Município poderá realizar a contratação ou seleção pública de instrutores esportivos, observada a legislação vigente.

**§1º** Os instrutores atuarão no desenvolvimento de oficinas esportivas e atividades corporais nas escolas em tempo integral.

§2º As atividades do Programa possuem caráter complementar às atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Programa Esporte na Escola.

**Parágrafo único.** O Município poderá firmar parcerias com:

- I. Secretaria de Esporte;
- II. Associações esportivas;
- III. Federações;
- IV. Organizações da sociedade civil.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 10 de abril de 2026.

**FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

**Código Identificador:**82D847D7

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL MESTRES DA CULTURA – PATRIMÔNIO VIVO DE ACOPIARA, CRIA A BOLSA MESTRE DA CULTURA COM FINANCIAMENTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Acopiara/CE, o **Programa Municipal Mestres da Cultura – Patrimônio Vivo de Acopiara**, em consonância com as Leis Federais nº 13.018/2014 e Lei nº 9.394/1996, bem como com os princípios da formação integral previstos na Constituição Federal.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:

- I – Reconhecer mestres e mestras da cultura tradicional como Patrimônio Vivo do Município;
- II – Promover a transmissão intergeracional de saberes;
- III – integrar cultura e educação no currículo da rede pública municipal;
- IV – Fortalecer a identidade cultural local;
- V – Contribuir para a educação integral dos estudantes da rede municipal.

#### CAPÍTULO II - DO RECONHECIMENTO DOS MESTRES

**Art. 3º** Poderão ser reconhecidos como Mestres da Cultura – Patrimônio Vivo de Acopiara as pessoas físicas que:

- I – Comprovem atuação cultural mínima de 20 (vinte) anos;

- II – Sejam reconhecidas pela comunidade como detentoras de saber tradicional;

- III – Residam no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;

- IV – Mantenham atuação ativa na preservação da cultura local.

§1º O reconhecimento ocorrerá mediante Edital Público.

§2º A seleção será realizada por Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e sociedade civil cultural.

#### CAPÍTULO III - DA BOLSA MESTRE DA CULTURA

**Art. 4º** Fica criada a **Bolsa Mestre da Cultura**, destinada aos mestres reconhecidos como Patrimônio Vivo.

**Art. 5º** A Bolsa:

- I – Terá duração de 12 (doze) meses;
- II – Será paga mensalmente;
- III – Não gera vínculo empregatício;
- IV – Possui natureza de fomento cultural-educacional.

§1º O valor da bolsa será fixado por Decreto do Poder Executivo, observada disponibilidade orçamentária.

§2º A renovação dependerá de avaliação de desempenho e disponibilidade financeira.

#### CAPÍTULO IV - DA VINCULAÇÃO EDUCACIONAL

**Art. 6º** O Programa será executado em articulação direta com a Secretaria Municipal de Educação, integrando-se ao planejamento pedagógico anual da rede municipal.

**Art. 7º** Os Mestres contemplados deverão realizar ações formativas nas escolas municipais, tais como:

- I – Oficinas práticas;
- II – Vivências culturais;
- III – Rodas de saberes;
- IV – Apresentações didáticas;
- V – Formação complementar para professores.

§1º As atividades integrarão as ações de educação integral e formação complementar.

§2º A carga horária mensal mínima será definida em regulamento.

#### CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO

**Art. 8º** O financiamento do Programa ocorrerá prioritariamente por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de ação pedagógica integrada à formação integral dos estudantes.

§1º Poderão ser utilizados recursos próprios da Educação destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), observadas as normas legais.

§2º É vedada a utilização dos recursos vinculados ao percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica.

§3º Poderão ainda ser utilizados recursos:

- I – Da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – Do Fundo Municipal de Cultura;
- III – De transferências da União e do Estado;
- IV – De convênios e parcerias institucionais.

#### CAPÍTULO VI - DA REGULAMENTAÇÃO

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 10.** As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 10 de abril de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**8A01DBB6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060102030001 - ARP Nº 202603310001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.03.11.01-PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - DETENTOR DA ARP).....: JARDINS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.059.591,00 (quatro milhões e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**9B22D0AF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO,**  
**REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.07.14.1**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 2025.07.14.1. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a conclusão de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na zona rural do Município de Altaneira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Fundamento Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** suprimir o valor contratual em 0,0016% (Zero vírgula Zero Zero Dezesseis por Cento), que corresponde ao valor de R\$ 6,24 (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos). **Signatários:** Antônio Almeida Leite e Leandro Fernandes Damásio.

Altaneira/CE, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**0DBC023E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 108/2026**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 88/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

**CONSIDERANDO** que a referida comissão foi designada por meio da Portaria nº 88/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, designada pela Portaria nº 88/2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Maria Edilania Sousa Sobrinho– CPF nº 021.460.983-92  
Francisca Belizário de Oliveira– CPF nº 838.539.793-00  
Higor Moreira de Araujo - CPF nº 070.260.063-63

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 88/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Altaneira/CE, 13 de abril de 2026.

**ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**A264FF7D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 109/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA para acompanhar os trabalhos de realização de Processo Seletivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Altaneira:

- Presidente: ANTONIO ADESON DA SILVA, CPF nº 873.498.503-44
- Membro:ADRIANA ALEXANDRE DE LIMA, CPF nº 873.392.263-20
- Membro: FRANCISCA BELIZARIO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.539.793-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altaneira/CE, 13 de abril de 2026.

**ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**E188F195

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250089**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250089**, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-2025.02.20.01, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.10.122.0100.2.098 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO SANTO.

**CONTRATADO(A):** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**a) A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **08/04/2026 a 08/04/2027**.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**78D8E12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250090**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250090**, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-2025.02.20.02, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE

INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.12.122.0100.2.049 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação, no elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALTO SANTO.

**CONTRATADO(A):** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**a) A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **08/04/2026 a 08/04/2027**.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**160F2B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250091**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250091**, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-2025.02.20.03, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0100.2.009 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, no elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, consignado no Orçamento Municipal de 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO SANTO.

**CONTRATADO(A):** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ALBERTO MAGNO RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**a) A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 08/04/2026 a 08/04/2027.**

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**17C15F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20230280.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20230280.**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-012/2022 - SEINFRA  
**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA:** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua: Dr. Aluizio Teixeira Férrer, 332, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrita no CNPJ 23.103.016/0001-25.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DO CASTANHÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM O MAPP Nº. 1128, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

**DA VIGÊNCIA:** 90 dias a partir de 05 de março de 2026.

**DADOS DA CONTRATANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA, CPF nº. 273.190.673-15.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 05 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**D31DB65D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE/SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (REMEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. **FONTES DE RECURSO:** 09.02.10.302.0181.2.102.0000 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC – **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSOS:** 1.601.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **EMPRESAS VENCEDORAS:** 1) DYNAMYKUS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS

ELETROMECHANICOS LTDA - CNPJ Nº: 01.252.361/0001-98; 2) N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81 e 3) AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 30.607.801/0001-80. **VALOR GLOBAL DO PROCESSO - LOTES I, II, III E IV R\$ 97.967,10 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).** Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. Proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras, o **SECRETÁRIO DE SAÚDE, HOMOLOGOU** o procedimento licitatório.

Aratuba(CE), 06 de abril de 2026.

**ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA -**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**377F6E2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2026-PE/SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
007/2026-PE/SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, AUXILIANDO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (REMEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. Assinatura da Ata: 08/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS:** 1) **DYNAMYKUS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECHANICOS LTDA - CNPJ Nº: 01.252.361/0001-98**, vencedora do LOTE I com valor global de **R\$ 16.739,00 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais);** 2) **N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº: 50.706.360/0001-81**, vencedora dos LOTES II e IV com valor global de **R\$ 49.958,10 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)** e 3) **AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 30.607.801/0001-80**, vencedora do LOTE III com valor global de **R\$ 31.270,00 (Trinta e um mil, duzentos e setenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 08 de abril de 2026.

**RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**8C748A29

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.10-0001.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.11.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Extrato de Contrato nº 2026.04.10-0001. Concorrência Eletrônica Nº 2026.02.11.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação e adequação da Creche Proinfância aos padrões do FNDE, com localização no Bairro Moêda, sede do Município de Assaré-Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 353.503,57 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Dival Teles Carneiro.

Data do Contrato: 10 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**D2C46791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 218 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 218 de 13 de abril de 2026.**

*Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ,** José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

**CONSIDERANDO**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida e da saúde da população do Município de Assaré, com arrimo no Decreto-Lei nº 3365/1941, Art. 5º, alínea I.

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

**CONSIDERANDO** as especificidades do imóvel abaixo descrito, necessário à construção de uma escola no Município de Assaré;

**DECRETA**

**Art. 1º-** De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação o IMÓVEL LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO CANTO ALEGRE – AABB, de matrícula 134, com área de 4,2132 HA e 42.132,14 m² cuja descrição georreferenciada consta abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.238.544,42m e E 404.091,92m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 144°38'29" por uma distância de 18,61m até o vértice 6, de coordenadas N 9.238.529,25m e E 404.102,69m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 145°03'43" por uma distância de 16,59m até o vértice 7, de coordenadas N 9.238.515,64m e E 404.112,20m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 145°27'49" por uma distância de 36,29m até o vértice 8, de coordenadas N 9.238.485,75m e E 404.132,77m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 143°55'43" por uma distância de 21,67m até o vértice 9, de coordenadas N 9.238.468,23m e E 404.145,53m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 146°02'07" por uma distância de 10,42m até o vértice 10, de coordenadas N 9.238.459,59m e E 404.151,35m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 144°46'28" por uma distância de 20,47m até o vértice 11, de coordenadas N 9.238.442,87m e E 404.163,16m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA CPF: 033.066.313-53, com azimute de 143°37'23" por uma distância de 10,62m até o vértice 12, de coordenadas N 9.238.434,31m e E 404.169,46m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 250°11'39" por uma distância de

16,23m até o vértice 13, de coordenadas N 9.238.428,81m e E 404.154,19m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 250°03'28" por uma distância de 41,35m até o vértice 14, de coordenadas N 9.238.414,71m e E 404.115,31m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°54'40" por uma distância de 28,89m até o vértice 15, de coordenadas N 9.238.404,79m e E 404.088,18m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 250°03'12" por uma distância de 23,85m até o vértice 16, de coordenadas N 9.238.396,65m e E 404.065,76m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°40'07" por uma distância de 47,42m até o vértice 17, de coordenadas N 9.238.380,17m e E 404.021,29m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°30'42" por uma distância de 66,00m até o vértice 18, de coordenadas N 9.238.357,07m e E 403.959,47m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°51'03" por uma distância de 30,28m até o vértice 19, de coordenadas N 9.238.346,64m e E 403.931,04m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°17'59" por uma distância de 23,78m até o vértice 20, de coordenadas N 9.238.338,23m e E 403.908,79m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°59'23" por uma distância de 31,19m até o vértice 21, de coordenadas N 9.238.327,56m e E 403.879,48m; deste segue confrontando com a propriedade de TIARA DE ALENCAR OLIVEIRA, CPF: 021.622.583-31, com azimute de 249°00'40" por uma distância de 27,71m até o vértice 22, de coordenadas N 9.238.317,64m e E 403.853,61m; deste segue confrontando com a AVENIDA PERIMETRAL, com azimute de 339°31'19" por uma distância de 133,82m até o vértice 23, de coordenadas N 9.238.443,00m e E 403.806,80m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 70°16'17" por uma distância de 145,48m até o vértice 1, de coordenadas N 9.238.492,11m e E 403.943,74m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 70°11'19" por uma distância de 32,68m até o vértice 2, de coordenadas N 9.238.503,19m e E 403.974,48m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 70°20'11" por uma distância de 50,32m até o vértice 3, de coordenadas N 9.238.520,12m e E 404.021,87m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 69°30'05" por uma distância de 26,65m até o vértice 4, de coordenadas N 9.238.529,45m e E 404.046,83m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute 71°38'05" por uma distância de 47,51m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro de 907,83 m.

**Parágrafo único:** A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º-** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e eventuais benfeitorias e destina-se a construção de uma Escola Pública no Município de Assaré.

**Art. 3º-** Os ocupantes do imóvel, declarado de utilidade pública, deverão no prazo de 5 (cinco) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel.

**Parágrafo Único** – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 4º -** Fica a Procuradoria do Município de Assaré-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Assaré-CE.

**Art. 5º** - A avaliação será feita pela comissão nomeada nos termos da portaria 267 de 20 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único** – Fica a comissão acima referida encarregada de proceder a uma avaliação prévia do imóvel ora desapropriado, que deverá entregar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 6º** - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

0505 Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0112 2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis  
1500100100 receitas e impostos e trans. – Educação

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 13 de abril de 2026.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**EC6CD042

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CREDENCIADOS: IARLEY SILVA DE SOUSA, CPF Nº 110.471.363-25, FRANCISCO ALAN DE SOUSA DA SILVA, CPF Nº 109.464.713-63, FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 933.304.213-04, RAIMUNDO ANTÔNIO QUEIROZ PAULO, CPF Nº 028.479.253-50, FRANCISCO BRUNO DA SILVA SOUSA, CPF Nº 118.698.323-02, ANTONIO JAILSON LIMA DA SILVA, CPF Nº 100.107.783-06, IANCA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 105.968.643-02, FRANCISCO BENEDITO SILVA GOMES, CPF Nº 013.187.593-07, ANTÔNIO JANDSON LIMA DA SILVA, CPF Nº 120.477.313-05, FELIPE LOPES CARDOSO, CPF Nº 109.086.233-48, RONALDO DA SILVA NUNES, CPF Nº 916.290.123-00, KAYKY BARBOSA MACIEL, CPF Nº 081.868.763-08 MONALISA DE OLIVEIRA SARAIVA, CPF Nº 055.040.163-63, EDILENE DA SILVA, CPF Nº 066.312.223-62, RENATO SILVEIRA LEMOS, CPF Nº 034.147.513-05. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021.**

**FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA** –  
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**BANABUIÚ-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CFB396DC

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.05, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: IARLEY SILVA DE SOUSA, CPF: 110.471.363-25. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5DAFF5AF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.06, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO ALAN DE SOUSA, CPF: 109.464.713-63. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EF1C597A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.07, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O**

**PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 933.304.213-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C76FE88B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.08, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: RAIMUNDO ANTÔNIO QUEIROZ PAULO, CPF: 028.479.253-50. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**28751B65

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.09, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO BRUNO DA SILVA SOUSA, CPF: 118.698.323-02. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1C7BD69E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.10, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: ANTÔNIO JAÍLSON LIMA DA SILVA, CPF: 100.107.783-06. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**37E765FF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.11, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: IANCA MONTEIRO DA SILVA, CPF: 105.968.643-02. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**30A10451

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº**  
**10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.12, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO BENEDITO SILVA GOMES, CPF: 013.187.593-07. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DCB5672F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.14, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: RONALDO DA SILVA NUNES, CPF: 916.290.123-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**723B31BF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.16, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: MONALISA DE OLIVEIRA SARAIVA, CPF:**

**055.040.163-63. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DD3FEF89

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.18, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: EDILENE DA SILVA, CPF: 066.312.223-62. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8E0F1000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.19, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: RENATO SILVEIRA LEMOS, CPF: 034.147.513-05. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3D152629

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS**

**INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Vencedor: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – Secretária Municipal de Assistência Social.**

Banabuiú/CE, 16 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BFF55091

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00.001/2026-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, REPRESENTADA POR SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, CPF Nº. 37790013300. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F337819A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Vencedor: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Homologo e adjudicado**

a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – Secretária Municipal de Educação.**

Banabuiú/CE, 16 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C2D38547

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº  
10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.17, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: FELIPE LOPES CARDOSO, CPF: 109.086.233-48. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E055471A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº  
10.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.02.15, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 10.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FISCAIS DO PROGRAMA HORA DE ARAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS). CONTRATADO: KAYKY BARBOSA MACIEL, CPF: 081.868.763-08. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7A0C0342

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00.001/2026-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, REPRESENTADA POR SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, CPF Nº. 37790013300. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:46D7DEEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Vencedor: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 –

*FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR* –  
Secretário Municipal de Planejamento.

Banabuiú/CE, 16 de março de 2026.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:4177F6C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00.001/2026-PE

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO

CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, REPRESENTADA POR SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, CPF Nº. 37790013300. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:8D4C9624

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Vencedor: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, apresentou o valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – Secretário Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 16 de março de 2026.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:5F8F22BE

SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00.001/2026-PE

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ON LINE, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COMPRAS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 35.055.771/0001-60, REPRESENTADA POR SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, CPF Nº. 37790013300. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1DAE473F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 12.02.001/2026**

**PORTARIA N.º 12.02.001/2026 De 12 de fevereiro de 2026.**

DESIGNA para exercer a seguinte função e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer a função na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

NOME	CARGO	CPF
Raphael Duarte Silva Lima	Assessor Jurídico	004.xx.xxx-29

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de fevereiro de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**BB291B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, torna pública a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 02/2026, que tem por objeto a habilitação e seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de parceria destinada à execução dos serviços de confecção, montagem e desmontagem da ornamentação da cidade, por ocasião da Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha 2026.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, às 09h, na sala administrativa da Secretaria de Cultura, reuniu-se a Comissão de Avaliação das propostas de atividades culturais, instituída para condução do referido certame, ocasião em que foi divulgado o resultado preliminar.

De acordo com a comissão, foi recebida 01 (uma) proposta: UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BARBALHA, a qual foi analisada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.4.3 do edital. Não houve interposição de recursos dentro do prazo previsto.

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação **HOMOLOGA** o resultado final do presente edital, para que produza os efeitos legais.

Barbalha-CE, 13 de abril de 2026.

**HOOSEVELT AMMISON RAMALHO DIAS**  
Secretário de Cultura de Barbalha

**MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA**  
Presidente da Comissão  
Portaria 02.03 De 02 De Março De 2026.

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2026.**

NOME DO PROJETO	NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BARBALHA EM CORES: EDIÇÃO FESTA DE SANTO ANTONIO 2026	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BARBALHA	48	CLASSIFICADA

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**DDB405AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(FRANCISCA ALVES DE SOUSA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA ( 2 )), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO I, S/N, DISTRITO CALDAS).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**A4F7643A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA COELHO DE SOUZA MELO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO FRUTUOSO, S/N, DISTRITO CALDAS).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**FCCC9732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTONIO JUSTINO DE SOUSA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BETANIA, S/N, DISTRITO CALDAS).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**C953F915

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**PORTARIA 97/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 123, II, da Lei Orgânica Municipal.

Publicação: 13.04.2026;

Início de Validade: 04.03.2026

**CONSIDERANDO** o Edital nº. 001/2024, referente ao concurso público Municipal;

**CONSIDERANDO** a portaria de nomeação n.º 027/2026, de 26 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Estatuto de Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o candidato **JÚLIO ALVES DE SOUSA**, deixou de se apresentar no prazo legal;

**CONSIDERANDO** que o candidato **MATEUS DE SOUZA FERREIRA**, deixou de se apresentar no prazo legal;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da gestão municipal em assegurar que os candidatos nomeados estejam devidamente aptos e disponíveis para assumir suas funções dentro dos prazos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência e eficiência na administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito os atos de nomeação do candidato **JÚLIO ALVES DE SOUSA**, nomeado através da Portaria 27/2026, para o cargo de **motorista** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro, haja vista a perda do prazo para entrega de documentação e assinatura do termo de posse, conforme art. 5º da portaria mencionada.

**Art. 2º** Tornar sem efeito os atos de nomeação do candidato **MATEUS DE SOUZA FERREIRA**, nomeado através da Portaria 27/2026, para o cargo de **motorista** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barro, haja vista a perda do prazo para entrega de documentação e assinatura do termo de posse, conforme art. 5º da portaria mencionada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - CE

**HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal de Barro - CE

**Publicado por:**

Caio Lavoisier A. G. Dos Santos

**Código Identificador:**885EB894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**PORTARIA Nº 133/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo para instauração de Processo Administrativo, expressa no Art. 160, I, Lei nº 10/94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissão Progressiva para atuar sobre Processo Administrativo, nos termos do Art. 167, Lei nº 10/94;

**CONSIDERANDO** manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, apontando supostas práticas vedadas pelo Art.137, I da Lei nº 10/94, especialmente no que se refere a assiduidade e pontualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor ERANDIR SOARES DE SOUZA, Matrícula nº 00004541, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo cabendo a presidência ao primeiro nomeado abaixo:

MARIA NEILZA DE AQUINO	Matricula: 0000491	Técnica em Enfermagem
JAQUELINE ALEXANDRE SILVA	Matricula: 0001133	Agente Administrativo
CARLOS EDUARDO TELES TAVARES DOS SANTOS	Matricula: 0001671	Odontólogo

**Art. 3º** A Comissão Processante deverá atuar com observância estrita aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme previsto no art. 170 da Lei Municipal nº 010/94.

**Art. 4º** Fica estabelecido sigilo de forma excepcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

**HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal de Barro - CE

**Publicado por:**

Caio Lavoisier A. G. Dos Santos

**Código Identificador:**FBF1EB13

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29.01.001/2026-SMS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.111.920/0001-27.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.12.1/2026-PMBS/SMS.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância, conforme Convênio referente ao MAPP Nº. (5169), Secretaria da Saúde Governo do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026.

**SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, respectivamente contratante e contratado.

**MARIA DE FÁTIMA MELO –**

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade

**Código Identificador:**8BD79E98

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2026. EMENTA: TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** as nomeações de candidatos em cargos públicos de provimento efetivo por meio da Portaria nº 037/2026;

**CONSIDERANDO** que uma vez convocados por meio de edital alguns dos supracitados candidatos não compareceram nas datas designadas para apresentação de documentos e submissão a exame médico admissional,

**RESOLVE**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos a seguir especificados, consoante determina o artigo 3º da Portaria nº 037/2026, com a consequente perda do direito subjetivo à posse nos cargos para os quais foram nomeados, resultando nas suas vacâncias:

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
5º	000637002344	ANTONIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE FUNDAMENTAL MAIOR – LÍNGUA PORTUGUESA – SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	000637002899	AMARO CESAR LIMA DE ASSIS	FARMACÊUTICO CAF – SEC. DE SAÚDE
4º	000637000400	ANTONIO CLODOALDO PINHEIRO BASTOS MARTINS	MÉDICO PSIQUIATRA – SEC. DE SAÚDE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, em 01 de abril de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**E2D7AF2B

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2027

O Prefeito Municipal de Chaval - CE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e de conformidade com o §1º, inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, vem, por meio deste edital, promover a realização da **Audiência Pública Virtual** para a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2027.

No entanto, com o intuito de promover a discussão da elaboração do referido Projeto de Lei junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados, informa-se que referida **Audiência Pública Virtual** se realizará conforme abaixo:

#### 1. DO ACESSO, DA DATA E HORÁRIO:

1.1 – DO ACESSO: <https://meet.google.com/qtb-xjxk-gkf>

1.2 – DA DATA: 14 de abril de 2026.

1.3 – DO HORÁRIO: Início às 09:00 horas

CHAVAL/CE, 13 de abril de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iracélia Sotero Telles

**Código Identificador:**EB4A5195

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

#### GABINETE DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0804001/2026, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei Municipal da Estrutura Administrativa Municipal de Croatá/CE e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado (s), permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar o acompanhamento e a fiscalização sistemática da execução contratual durante toda a sua vigência, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que compete à autoridade competente designar formalmente fiscal (is) de contrato, podendo ainda designar gestor do contrato, nos termos da regulamentação interna, com atribuições distintas e complementares;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato compreendem:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;

III – Verificar se a entrega de materiais, a execução dos serviços, os preços praticados e os quantitativos executados estão em conformidade com o contrato, o termo de referência/projeto básico e o edital;

IV – Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, sugerindo a aplicação de penalidades quando for o caso;

VI – Atestar notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto;

VII – Indicar, quando necessário, a realização de glosas ou retenções em razão de inexecução total ou parcial do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 08 de abril de 2026, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito dos Órgãos Municipais, conforme a respectiva área de acompanhamento:

I – O Sr. JOYLSOON LION PINHEIRO RODRIGUES, inscrito no CPF: 029.821.563-26, como Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. O Fiscal designado deverá exercer suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos instrumentos contratuais e na regulamentação interna, responsabilizando-se pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

Art. 3º. Fica convalidado todos os atos expedidos pelo referido servidor indicado no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 4º. Sobre o disposto na presente portaria, a assunção das atividades supramencionadas não acarretará quaisquer remunerações adicionais além daquelas já auferidas previamente pelo servidor, salvo eventual indenização/diária necessárias ao exercício do mister.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2026

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**25F6C18B

**GABINETE****NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 0104001/2026**, de 01 de abril de 2026.

NOMEIA	SERVIDOR	PARA CARGO
COMISSONADO	E	DÁ
PROVIDÊNCIAS.		OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a Sra. **SUELEM NOBRE DA SILVA**, inscrita no CPF **010.101.693-00**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICACAO**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**F75DD931

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** CE-001/2026-SESA. **OBJETO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-001/2026-SESA, que tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I, A SER LOCALIZADA NO BAIRRO FRANCISCO NOGUEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0901 10.301.0002.1.026.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: **4.4.90.51.99** – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSD. – SAUDE/1601000000 - TRANSFERENCIA SUS - BLOCO E TRANF. – SAUDE/1631000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - UNIÃO/SAUDE, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **FOCO LOCACAO AMBIENTAL-EPP**, com sede Rua Raimundo Alves Cavalcante, nº 1452, Antônio Miguel, Itaitinga, CEP - 61.880-880, inscrita no CNPJ 48.684.766/0001-69, representada neste ato por Vinicius Wagner Cavalcante Costa, portador CPF: \*\*\*.776.783-\*\*. **VALOR: R\$ 2.017.383,56** – (dois milhões dezessete

mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE ABRIL DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA NAIZA GUERRA SOUZA - SECRETÁRIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VINICIUS WAGNER CAVALCANTE COSTA-SÓCIO TITULAR- FOCO LOCACAO AMBIENTAL-EPP.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**8B944DF9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A) CANDIDA CAROLINE ALVES LIMA**  
**PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMGEM**  
– TEC

**PORTARIA Nº 04130426/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr(a) **CANDIDA CAROLINE ALVES LIMA**, brasileiro(a), técnica de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN-CE) sob o nº 2362468-TE, inscrito(a) no CPF 014.105.083-74, para o **CARGO EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**E7026F98

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEAR O(A) SR(A) KAYO THAYNAN RODRIGUES**  
**PRAXEDES PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO – MED**

**PORTARIA Nº 01130426/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Sr(a) **KAYO THAYNAN RODRIGUES PRAXEDES**, brasileiro(a), médico, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina sob o nº 30122/CE, inscrito(a) no CPF 039.697.593-31, para o **CARGO EFETIVO de MÉDICO – MED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei

nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**C962953E

#### GABINETE DO PREFEITO

**NOMEAR O(A) SR(A) THYERRI FREIRES BEZERRA LEITE PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO – ODT**

#### PORTARIA Nº 02130426/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Sr(a) **THYERRI FREIRES BEZERRA LEITE**, brasileiro(a), solteiro, odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº 019057/PE, inscrito(a) no CPF 109.691.784-09, para o **CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025 do concurso público municipal e Edital de Convocação nº 004/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**6B8119C5

#### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

#### RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

#### RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – Festival Municipal de Arte e Cultura de Farias Brito - Celebração e Valorização das Tradições Juninas.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

CATEGORIA ÚNICA – Apoio à Realização do Festival de Arte e Cultura de Farias Brito – Celebração e Valorização das Tradições Juninas -			
Nº	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO/MOTIVO
01	Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD	Pedro Bezerra de Sousa Junior	HABILITADO

Farias Brito/CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**7C3365FF

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2026.03.06.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.004.656/0001-24, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 129.907,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sete reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Data da Adjudicação e Homologação:** 13 de abril de 2026.

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2026.03.06.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.004.656/0001-24, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 127.227,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e sete reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Junior – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 13 de abril de 2026.

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2026.03.06.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 13.004.656/0001-24, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 121.866,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**5A76D098

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2026.03.27-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.03.02.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de show artístico/musical da banda COLLO DE MENINA a se realizar durante os tradicionais festejos do pau da bandeira do Distrito de Cariutaba, Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Maria Valéria Rodrigues Pereira e Erivan Antônio de Moraes. Data: 27 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**2003CEBF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.02.03/2026.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 09/04/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 10/04/2026. CONTRATADA: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA cadastrada no CNPJ sob nº 48.741.140/0001-47**, no valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos reais). **MONIQUE RIBEIRO DA COSTA**- Presidente da Câmara Municipal de Fortim. Fortim-CE, 10 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Emanuel Sales de Medeiros  
**Código Identificador:**74D853C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 019/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 063/2026**, de 06 de abril de 2026, a Exclusão dos candidatos que não se apresentaram para a realização da Posse, estabelecido no Edital de Convocação nº 063/2026, de 06 de abril de 2026, de acordo com o **subitem 4.1, do item 4** do referido Edital, conforme lista disposta no anexo único deste Edital.

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 019/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXLUÍDOS QUE NÃO SE APRESENTARAM PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026**

ODONTÓLOGO		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
9º	RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA NERI	1012100

PROFESSOR PEB I – MATEMÁTICA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
3º	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES ALVES	1009461

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**0E600CC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna público, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 063/2026**, de 06 de abril de 2026, a Convocação para Exame Médico da aprovada para o cargo de RECEPCIONISTA.

**1. DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA:**

**1.1.** Fica convocada para Exame Médico a candidata aprovada descrita no Anexo I deste Edital.

**2. DOS EXAMES EXIGIDOS:**

**EXAMES**

Hemograma completo;  
Colesterol (HDL);  
Colesterol (LDL);  
Colesterol Total;  
Creatinina;  
Fosfatase Alcalina;  
Glicemia;  
Grupo Sanguíneo + Fator RH;  
Parasitológico de Fezes;  
Raio X de tórax PA;  
Sumário de Urina;  
TGO;  
TGP;  
Triglicerídios;  
Ureia;  
VDRL.

**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS E EXAME MÉDICO:**

**3.1** A candidata convocada, conforme Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no dia 15 de abril de 2026, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim/CE, com os exames descritos acima;

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não comparecer com os exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer exame utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

**4.2** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**4.3** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA EXAME MÉDICO**

RECEPCIONISTA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO

29º | GISNARA DA SILVA MARTINS | 1004853

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**EB9330FD**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE**  
**ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2026, DE 13  
DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna público, de acordo com o previsto no **Edital de Convocação nº 063/2026**, de 06 de abril de 2026, a Convocação para Exame Médico do aprovado para o cargo de CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**1. DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA:****1.1.** Fica convocado para Exame Médico o candidato aprovado descrito no Anexo I deste Edital.**2. DOS EXAMES EXIGIDOS:****EXAMES**Hemograma completo;  
Colesterol (HDL);  
Colesterol (LDL);  
Colesterol Total;  
Creatinina;  
Fosfatase Alcalina;  
Glicemia;  
Grupo Sanguíneo + Fator RH;  
Parasitológico de Fezes;  
Raio X de tórax PA;  
Sumário de Urina;  
TGO;  
TGP;  
Triglicerídios;  
Ureia;  
VDRL.**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS E EXAME MÉDICO:****3.1** O candidato convocado, conforme Anexo I do presente Edital, deverá comparecer no dia 22 de abril de 2026, às 14:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Izídio Moura, 161, Centro, Fortim/CE, com os exames descritos acima;**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:****4.1** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não comparecer com os exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer exame utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.**4.2** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.**4.3** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE**  
**ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E**  
**CONVOCADOS PARA EXAME MÉDICO**

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO	
16º	RAMON MESQUITA OLIVEIRA	DE	1006908

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**F528EE78**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE**  
**ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026, DE 13  
DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade a apresentação obrigatória dos documentos e declarações, de acordo com o **subitem 14.2, do item 14** do referido Edital.

**1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:****1.1.** Ficam convocados para a Entrega da Documentação os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.**2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:****DOCUMENTOS**

02 FOTOS 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

**FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

EXAME ADMISSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado posteriormente e divulgada a respectiva data da realização por meio de edital específico)

**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS**  
**DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:**

**3.1.** Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar a documentação entre os dias 14 a 17 de abril de 2026, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;

**3.2.** A documentação deverá ser entregue em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;

**3.3.** Os documentos entregues pela candidata não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

**4.2.** Destaca-se que os modelos das Declarações de Bens, Negativa de Acúmulo de Cargo e Negativa de Demissão a Bem do Serviço Público foram disponibilizadas no Aditivo nº 01/2025 ao Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, publicado no Site do Governo Municipal de Fortim.

**4.3.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**4.4.** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

ODONTOLOGO		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
10º	DEBORA VILELA ROCHA	1010567

PROFESSOR PEB I – MATEMÁTICA		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
23º	ERICK TAWAN PAULINO DE AQUINO	1004905

Fortim-CE, 13 de abril de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:0F197817**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **PORTARIA Nº 2026.03.02.006, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o inventário patrimonial e o valor real dos ativos móveis da administração municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de proceder ao levantamento, avaliação de mercado, depreciação e reavaliação dos bens pertencentes ao Município de Fortim.

**Art. 2º.** A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Ângelo Lira de Souza – Chefe da Seção de Patrimônio – Matrícula nº 1233244;

II – Isabel Cristina dos Santos Silva – Chefe da Seção de Almoxarifado – Matrícula nº 0061523;

III – Marilene Pereira da Silva – Chefe da Seção de Almoxarifado – Matrícula nº 1232709.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da referida comissão será de 2 (Dois) anos podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis de Fortim:

I – Identificar e localizar fisicamente os bens móveis, junto ao Setor de Patrimônio;

II – Realizar o teste de recuperabilidade quando houver indícios de desvalorização;

III – Atribuir valor de mercado aos bens que não possuam valor contábil definido;

IV – Sugerir a baixa ou alienação de bens considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos;

V – Elaborar o Relatório Final de Avaliação e/ou Reavaliação, devidamente assinado.

**Art. 4º.** Os trabalhos da presente Comissão não serão remunerados, mas serão considerados de grande relevância.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 02 de março de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:77E053F2**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

#### **PORTARIA Nº 003/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Designa a Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2026.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2026, composta pelos seguintes membros:

Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;

José Augusto Soares Fernandes – Membro;

María Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 10 de abril de 2026.

**AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:DC2DD016**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

#### **PORTARIA Nº 004/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Designa a Comissão Disciplinar do Festival do Trabalhador – Fortim 2026.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Disciplinar do Festival do Trabalhador – Fortim 2026, composta pelos seguintes membros:

José Carlos Alexandre – Presidente;

Eva Lohanna Estevam Fernandes – Membro

Milton Ciriaco da Costa – Membro

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim, 10 de abril de 2026.

**AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**48B31784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0104.01/2026-SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0104.01/2026-**

**SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:**M.B MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R\$ 977,00 (Novecentos e setenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 13 de Abril de 2026.

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**BA17317A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de aditivo do Contrato nº.202504040001, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001.20250313/0002-. objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL. DCTFWEB. EEFD-REINF. EMISSÃO DE DARF E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Contratada: J C LIMA, CNPJ Nº. 34.401.183/0001-79, Valor global do Contrato: R\$: 54.400,00. Vigência do contrato: 01/04/2026 a 01/04/2026. MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA- CPF: \*\*\*395.313\*\*- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

Frecheirinha-CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Sousa

**Código Identificador:**7C0EA1C2

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO**

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de aditivo do Contrato nº.202504030001, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001.20250321/0001-. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011. Contratada: RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº. 09.163.175/0001-94, Valor global do Aditivo: R\$: 56.400,00. Vigência do aditivo: 01/04/2026 a 01/04/2026.

**MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA-**

CPF: \*\*\*395.313\*\*-

Presidente da Camara Municipal de Frecheirinha.

Frecheirinha-CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Sousa

**Código Identificador:**899319E3

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO**

A Câmara Municipal de Frecheirinha-CE, torna público o Extrato de aditivo do Contrato nº.202502180001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012025. objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS NOSSA SENHORA DA SAUDE-LTDA, CNPJ Nº. 07.643.010/0001-94, Valor global do Aditivo de realinhamento: R\$: 7.090,00. Vigência do aditivo: 11/03/2026 a 18/05/2026.

**MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA**

CPF: \*\*\*395.313\*\*

Presidente da Camara Municipal de Frecheirinha.

Frecheirinha-CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Alexandre Oliveira Sousa

**Código Identificador:**AF86DAFC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA Nº 20/2026 – SADS, DE 13/04/2026.**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art.1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento a Sr (a) **VINICIUS MELO DIAS**, Coordenador do Cadastro Único, do valor de R\$ 375,00, correspondente a 1 diária e

meia, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias 14 e 15 de abril de 2026, **com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios ao Cidadão – SIBEC**.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:432F28ED**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 21/2026 – SADS, DE 13/04/2026.**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento a Sr (a) **ALESSANDRA SOUSA JERONIMO**, Assistente Social, do valor de R\$ 225,00, correspondente a 1 diária e meia, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias 14 e 15 de abril de 2026, **com a finalidade de participar da Oficina Interlocação PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Modulo II**.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:978B4538**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 22/2026 – SADS, DE 13/04/2026.**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento a Sr (a) **CATIANE FARIAS MONTEIRO**, Chefe da Proteção Social Especial, do valor de R\$ 300,00, correspondente a 1 diária e meia, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, **com a finalidade de participar da Oficina Interlocação PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:1A70B4E1**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 23/2026 – SADS, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026,

que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, motorista, do valor de R\$ 100,00, correspondente a 1/2 (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade Fortaleza-Ce, no dia **14 de Abril de 2026**, com a finalidade de transportar Servidores para **Cumprirem Agenda Institucional**.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** aos 13 dias abril de 2026.

**HUGO ARAGÃO XIMENES**

Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Hugo Aragão Ximenes  
**Código Identificador:**308F0131

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 54/2026 – SMS, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 10/04/2026, para transportar os seguintes pacientes: Fabio Marcelo Lira Melo para ICC e Maria do Rosário Lima de Oliveira para Hospital Geral de Fortaleza.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

**NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:**5FD3145F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2026**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **GILENE BORGES DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 048.265.273.06 e Carteira de Identidade nº 2007061641-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisco Luiz de Sousa, s/n, bairro São João, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DA DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRE-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 07 de abril de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**86FE3374

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2026**

Declara a vacância do cargo que especifica, por posse em outro cargo inacumulável, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor efetivo e estável, **ALEX DE MENEZES MONTE**, no qual informa que tomará posse em cargo inacumulável, junto à Secretaria Municipal de Educação de Tianguá;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que garante ao servidor público o direito de pleitear a vacância de seu cargo, sendo-lhe garantido, se necessária, a sua recondução ao cargo de origem (REsp 817.061/RJ);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiapina – Ceará);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR**, a contar de 13/04/2026, a vacância do cargo público de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ocupado pelo servidor **ALEX DE MENEZES MONTE**, matrícula nº 4303, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VI, da Lei Municipal nº 470/2010.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de abril de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:  
Ana Letícia Aguiar Freire  
Código Identificador:2092DA04

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, a Dispensa Eletrônica nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, abrangendo instalação e fornecimento de equipamentos necessários à manutenção, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Icapuí. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí e no endereço eletrônico: <https://cmicapui.ce.gov.br/>.

Icapuí - CE., 13 de abril de 2026.

**GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Neemias Freitas Braga  
Código Identificador:5905B966

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ARP**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP), firmada com a empresa: **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, com sede à Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.082-175, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, neste ato, representado pela senhora Anne Caroline Pereira Protásio, Sócia Administradora, inscrita no CPF \*\*\*.468.\*\*\*-43, como a seguir discrimina:

**Processo de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.03-SRP.  
**Fundamento Legal:** no art. 84, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM). **ARP nº:** 2024.09.03.03-SRP. **Objeto:** Locação de veículos em geral (passieio, utilitário, baú, guincho, caminhonete e motocicletas), para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Iguatu-CE, conforme anexo I do edital. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2025. **Vigência:** de 03 de setembro de 2025 até 03 de setembro de 2026. **Demais Cláusulas da ARP:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** gestaosms@iguatu.ce.gov.br.  
Em 01 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:  
Gilderlandio Duarte da Costa  
Código Identificador:AB83E91B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007.26-PE-FMS**

**OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, ORDENS JUDICIAIS E PSF'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE.**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O):** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260402 **VALOR TOTAL:** R\$ 244.144,65 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0401.101220271.2.004 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CONTRATO Nº:** 20260403 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.655.907,50 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 10 302 0276 2.014 Manutenção das Ações dos Programas de média e alta complexibilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo **CONTRATADA(O):** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260404 **VALOR TOTAL:** R\$ 107.153,40 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0401.101220271.2.004 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260405 **VALOR TOTAL:** R\$ 90.338,84 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0402.103010271.2.009 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA **CONTRATO Nº:** 20260406 **VALOR TOTAL:** R\$ 31.166,80 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0402.103010271.2.009 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260408 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.885.248,54 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0402.103010271.2.009 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20260409 **VALOR TOTAL:** R\$ 481.015,56 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0402.103020276.2.014 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **CONTRATADA(O):** DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA **CONTRATO Nº:** 20260410 **VALOR TOTAL:** R\$ 51.656,60 **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade

0402.103020276.2.014 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de março de 2026,

**MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**AB4429CE

**SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004.26-DL- SECULT**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuéiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 17 de abril de 2026 início da disputa se dará a partir das 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, Nº 004.26-DL- SECULT, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA NOVA LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 13 de abril de 2026.

Ipuéiras/CE.

**MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,**  
Agente De Contratação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**FA5C7418

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO GAB/PMI Nº 43, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da infraestrutura esportiva no Município de Irauçuba/CE, visando à promoção do esporte, lazer e bem-estar da população, em especial no âmbito escolar;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 40, de 8 de abril de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **CLAIRTON FERREIRA DE ANDRADE**, localizado na Rua Luis da Mota e Melo, S/N, Bairro Esperança, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.231, de 10 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Clairton Ferreira de Andrade, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

**CONSIDERANDO** que, no curso do procedimento administrativo de desapropriação, foi realizada nova avaliação técnica do imóvel, a qual apontou valor inferior àquele inicialmente estimado, fixando a justa indenização em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

**CONSIDERANDO** que o valor anteriormente previsto nos atos normativos e administrativos que instruem o procedimento (Decreto de Utilidade Pública nº 40/2026 e Lei Municipal nº 2.231/2026) foi estabelecido como limite máximo de dispêndio, não constituindo valor fixo ou imutável da indenização; e

**CONSIDERANDO** que a adoção do valor apurado no novo laudo técnico encontra amparo nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, representando redução de despesa pública sem qualquer prejuízo à justa indenização do particular.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 861,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Luis da Mota e Melo, S/N, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Clairton Ferreira de Andrade, mediante pagamento de indenização fixada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme nova avaliação técnica atualizada constante no processo administrativo, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586156.00 m S e 412831.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586146.00 m S e 412869.00 m E), com distância de 42,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Luzia Rodrigues; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9586158.00 m S e 412873.00 m E), e distância de 13,00 metros, deste segue até o ponto P4 com coordenadas (9586158.00 m S e 412876.00 m E), e distância de 3,00 metros, deste segue até o ponto P5 com coordenadas (9586162.00 m S e 412877.00 m E), e distância de 7,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Ananias Mota; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P6 com coordenadas (9586174.00 m S e 412834.00 m E) e distância de 45,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Marcelo Reis; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P6 ao P1 com distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua Luis da Mota e Melo; para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 130,00m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.231, de 10 de abril de 2026, destina-se a construção de uma quadra esportiva para o Centro de Apoio Educacional Professor Antonio Barbosa Braga – CEPABB.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O valor da indenização fixado neste Decreto encontra-se em consonância com a avaliação técnica mais recente realizada no âmbito do processo administrativo, respeitado o limite máximo autorizado pela Lei Municipal nº 2.231, de 10 de abril de 2026.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**1DB9D8D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 2.227, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 350,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES,

NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, na forma consensual ou judicial, imóvel consistente em terreno correspondente a dois (02) lotes com área total de 350,00m<sup>2</sup>, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 316.543.553-72, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586477.00 m S e 412794.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586462.00 m S e 412795.00 m E), com distância de 14,00 metros, confrontando com Rua SDO; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586457.00 m S e 412744.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Fabiano Sousa; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586472.00 m S e 412743.00 m E) e distância de 14,00 metros, confrontando com Rua SDO; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 78,00m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 10 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**AC3E1AE5

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.228, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 171,93M<sup>2</sup>, POSSUINDO 57,33M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ESPECIFICAMENTE NA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE LIGA O DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ AO MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA/CE, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA NEIDE MATOS ANDRADE, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 171,93m<sup>2</sup>, possuindo 57,33m<sup>2</sup> de área construída, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçooca/CE, de propriedade da Senhora **MARIA NEIDE MATOS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 745.006.003-53, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9565941.00 m S e 420941.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9565934.00 m S e 420941.00 m E), com distância de 6,60 metros, confrontando com a Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçooca/CE; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9565936.00 m S e 420914.00 m E), e distância de 26,05 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9565942.00 m S e 420915.00 m E) e distância de 6,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 26,05 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria Neide Matos Andrade. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 65,30 m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 10 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**28B6E7EF

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.229, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 251,28M<sup>2</sup>, POSSUINDO 85,43M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ESPECIFICAMENTE NA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE LIGA O DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ AO MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA/CE, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA NEIDE MATOS ANDRADE, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 251,28m<sup>2</sup>, possuindo 85,43m<sup>2</sup> de área construída, localizado no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, especificamente na Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca/CE, de propriedade da senhora **MARIA NEIDE MATOS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 745.006.003-53, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9565947.00 m S e 420942.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9565841.00 m S e 420941.00 m E), com distância de 8,45 metros, confrontando com a Estrada Carroçável que liga o Distrito de Boa Vista do Caxitoré ao Município de Tejuçuoca; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9565943.00 m S e 420915.00 m E), e distância de 29,05 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Neide Matos Andrade; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9565951.00 m S e 420916.00 m E) e distância de 8,65 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Henrique Bernardes; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 29,05 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Joaquim Chagas. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 75,40m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 10 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:FDE97415**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.230, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 68,46M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA MARLIM DUTRA, S/N, BAIRRO DO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO FRANCISCO PINTO MEDEIROS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 68,46m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marlim Dutra, S/N, Bairro do Cruzeiro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. ANTÔNIO FRANCISCO PINTO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 807.837.673-15, possuindo as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585249.00 m S e 412987.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585288.00 m S e 412986.00 m E), com distância de 8,45 metros, confrontando com a Rua Marlim Dutra; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585288.00 m S e 412994.00 m E), e distância de 7,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Juarez Pereira Ferreira; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585292.00 m S e 412996.00 m E), e distância de 8,90 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Juarez Pereira Ferreira; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P1 com distância de 7,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor João Pinto de Moraes. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 33,70m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 10 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:CBDC3194**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.231, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 861,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MOTA E MELO, S/N, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. CLAIRTON FERREIRA DE ANDRADE, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PARA O CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – CEPABB, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 861,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua

Luis da Mota e Melo, S/N, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **CLAIRTON FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 547.561.203-00, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO)**: Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586156.00 m S e 412831.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586146.00 m S e 412869.00 m E), com distância de 42,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Luzia Rodrigues; **AO LESTE (FUNDOS)**: Do ponto P3 com coordenadas (9586158.00 m S e 412873.00 m E), e distância de 13,00 metros, deste segue até o ponto P4 com coordenadas (9586158.00 m S e 412876.00 m E), e distância de 3,00 metros, deste segue até o ponto P5 com coordenadas (9586162.00 m S e 412877.00 m E), e distância de 7,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Ananias Mota; **AO NORTE (LADO DIREITO)**: Do ponto P6 com coordenadas (9586174.00 m S e 412834.00 m E) e distância de 45,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Marcelo Reis; **AO OESTE (FRENTE)**: Do ponto P6 ao P1 com distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua Luis da Mota e Melo; para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 130,00m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma quadra escolar vinculada ao Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga – CEPABB.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 10 de abril de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**E636C01C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA GAB/PMI Nº 377, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 26 de março de 2026, pelo Servidor Francisco Marcelo Reis Chaves, exercente no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá ao DETRAN tratar de assuntos relacionados aos acessos ao sistema GETRAN veículos do DEMUTRAN de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Francisco Marcelo Reis Chaves, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**A20176D8

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA GAB/PMI Nº 403, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 24 de março de 2026, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá tratar dos assuntos relacionados a esta secretaria: Secretaria das Cidades, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Casa Civil.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**1E83DC3A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA GAB/PMI Nº 419, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 31 de março de 2026, pelo Servidor Rogério Barbosa Mesquita, exercente no cargo de Vice-Prefeito, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião no Palácio da Abolição, para tratar de assuntos de interesse do Município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Rogério Barbosa Mesquita, uma diária reduzida no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**4F427C77

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA GAB/PMI Nº 420, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 31 de março de 2026, pelo Servidor Samuel Muniz Lopes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião no Palácio da Abolição, para tratar de assuntos de interesse do Município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Samuel Muniz Lopes, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**CB89F3C0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 427, DE 1 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Valeria Lopes Sousa, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANA VALERIA LOPES SOUSA**, Matrícula nº **0920010**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **Pedagogia**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**BBB499FC

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 428, DE 1 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o servidor Jose Brendo Cruz Vasconcelos, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - História, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **JOSE BRENDU CRUZ VASCONCELOS**, Matrícula nº **0920009**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **História**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**2BB25EB1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 431, DE 1 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará nos dias 6, 7, 8, 9 e 10 de abril de 2026, pelo Servidor Marcell Rocha de Sousa, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente a Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma formação para agentes de trânsito.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Marcell Rocha de Sousa, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), e quatro diárias completas no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) cada, totalizando R\$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**809E7396

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 440, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a viagem que se realizará no dia 7 de abril de 2026, pelo Servidor Davi José Mota de Freitas, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de São Luiz do Curu/CE, onde irá comparecer a unidade regionalizada de acolhimento para crianças e adolescentes para acompanhar a manutenção de vínculo presencial dos acolhidos D.R.S, R.R.S, S.R.S, e I.A.N, e participará de uma reunião com a equipe técnica da unidade.

**CONSIDERANDO** comprovação da viagem realizada.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Davi José Mota de Freitas, uma diária reduzida no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**04E87322

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 451, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o servidor Claudio Regis Azevedo Lopes, titular do Cargo de Técnico Agrícola, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossado em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação do servidor, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, ao servidor **CLAUDIO REGIS AZEVEDO LOPES**, Matrícula nº **0919987**, titular do cargo de **Técnico Agrícola**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**06597944

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 452, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Claudiane Maria Mendes Araujo, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **CLAUDIANE MARIA MENDES ARAUJO**, Matrícula nº **0920017**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **Pedagogia**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**5DD847AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 453, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Carla Chirley da Silva Pinheiro, titular do Cargo de Assistente Social, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 13 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **CARLA CHIRLEY DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula nº **0920000**, titular do cargo de **Assistente Social**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**1A7CCDA7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 454, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Antonia Valcilene Lopes Mesquita, titular do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANTONIA VALCILENE LOPES MESQUITA**, Matrícula nº

**0920008**, titular do cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 6**, na área de **Pedagogia**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**52CD4945

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 465, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **LUAN GIRÃO CAPISTRANO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**AA537932

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 466, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO BIÊNIO 2025-2027, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.031/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o Art. 9º da Lei Municipal nº 923 de 18 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irauçuba.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 1.031, de 20 de agosto de 2025, anteriormente editada, produziu efeitos regulares até a presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de substituição de membros do conselho.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares que compõem as representações governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Irauçuba, para o biênio de 2025/2027, conforme descrito abaixo:

**PRESIDENTE:** Maria Josiane Carneiro Braga

**VICE PRESIDENTE:** Luís das Chagas do Vale

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

Maria Josiane Carneiro Braga

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

Marcos Thiago Ferreira da Silva

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:**

Antonio Genilton Lopes Martins

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Domingos Pereira de Sousa Neto

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Luiz Roberto Rodrigues Mota

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Antonio Juciano Souza Lopes

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ**

José Wagner Mesquita Ferreira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Luiz Avelino Costa Ramos

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Silva Helena Monte Fernandes

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

José Ronaldo Barros Mendes

**REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Raquel Mota Gomes

**REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA**

Francisco Carlito Araújo

**REPRESENTANTE DA EMATERCE:**

Antonio Adriano Moreira Sousa

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:**

João Batista Sousa Silva

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS:**

Altamiro Dias Rodrigues

**REPRESENTANTE DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Antônio Adriano Moreira Sousa

**REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IRAUÇUBA:**

Raimundo Rosa Julião

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAUÇUBA:**

Luís das Chagas do Vale

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 1.031, de 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**6D1B00FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 468, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que a transparência administrativa deve ser sempre observada nos atos públicos em sentido amplo, acarretando a formalidade na adoção das regras necessárias ao interesse da população;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2026 – SEINFRA, que trata do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços de roço no exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Irauçuba/CE, garantindo melhores condições de tráfego e mobilidade à população;

**CONSIDERANDO** a importância do serviço de roço manual para a segurança viária, prevenção de acidentes e adequada visibilidade nas vias públicas rurais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos relacionados à execução dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria de Infraestrutura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **COMISSÃO** responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer quanto à habilitação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Edital nº 001/2026 – SEINFRA, referente à execução do serviço de roço manual nas estradas vicinais do Município de Irauçuba/CE, para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** A Comissão que dispõe o artigo anterior fica composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Francisco Otacílio de Sousa Sales – Secretário Executivo de Administração Viária.

**MEMBRO:** Luis Gomes Ribeiro – Chefe do Setor de Administração Viária; e

**MEMBRO:** Richard Luan Magalhães da Silva – Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**676843DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 469, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANÇA CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a adequada execução do Projeto Criança Cidadã no Município de Irauçuba/CE;

**CONSIDERANDO** a importância de constituir comissão específica responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação das etapas do Processo Seletivo Simplificado; e

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 372, de 13 de março de 2026, produziu efeitos regulares até presente data, sendo necessária sua revogação apenas para fins de alteração de membro da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia a comissão para elaboração e acompanhamento do processo seletivo simplificado para diversas funções do Projeto Criança Cidadã.

**Art. 2º.** A Comissão que dispõe o artigo anterior fica composta pelos seguintes membros:

**Luan Girão Capistrano** – Secretário da Inclusão e Promoção Social.

**Jovane Taveira Lima** – Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

**Janiele Rodrigues de Sousa** – Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Antônio Iago Mesquita Ferreira** – Secretário Executivo do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 372, de 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**5C5FE26A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 455, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe IV – Ref. 16**, ao seguinte servidor:

**JOSÉ BRENDU CRUZ VASCONCELOS**, Matrícula **0920009**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D43C70BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 456, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora:

**ANA VALERIA LOPES SOUSA**, Matrícula **0920010**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**9121D222

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 457, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora:

**MARIA DEILIANE RODRIGUES BRAGA**, Matrícula **0920018**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**8710DF2A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 458, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, ao seguinte servidor:

**JOÃO SOUSA GONÇALVES**, Matrícula **0920012**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**A3B3C590

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 459, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, ao seguinte servidor:

**FRANCISCO EDVAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, Matrícula **0920006**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**15D6082B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA GAB/PMI Nº 460, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora: **DANIELI BRANDÃO HOLANDA**, Matrícula **0919810**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**2543F57B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 461, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora: **CLAUDIANE MARIA MENDES ARAÚJO**, Matrícula **0920017**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**C33EE476

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 462, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);

**CONSIDERANDO** que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.

**Parágrafo único:** A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.

**Art. 2º** - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professor do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professor do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora: **ANTONIA VALCILENE LOPES MESQUITA**, Matrícula **0920008**;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B735FB98

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026-PE**

N.º PROCESSO: 00004.20260120/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de material esportivo para atender as demandas do setor de esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e para atender as demandas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, do município de Itaíçaba-Ce. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 29/04/2026. Abertura das propostas: 29/04/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: [www.m2atecnologia.com.br](http://www.m2atecnologia.com.br) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br). Local de abertura das propostas: [www.m2atecnologia.com.br](http://www.m2atecnologia.com.br).

Itaíçaba, Ceará, 13/04/2026.

**RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**7A3B4AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20251113/0001-82. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material escolar visando à composição de kits escolares, para atender às necessidades das Unidades Escolares junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba-Ce. VENCEDORES: C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA, CNPJ n.º 59.182.452/0001-84, valor total R\$ 582.379,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2026.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 31/03/2026.

**FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº:** 005/2026-PE **Número de Contrato:** 202603310001  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material escolar visando à composição de kits escolares, para atender às necessidades das Unidades Escolares junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba-Ce. **Empresa Contratada:** C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA, CNPJ da **Contratada:** 59.182.452/0001-84 **Empresa Contratante:** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. CNPJ da **Contratante:** 07.403.769/0001-08 **Valor:** R\$ 582.379,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais). **Data da Assinatura do contrato:** 31/03/2026.

**Publicado por:**  
 Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**7C5917DF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional em homenagem a Tiradentes. A data homenageia Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira, executado em 21 de abril de 1792 para lutar contra a opressão colonial portuguesa;  
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais de Jaguarétama no período;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário da Administração Pública, que confere ao gestor público a prerrogativa de avaliar critérios de conveniência e oportunidade na prática de atos administrativos, visando à melhor organização e funcionamento dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Jaguarétama direta e indireta o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** O caput deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 13 de abril de 2026; 160º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

**MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**4273D9B7

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, incisos I, II e III, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como forma de acesso aos cargos públicos, bem como a validade do certame;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Jaguarétama;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Edital nº 002/2024 e seus respectivos aditivos, que regeram o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município;

**CONSIDERANDO** que o certame foi regularmente executado pelo Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que todas as etapas previstas no edital foram devidamente realizadas, compreendendo prova objetiva, exames médicos, teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, esta última de caráter eliminatório, nos termos do edital;

**CONSIDERANDO** que os resultados das etapas foram devidamente publicados e, após oportunizada a interposição de recursos, restaram ratificados por meio de resultados pós-recurso, inclusive quanto ao teste de aptidão física e avaliação psicológica;

**CONSIDERANDO** a conclusão da fase de investigação social, com publicação de resultado final após análise de recursos, inclusive em cumprimento a decisão judicial, com a devida indicação dos candidatos aptos;

**CONSIDERANDO** a publicação do Resultado Final do Concurso Público, contendo a classificação definitiva dos candidatos para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração Pública em concluir o certame, conferindo-lhe eficácia plena mediante a homologação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO**, para todos os fins de direito, o Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Jaguarétama/CE.

**Art. 2º** Fica ratificado o **Resultado Final do Concurso Público**, contendo a relação dos candidatos classificados e aprovados, conforme publicado oficialmente, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** O prazo de validade do Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 4º** A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 13 de abril de 2026; 160º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

**MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**251749F9

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20260072**

CONTRATO Nº.....: 20260072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012026-SEGO

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: WG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DESSE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220088.2.002 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 60.960,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2026

**RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**

Secretaria de Governo e Gestão

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**36EB7632

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20260070**

CONTRATO Nº.....: 20260070

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012026-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: WG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0505.151220021.2.013 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 60.960,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2026

**MAURIVAN SOARES LIMA**

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**C59A4726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20260069**

CONTRATO Nº.....: 20260069

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012026-SAS

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: WG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO, DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1010.081220092.2.078 Gerenciamento da Sec. Mun. de Assistenci a Social,Cidad.e Empreendedorismo(OCA-NE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 59.400,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2026

**MICHAELE LEMOS PEIXOTO**

Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**DB043C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº20260071**

CONTRATO Nº.....: 20260071

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012026-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0707.121220059.2.040 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 60.960,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2026

**JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**AAE04362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº20260068**

CONTRATO Nº.....: 20260068

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0012026-SESA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: WG SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.101220090.2.025 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 60.960,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2026

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**CF39E136**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MOBILIDADE URBANA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADO. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL-004/2026-SEGGRI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONGELAMENTO DE SÊMEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA - CE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA QUE EMPRESA FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS FICOU **INABILITADA** POR NÃO ATENDER O ITEM 6.2 DO EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DL-004/2026-SEAGRI, CONSEQUENTEMENTE O PROCESSO FOI DECLARADO **FRACASSADO**.

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**085A0B45**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2026-SMAS****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucás – CE, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a

retificação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2026-SMAS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Assistência Social.

A retificação decorre de pedidos de esclarecimento apresentados por interessados, tendo sido identificada a necessidade de adequação de especificações técnicas, especialmente quanto à gramatura de produtos e ampliação de itens alimentícios.

Ficam alteradas as especificações :

ONDE SE LÊ :

ITEM 11 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 174G.

ITEM 15 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR MEL DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM ÓLEO DE PALMAS, SEM TRIGO, SEM ADIÇÃO DE LEITE DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA E O PRODUTO COM O SABOR E ODOR AGRADÁVEL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 350G.

LEIA-SÊ :

ITEM 11 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 200G.

ITEM 15 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ÓLEO DE PALMA, SEM TRIGO E SEM ADIÇÃO DE LEITE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRA, COM PRODUTO DE SABOR E ODOR AGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300G.

As alterações possuem caráter meramente ampliativo, não implicam alteração do objeto, dos critérios de julgamento ou das condições de habilitação, tampouco impactam a formulação das propostas, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Fica mantida a data de abertura do certame, não havendo necessidade de reabertura de prazo.

Jucás – CE, 10 de abril de 2026.

**LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS**

Pregoeira da PMJ

**PUBLICAÇÕES :NOS JORNAIS DE ORIGEM****Publicado por:**

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

**Código Identificador:**7C546D9B**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2025.07.30.06/GAB.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.06/GAB.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e instalação de ar condicionados e equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer e gelágu), visando suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de mauriti/ce. Percentual aditivo: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R\$ 1.337,00) ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 04 de março de 2026.

**RITA LIGIANE GONÇALVES DE ARAUJO E****FRANCISCO ANTONIVAL DANTAS FILHO.**

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**B5C2757F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.05-SEFAZ.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.05-SEFAZ.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa Alencar e matos advogados associados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DA FAZENDA E ÓRGÃOS/FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Valor: (R\$ 72.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO** e Alanna Castelo Branco Alencar.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**8D0B8485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.03/SEAMA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.03/SEAMA.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e a empresa F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e instalação de ar condicionados e equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer e gelágua), visando suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Mauriti/ce. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R\$ 947,00) ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 12 de março de 2026.

**JOSE EDNITE FELIPE E**

**FRANCISCO ANTONIVAL DANTAS FILHO.**

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**2E2FBFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.02-SME.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.02-SME.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Alencar e matos advogados associados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS/FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Valor: (R\$ 72.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: **GILBERTO JUCA DA SILVA** e Alanna Castelo Branco Alencar.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**B8E1A3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.24.01/SME.**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.24.01/SME.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e o Sr. HELOSMAN DE SOUSA OLIVEIRA. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Francisco Soares, s/n, Distrito de Nova Santa Cruz, na cidade de Mauriti/CE, de propriedade de HELOSMAN DE SOUSA OLIVEIRA para abrigar as instalações do para o funcionamento do Anexo da Escola de Ensino Fundamental Pedro Maranhão de Lacerda município de Mauriti/CE. Fundamentação legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Prazo: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 11 de março de 2026.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Helosman de Sousa Oliveira.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**C614F227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.03-SMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.03-SMS.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Alencar e matos advogados associados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ÓRGÃOS/FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Valor: (R\$ 72.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: **MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO** e Alanna Castelo Branco Alencar.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**F47D4DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.04-SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.07.04-SPST.** Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a Empresa Alencar e matos advogados associados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO E ÓRGÃOS/FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Valor: (R\$ 72.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Signatários: **CLAUDIA FERNANDA MOREIRA** e Alanna Castelo Branco Alencar.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**37722117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.07.01/SPST.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e a empresa MCS CONSTRUTORA LTDA Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais nos Bairros Barroão e Bela Vista, no Município de Mauriti/CE, em conformidade com o termo de compromisso nº 974803/2025/MCIDADES/CAIXA. Valor total (R\$ 5.534.266,00). Prazo: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 07 de abril de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Athalany Balbina Belem de Brito Sampaio.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**85E2D647

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contratos Nº 2303.001-2026-001, 2303.001-2026-002, 2303.001-2026-003; 2303.001-2026-004; 2303.001-2026-005; 2303.001-2026-006 – Processo Originário: Inexigibilidade nº 2303.001-2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE – Contratante: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social – Contratada: SANDY SEVERIANO DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 39.831.195/0001-57 – Valor Global: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13 de abril de 2026 – Vigência: da data de assinatura do contrato por até 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Signatários: Francisco Gilvan Miguel Santos e Francisco Ícaro Gomes Martins (Contratantes); Sandy Severiano dos Santos (Contratado).

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**9CA72422

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Meruoca, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, a seguir. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. OBJETO: Prestação de Serviço Objetivando a promoção do Espetáculo Paixão de Cristo 2026, Junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca-Ce. FAVORECIDO: Associação Comunitária Sônia Maria, inscrita no CNPJ n.º 10.483.988/0001-40, com sede na Rua 13 de julho, s/n, zona rural, Meruoca-Ce. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Meruoca-Ce, 1º de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -**  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**44F9655A

**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Meruoca, através da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de chamamento público, a seguir. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0037.2.068 - Serviços de Proteção Social Básica - CRAS PBF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. OBJETO: Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso este proveniente da Emenda Parlamentar nº 202545430004, para incremento temporário (custeio) da rede de serviços da proteção social básica e especial. FAVORECIDO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MERUOCA. CNPJ nº 33.164.352/0001-31. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Meruoca-CE, 07 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -**  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**A59EB705

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2026- SIU-MERUOCA/CE**  
**INTERESSADO(A):** MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE  
**INTERESSADO(A):** ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUIQUETURA LTDA-ME CNPJ N. 51.007.107/0001-00

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02.01.05/2025 de 02 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Empresa ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUIQUETURA LTDA-ME CNPJ N. 51.007.107/0001-00 - sagrou-se vencedora do processo licitatório Tomada de Preços n. 2212.01/2023, REFORMA DO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE;

CONSIDERANDO que a empresa prestadora de serviços de engenharia executou apenas 25,94% da reforma contratada, encontrando-se já no 4º termo aditivo, com prazo de vigência até 19/05/2026 e que a obra encontra-se paralizada;

CONSIDERANDO que no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade;

CONSIDERANDO com fundamento no princípio da legalidade, a Administração Pública é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha, com a aplicação de sanções nos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que no caso em análise não comporta a possibilidade de rescisão de contrato administrativo de forma amigável, por ausência de fundamentos legais;

CONSIDERANDO os postulados do devido processo legal com direito a ampla defesa e ao contraditório, determino:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial em face da empresa ARKTEC Construtora e Arquitetura Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 51.007.107/0001-00, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades decorrentes de descumprimento contratual na execução da reforma/obra de interesse do Município de Meruoca.

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, ao fim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas na Lei;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Meruoca, 13 de abril de 2026.

**CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento

**Código Identificador:**BF041EF8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026- SIU-MERUOCA/CE**

**INTERESSADO(A):** MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

**INTERESSADO(A):** FRANCISCO EMANUEL FREITAS MARTINS – ME – CNPJ N. 26.722.537/0001-59

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02.01.05/2025 de 02 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Empresa FRANCISCO EMANUEL FREITAS MARTINS-ME – CNPJ N. 26.722.537/0001-59- sagrou-se vendedora do processo licitatório Tomada de Preços n. 1805.01/2021, MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE;

CONSIDERANDO que a empresa prestadora de serviços de engenharia executou apenas 2,7% do objeto contratado, encontrando-se a obra paralisada desde 05/02/2024;

CONSIDERANDO que no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade;

CONSIDERANDO com fundamento no princípio da legalidade, a Administração Pública é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha, com a aplicação de sanções nos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que no caso em análise não comporta a possibilidade de rescisão de contrato administrativo de forma amigável, por ausência de fundamentos legais;

CONSIDERANDO os postulados do devido processo legal com direito a ampla defesa e ao contraditório, determino:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial em face da empresa FRANCISCO EMANUEL FREITAS MARTINS-ME – CNPJ N. 26.722.537/0001-59, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades decorrentes de descumprimento contratual na execução da obra de interesse do Município de Meruoca.

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, ao fim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas na Lei;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Meruoca, 13 de abril de 2026.

**CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento

**Código Identificador:**AF558270

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.13.01 - CMM**

A Câmara Municipal de Milagres/CE, em conformidade com art. 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, junto a Câmara Municipal de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>, com início de recebimento de propostas de preços no dia 15/04/2026 as 08:30 horas e início da sessão para análise de propostas e documentos de habilitação no dia 20/04/2026 das 08:30 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE em [www.camaramilagres.ce.gov.br](http://www.camaramilagres.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 13 de abril de 2026 -

**JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE -**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jefferson Leonardo Belém Leite

**Código Identificador:**68826981

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL  
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 8º (OITAVO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.14.001 - 01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.12.14.001 na modalidade Tomada de Preços nº 028/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL e a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA MERCADOLÓGICA LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS PORTARIAS MPS Nº 402/08 E 464/18, JUNTO A PREVIMIL

DE MILAGRES-CEARÁ. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 07 de Janeiro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 10 de Abril de 2026. **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Thiago Soares Marques.

Milagres/CE, 09 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**E5DE0F00

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.04.01/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.09.1**

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2026.04.09.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através Secretaria Municipal da Proteção Social e o senhor FRANCISCO BEZERRA TAVARES, inscrito no CPF nº. 028.834.063-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ESMERALDO DA SILVA S/N, BAIRRO CENTRO, MILAGRES/CE **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Vigência do Contrato:** 10 de Outubro de 2026. **Signatários:** Maria Elisângela Crisóstomo Landim e FRANCISCO BEZERRA TAVARES.

Milagres/CE, 10 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**2B52577F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.10.2**

A Exma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.04.10.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/CEARÁ para o Projeto Fábrica de Robôs, na E.M.T.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS, pelo valor global de R\$ 51.633,94 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), em favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0001-04, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 10 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**8736F621

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.04.01/2026 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 2026.04.10.2**

Extrato do Contrato Nº 13.04.01/2026, Dispensa de Licitação Nº. 2026.04.10.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e o SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 03.804.327/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SESI PARA O PROJETO FÁBRICA DE ROBÔS, NA E.M.E.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 51.633,94 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026. **Signatários:**

Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Paulo André de Castro Holanda.

Milagres/CE, 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**7FE2096C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.17.05**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDSON ARTHUR SILVA LTDA, CNPJ Nº 19.287.282/0001-88. **CONTRATO Nº 2025.03.17.05. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.13.01, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Fica prorrogado a vigência contratual, a partir de 17 de março de 2026 por mais **12 (doze) MESES**, passando a vigorar até 17 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 17 de março de 2026. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA- SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.17.06**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDSON ARTHUR SILVA LTDA, CNPJ Nº 19.287.282/0001-88. **CONTRATO Nº 2025.03.17.06. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.13.01, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Fica prorrogado a vigência contratual, a partir de 17 de março de 2026 por mais **12 (doze) MESES**, passando a vigorar até 17 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 17 de março de 2026. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.17.07**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EDSON ARTHUR SILVA LTDA, CNPJ Nº 19.287.282/0001-88. **CONTRATO Nº 2025.03.17.07. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.13.01, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

**ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Fica prorrogado a vigência contratual, a partir de **17 de março de 2026** por mais **12 (doze) MESES**, passando a vigorar até **17 de março de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 17 de março de 2026. **JOANILTON MACEDO- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.17.08**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA E EDSON ARTHUR SILVA LTDA, CNPJ Nº 19.287.282/0001-88. CONTRATO Nº 2025.03.17.08. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.13.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Fica prorrogado a vigência contratual, a partir de **17 de março de 2026** por mais **12 (doze) MESES**, passando a vigorar até **17 de março de 2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 17 de março de 2026. **CARLOS VITOR MACEDO CRUZ- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.**

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
Código Identificador:343EA572

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12032601SME**

**ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202411280001. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA-CE. CONTRATADA: HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, perfuração, bombeamento com análise química de poços em rochas cristalinas no município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Mombaça/CE. **VALOR TOTAL: R\$ 539.653,20** (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.361.0011.1.025 - Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir de sua assinatura.

Mombaça/CE, 12 de março de 2026.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA -**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:8597E97A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº**  
**13042601SMS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº**  
**13042601SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250313/0002-26**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2025DIVE-PE**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça/CE,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Dr. Enéas Sá, nº 32, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.849/0001-93, neste ato representada pela Srª. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Padre Sarmento, Nº 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47. **CONTRATADA: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA,** localizado na Rua Professor Teodorico, 639, Montese, Fortaleza / CE, CEP: 60.421-010, inscrita no CNPJ Nº 09.036.753/0001-21, representado(a) pelo Senhor **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO,** residente e domiciliado na Rua Geraldo Magalhães nº 1650, apt. 1300, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-210, Fortaleza - CE, portador de cédula de identidade de nº 2002002072022 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.590.193-54. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. VALOR TOTAL: R\$ 103.500,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Nº **0901.10.122.0002.2.008/0901.10.301.0010.2.014 ELEMENTO E SUBELEMENTO:44.90.52.00/44.90.52.42. FONTE DE RECURSO:** Transferência SUS Bloco de Estruturação.

Mombaça/CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:587B5C5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº**  
**13042602SMS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº**  
**13042602SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250313/0002-26**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2025DIVE-PE**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça/CE,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representada pela Sra. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR. CONTRATADA: DX COMPUTADORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.182.175/0001-83, representada pelo Senhor **JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE,** portadora do CPF nº 784.229.736-34. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. VALOR TOTAL: R\$ 455.479,00 (QUINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Nº **0901.10.122.0002.2.008/0901.10.301.0010.2.014 - ELEMENTO E SUBELEMENTO:** 44.90.52.00 / 44.90.52.35 / 33.90.30.00/33.90.30.17-**FONTE DE RECURSO:** Transferência SUS Bloco de Estruturação.

Mombaça/CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:2627C676

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº**  
**13042603SMS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 13042603SMS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250313/0002-26  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2025DIVE-PE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR CONTRATADA: J R COELHO TAVARES**, localizado na Rua Valentim De Almeida, 802, Nossa Senhora Das Graças, General Sampaio – CE, CEP: 62.738-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, representado pelo Senhor, **JOSE ROBERTO COELHO TAVARES**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 034.267.583-42, Carteira de Identidade Nº 2005015046020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. **VALOR TOTAL:** R\$ **140.881,84** (Cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Nº **0901.10.301.0010.2.014 ELEMEN TO E SUBELEMEN TO: 44.90.52.00 / 44.90.52.12 / 44.90.52.35 / FONTE DE RECURSO:** Transferência SUS Bloco de manutenção. **ASSINATURAS:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde e MARIA TAILANIA MARTINS BATISTA.

Mombaça/CE, 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**92A728EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
09042601SDS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09042601SDS A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, firmou contrato com a empresa COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA-ME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, pelo valor total de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais), conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE, com vigência até 08 de julho de 2026.**

Mombaça-CE, 09 de abril de 2026.

**RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**D7445CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
09042602SMS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09042602SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025DIVE-PE. Partes:**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Srª. **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde CONTRATADA: MT MARTINS BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.453.545/0001-00, representada pela Sra. **MARIA TAILANIA MARTINS BATISTA**, portadora do CPF nº 063.140.923-88. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL

**PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 218.840,95** (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Nº **0901.10.301.0010.2.014/0901.10.122.0002.2.008 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde / ELEMENTO E SUBELEMEN TO: 44.90.52.00 / 44.90.52.12 - 44.90.52.35 / FONTE DE RECURSO:** Transferência SUS-Bloco de manutenção. **ASSINATURAS:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde e MARIA TAILANIA MARTINS BATISTA.

Mombaça/CE, 09 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
**Código Identificador:**9DAEAA0A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250701/0010-20 - CONTRATO Nº 202601140001 - ORIGEM:** Concorrência pública Nº 1911.01.2025SEDUCTEC - **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - **CONTRATADA(O):** ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO NAS ESCOLAS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E REGINA HELENA, E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ANA CLARA, NO MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE - **VALOR ADITIVADO:** R\$ 130.797,97 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) - **VALOR ATUALIZADO:** R\$ 2.366.814,85 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**5936A739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250317/0009-04 - CONTRATO Nº 202504080002 - ORIGEM:** Dispensa Nº 310301/2025-IPREMN - **CONTRATANTE:** IPREMN-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DE MORADA NOVA - **CONTRATADA(O):** VASCONCELOS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE DE DE MORADA NOVA/CE - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Wallison Ferreira Nobre da Silva  
**Código Identificador:**E2737F8F

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024  
- SAS/FMDCA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM A ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL-**

APROINFA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, POR INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOS TERMOS DO PROCESSO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2024-CMDCA DE MORADA NOVA -CE PARA A CAPTAÇÃO DERECURSOS JUNTO AO CMDCA.

O Município de Morada Nova - CE, por intermédio de Secretaria da Assistência Social - SAS, CNPJ Nº **07.782.840/0001-00**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato por sua secretária a Sra. Naira Carneiro Castro, inscrita regularmente no CFF sob o nº 036.209.533-76 residente e domiciliada neste município, a **Organização da Sociedade Civil Associação Para o Progresso Infantil**, CNPJ nº **12.461.836/0001-72**, denominada **PROPONENTE**, representada legalmente por seu presidente Sr. Rubismar Saraiva Rabelo, inscrito regularmente no CPF sob o número 421.734.503 -87 residente e domiciliado neste município, tendo como **INTERVENIENTE** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, neste ato representado pelo seu vice-presidente Sr.º José George Harrison Raulino da Silva, inscrito regularmente no CPF sob o Nº 035.160.543-60, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o referente Termo Aditivo, sujeitando-se os participantes às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a continuidade na execução do “Projeto Conhecer Para Cuidar” conforme disposto no Plano de Trabalho anexo, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Para o Progresso Infantil — APROINFA, aprovado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e pela Secretaria de Assistência Social -SAS parte integrante deste Aditivo ao Termo de Fomento, QUE VISA o fomento à iniciativas que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e dos adolescente no município de Morada Nova-Ce, com recursos alocados no FMDCA, que serão aplicados através desta parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal da Assistência Social, sob gestão, controle e monitoramento Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é regido pelo edital 003/2024-CMDCA, em conformidade com Lei Municipal 1.851/2018, alterada pela Lei 2.143/2023, na Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 16, de 31 de março de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo terá vigência de 07 ( sete) meses, apartir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse financeiro destinado ao pagamento do objeto deste Aditivo, é do montante de R\$100.000,00 ( Cem Mil Reais) que será repassado em PARCELA ÚNICA pela Secretaria de Assistência Social-SAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, com recursos previstos no orçamento municipal.

**ORGÃO:** 10 Secretaria de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243 0011 2.066 — Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1899000001 – Recursos Direito da Criança e do Adolescente

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O repasse da(s) parcela(s) dos recursos fica autorizado logo após a assinatura do Aditivo ao Termo de Fomento, devendo ser depositada(s) em conta corrente exclusiva vinculada a esse a Aditivo/PROJETO.

**Identificação da conta:** Projeto conhecer Para Cuidar - Associação para o Progresso Infantil

- APROINFA, Banco do Brasil, Agência: 863-X, Conta Corrente: 73.475-6.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Morada Nove-Ce para dirimir os litígios oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas e dos omissos.

Morada Nova - CE, 20 de fevereiro de 2026.

#### **NAIRA CARNEIRO CASTRO**

Secretária da Assistência Social -  
Concedente

#### **JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA**

Vice-Presidente Do CMDCA-  
Interveniente

#### **RUBISMAR SARAIVA RABELO**

Presidente da Associação Para o Progresso Infantil - APROINFA -  
PropONENTE

**Publicado por:**

Victor Mickael Gomes Silva

**Código Identificador:**86590FC9

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 202604100001

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260406/0001-60 - CONTRATO Nº 202604100001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 005-CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -CONTRATADA(O).....: ALUISIO LUDUGERO DE MATOS OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do arquivo da Câmara Municipal de Nova Olinda. - VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao das Atividades da Camara Municipal, R\$ 9.600,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Imóveis, Locação de Imóveis - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026

**Publicado por:**

Francisco de Assis Pereira de Santana Neto

**Código Identificador:**2FFAF275

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à Sr. **FABRICIA PINTO DA SILVA NASCIMENTO – COORDENADORA DA CASA LAR** – a importância de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, referente aos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DA OFICINA: INTERLOCUÇÃO PAEFI E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MÓDULO II**. Despesa correrá por conta da verba nº 1372. 08.244.0014.2.070.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:01723FE5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 005, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 005, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à Sr. **GABRIELLY DIOGO DIAS – COORDENADORA DA CRAS** – a importância de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, referente aos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DA OFICINA: INTERLOCUÇÃO PAEFI E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MÓDULO II**. Despesa correrá por conta da verba nº 1346. 08.244.0014.2.069.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:9562D26B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à Sr. **FRANCISCO EDIMAR DO NASCIMENTO JÚNIOR – PSICÓLOGO** – a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente aos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAR DA OFICINA: INTERLOCUÇÃO PAEFI E O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MÓDULO II**. Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:BC3C1B30**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCEDE LICENÇA PREMIO 098**

**PORTARIA DE Nº.098/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR, JOSÉ MARCUS GONÇALVES FERREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **JOSÉ MARCUS GONÇALVES FERREIRA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais, assentamentos administrativos e parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ MARCUS GONÇALVES FERREIRA** inscrito no CPF nº 700.422.253-53. Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração Gestão e Desenvolvimento Humano, uma **LICENÇA PRÊMIO** por um período de 90 dias, iniciando em 13/04/2026, retornando em 13/07/2026.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**

Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**

Paulo Marcio Lima Braga

**Código Identificador:**F165ADAB

**LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03**

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03.**

Aos **13 (treze) dias do mês de abril de 2026**, o agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS o Sr. José Klériston Medeiros Monte Junior, com intuito de julgar a as propostas de preços e habilitação que foram encaminhadas via e-mail licitacao@oros.ce.gov.br ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE (Centro Administrativo), localizado na Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE. Com observância nas disposições contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM ACESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE OROS/CE, parte integrante deste processo, observando que **NÃO HÁ NENHUM LICITANTE PRESENTE**. Obtivemos as propostas de preços das seguintes empresas:

Nº	LICITANTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
01	T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA – ME	28.829.255/0001-80	R\$ 42.000,00
02	GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME	26.726.370/0001-02	R\$ 48.000,00

Inicialmente fez-se a verificação se as propostas atendem às exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.03, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03 e seus Anexos**. Em relação a esse dispositivo os proponentes estão **CLASSIFICADOS**. Feito o mapa comparativo de preço, chegou-se ao seguinte resultado: **1. T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA – ME**, CNPJ Nº 28.829.255/0001-80 apresentou menor valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) seguido de **2. GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02 que apresentou valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) ambos abaixo do preço médio estimado global para esta contratação que é de R\$ 57.800,04 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS). Dando prosseguimento, passou-se ao julgamento da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Após análise, verificou-se que a empresa **T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA – ME NÃO APRESENTOU NENHUM DOCUMENTOS QUE TRATA O “ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA” DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03 e seus Anexos**, razão pela qual foi declarada **INABILITADA conforme Item 6.2 da presente Dispensa**. Diante de tal resultado passamos então à empresa remanescente já declarada classificada **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02 passando agora a figurar como 1ª colocada, seguimos então ao julgamento da Habilitação que após análise constatou-se que a **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E**

**PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 26.726.370/0001-02 **APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTANDO ASSIM HABILITADA, SENDO ASSIM NOS TERMOS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESTABELECIDO, FOI DECLARADA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.03, com valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**. A ata será assinada pelo Agente de Contratação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Orós/CE, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**46183C2D

**LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.02**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.02.**

Aos **13 (treze) dias do mês de abril de 2026**, o agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS o Sr. José Klériston Medeiros Monte Junior, com intuito de julgar a as propostas de preços e habilitação que foram encaminhadas via e-mail licitacao@oros.ce.gov.br e entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ORÓS/CE (Centro Administrativo), localizado na Praça Anastácio Maia, 40 - Centro - Orós - CE. Com observância nas disposições contidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, DE NATUREZA ESPECIALIZADA, OPERATIVA, ESTRATÉGICA E FORMATIVA, VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, observando que **NÃO HÁ NENHUM LICITANTE PRESENTE**. Obtivemos as propostas de preços das seguintes empresas:

Nº	LICITANTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
01	RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME	02.306.195/0001-28	R\$ 36.000,00
02	T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA – ME	28.829.255/0001-80	R\$ 42.000,00

Inicialmente fez-se a verificação se as propostas atendem às exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.02, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.02 e seus Anexos**. Em relação a esse dispositivo todos os proponentes estão **CLASSIFICADOS**. Feito o mapa comparativo de preço, chegou-se ao seguinte resultado: **1. RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 02.306.195/0001-28 que apresentou menor valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) seguido de **2. T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA – ME**, CNPJ Nº 28.829.255/0001-80 que apresentou valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) ambos abaixo do preço médio estimado global para esta contratação que é de R\$ 61.680,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Dando prosseguimento, passou-se ao julgamento da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar. Após análise, verificou-se que a empresa **RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 02.306.195/0001-28, **APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTANDO ASSIM HABILITADA, SENDO ASSIM NOS TERMOS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**ESTABELECIDO, FOI DECLARADA VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.02, com valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). A ata será assinada pelo Agente de Contratação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.**

Orós/CE, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**D73F0B86

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2026.03.06.01/01- SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2026.03.06.01/01- SRP**

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Sr(a). JESSE NUNES DE ANDRADE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.06.01/01-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.06.01 - SRP.

**ORGAO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, CARNES, FRIOS, E CONSUMO EM GERAL) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

**EMPRESA :** NAJU COMERCIO DE CEREAIS LTDA  
**ENDEREÇO :** R ZUCA LIRA, 109 - ANEXO, CENTRO, ORÓS/CE, CEP: 63.520-000.  
**CNPJ Nº :** 00.097.793/0001-09.  
**REPRESENTANTE:** ANA MARIA LIMA VERDE  
**CPF Nº :** \*\*\*.259.433-\*\*

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 597.320,10 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 10 DE ABRIL DE 2026.

**ASSINA PELO LICITANTE:** ANA MARIA LIMA VERDE (NAJU COMERCIO DE CEREAIS LTDA )

**ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR:** JESSE NUNES DE ANDRADE

Orós-Ce, 10 DE ABRIL DE 2026.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Municipal de Protecáo Social, Cidadania e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**3EAB757D

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 2026.03.06.01-SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS do município de Orós - CE, representado pelo seu Ordenador(a) de despesas Sr(a). JESSE NUNES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, CARNES, FRIOS, E CONSUMO EM GERAL) DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I, vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, lotes 1 a 6 na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.03.06.01-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor das Empresas: **NAJU COMERCIO DE CEREAIS LTDA** CNPJ Nº (00.097.793/0001-09) com os lotes 1 ao 6, no valor total de **R\$ 597.320,10 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, sendo este o valor total deste termo de adjudicação e homologação, no TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 10 DE ABRIL DE 2026.

**JESSE NUNES DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Municipal de Protecáo Social, Cidadania e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**3EAAC056

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2026 - GAB, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 873/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

DECRETA:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Penaforte para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

## 2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em cinco eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

## 3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

## 4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos

tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 30 de março de 2026.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordan Carlos Ferreira Gomes

**Código Identificador:**B5A653B2

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.04.001/2026-SESA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** a empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.147.269/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2026.03.12.01-PMPF/SESA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma e melhoria do hospital municipal João Muniz – AV. Ana Tereza de Jesus, 586 – Bairro Padre Cícero – Sede do município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 183.568,63 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e SIOMARA ALVES BARBOZA, respectivamente contratante e contratado.

**LEONARDA SANTANA DE SOUZA –**

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

**Publicado por:**

Aldécio Dos Santos Silva

**Código Identificador:**7BE2B4AC

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA Nº 026/2026

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, pertencente a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, 3 (três) diárias, PARTICIPAR DO XI SEMINÁRIO REGIONAL DA UNCME NORDESTE

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

II - Local João Pessoa/PB, UNCME/Teatro Paulo Fontes, João Pessoa PB no período de 14/04/2026 a 16/04/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta-feira, 10 de abril de 2026

**MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Pedro Jose Moraes de Moura  
**Código Identificador:**8E9D62AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a solicitação de Licença Simplificada (L.S) para INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA – IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL – (CÓDIGO 25.07) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MESTRE JÚLIO NA SEDE DO DISTRITO DE IBICUÃ, PIQUET CARNEIRO-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Tharlis Bastos Ferreira  
**Código Identificador:**66498A63

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 629/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 629/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Potengi/CE, conforme memorial descritivo e mapa constantes no **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A delimitação da zona urbana da sede do município de Potengi inicia-se no **marco P01**, localizado nas coordenadas **391047.00 m E / 9216584.00 m N**, tendo como ponto de referência a **Polícia Rodoviária Estadual**. Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P02**, de coordenadas **386743.24 m E / 9213476.15 m N**, com referência na **estrada que liga ao Distrito Brejinho, município de Araripe**. Prossegue em linha reta até o **marco P03**, de coordenadas **385594.00 m E / 9214333.00 m N**, com ponto de referência a ser definido. Segue em linha reta até o **marco P04**, de coordenadas **385722.00 m E / 9214475.00 m N**, também com ponto de referência a ser definido. Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P05**, de coordenadas **386149.00 m E / 9215454.00 m N**, tendo como referência a **Ladeira de Mourinha**. Prossegue em linha reta até o **marco P06**, de coordenadas **385225.00 m E / 9214965.00 m N**, com referência no **Antigo Matadouro Público da Barragem**. Segue em linha reta até o **marco P07**, de coordenadas **381907.55 m E / 9214422.20 m N**, com referência na **CE-292, que liga ao Sítio Lagoa da Pedra**. Prossegue em linha reta até o **marco P08**, de coordenadas **384674.36 m E / 9217569.33 m N**, com referência na **propriedade**

**de Francisco Rodrigues Feitosa (Chico de Zeza)**. Finalmente, segue em linha reta até o **marco inicial P01**, encerrando o perímetro da zona urbana da sede municipal.

**Art. 3º** - O perímetro descrito nesta Lei, em conjunto com o **Anexo I**, passa a definir a zona urbana do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover:

I – a atualização cadastral imobiliária;

II – a adequação dos instrumentos de planejamento urbano;

III – demais medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 491/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO**

A delimitação da zona urbana da sede do município de Potengi inicia-se no **marco P01**, localizado nas coordenadas **391047.00 m E / 9216584.00 m N**, tendo como ponto de referência a **Polícia Rodoviária Estadual**.

Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P02**, de coordenadas **386743.24 m E / 9213476.15 m N**, com referência na **estrada que liga ao Distrito Brejinho, município de Araripe**.

Prossegue em linha reta até o **marco P03**, de coordenadas **385594.00 m E / 9214333.00 m N**, com ponto de referência a ser definido.

Segue em linha reta até o **marco P04**, de coordenadas **385722.00 m E / 9214475.00 m N**, também com ponto de referência a ser definido.

Deste ponto, segue em linha reta até o **marco P05**, de coordenadas **386149.00 m E / 9215454.00 m N**, tendo como referência a **Ladeira de Mourinha**.

Prossegue em linha reta até o **marco P06**, de coordenadas **385225.00 m E / 9214965.00 m N**, com referência no **Antigo Matadouro Público da Barragem**.

Segue em linha reta até o **marco P07**, de coordenadas **381907.55 m E / 9214422.20 m N**, com referência na **CE-292, que liga ao Sítio Lagoa da Pedra**.

Prossegue em linha reta até o **marco P08**, de coordenadas **384674.36 m E / 9217569.33 m N**, com referência na **propriedade de Francisco Rodrigues Feitosa (Chico de Zeza)**.

Finalmente, segue em linha reta até o **marco inicial P01**, encerrando o perímetro da zona urbana da sede municipal.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**AB1A82D2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/04/2026-02**

**PORTARIA Nº 13/04/2026-02, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos profissionais da educação na construção curricular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino:**

**ESCOLA ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA**

Nome	CPF	Email
EDILÂNIA NUNES DE ARAÚJO	907.XXX.XXX-87	edilanianunesdearaujo@gmail.com
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	422.XXX.XXX-72	franciscojose.oliveira69@gmail.com
GILDA MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	233.XXX.XXX-87	gildamarque980@gmail.com
GILVANDO VIEIRA DA SILVA	054.XXX.XXX-65	gilvandosilva@prof.ce.gov.br
MARIA DO CARMO NONATO	687.XXX.XXX-68	mariadocarmoptg@gmail.com
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	739.XXX.XXX-00	prispearl2012@gmail.com
RAIMUNDO NERGINO LOURENÇO	507.XXX.XXX-04	nerginomatematica@gmail.com
RITA LADYJANE DOS SANTOS MORAIS	034.XXX.XXX-54	ladyjanesantos1@gmail.com
RITA MARIA RODRIGUES GUEDES	742.XXX.XXX-91	ritamariaguedes16@gmail.com
RODRIGO F. DE LIMA GUIMARÃES	038.XXX.XXX-08	rodrigo.ptg@hotmail.com

**ESCOLA JOSÉ EDVALDO DE SOUSA**

Nome	CPF	Email
CICERA CAMILA GOMES PEREIRA	065.XXX.XXX-25	gomescamilinha335@gmail.com
EDNA VIANA BORGES	476.XXX.XXX-82	ednaviana2019.educar@gmail.com
MARIA ALBELIANE LIMA CASTRO	790.XXX.XXX-20	albelianecastro@gmail.com
MARIA RENATA CEZÁRIO DA SILVA	007.XXX.XXX-01	renata.cesario@hotmail.com

**ESCOLA LUIZA MENDES RODRIGUES**

Nome	CPF	Email
CICERA REGINA DE OLIVEIRA	301.XXX.XXX-48	rellileo@gmail.com
FRANCISCA FRANCILENE FERREIRA BATISTA	009.XXX.XXX-61	tileneptg2017@gmail.com
MARIA ADRIANA NASCIMENTO	993.XXX.XXX-68	drianaptg2017@gmail.com

**ESCOLA MARIA VIRGEM DA SILVA**

Nome	CPF	Email
DANIEL RIBEIRO TELES	018.XXX.XXX-07	edfisteles@gmail.com
GERALDO GUEDES MORAIS	700.XXX.XXX-53	profgeraldoguedes@gmail.com
JERÔNIMO LAURINDO AIRES	779.XXX.XXX-15	jlacratocariri@gmail.com
JULIANA ALVES DE CARVALHO	087.XXX.XXX-50	julianaalves2001@gmail.com
MARIA GILDERLENE NICOLAU DE LIMA	056.XXX.XXX-98	adligualocin@gmail.com
MARIA GISLÂNIA ALVES DOS SANTOS	968.XXX.XXX-15	gislane.s2020@gmail.com
ROSANA JOLVINO DOS SANTOS	020.XXX.XXX-20	rosanajolvino@hotmail.com

**CRECHE PROINFÂNCIA**

Nome	CPF	Email
DANIELA MARIA DA SILVA ALENCAR	942.XXX.XXX-72	alencardaniella42@gmail.com
HOZÉLIA BASTOS NUNES E SILVA	952.XXX.XXX-91	hbastostnunes@gmail.com
MARIA DARQUE TARGINO DE MOURA	346.XXX.XXX-91	Targinodemouramariadarque@gmail.com
RAFAELA ALVES DE LIMA	041.XXX.XXX-07	alvesrafaela655@gmail.com
TERESINHA MOREIRA DE OLIVEIRA	968.XXX.XXX-15	terezinhamoreiraptg123@gmail.com

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
Código Identificador:718AC3EE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA Nº 2025.04.13.1**

**Aviso de Dispensa nº 2025.04.13.1** O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar o Fornecimento de uniformes e pijamas hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dia útil**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: [licitacaopotengi@gmail.com](mailto:licitacaopotengi@gmail.com) até o dia **17 de abril de 2026 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** ou entregues/procoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (<https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do Município de Potengi (<https://www.diariomunicipal.com.br>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: [licitacaopotengi@gmail.com](mailto:licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/Ceará, 13 de abril de 2026.

**GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação do Município.

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
Código Identificador:F5778DD2

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 13/04/2026-03**

**PORTARIA Nº 13/04/2026-03, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO CONTINUADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que rege os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que demanda a coordenação das ações formativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **DANILO FEITOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **640.XXX.XXX-02**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, para exercer a função de **COORDENADOR DE**

**EDUCAÇÃO CONTINUADA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Educação Continuada:

I – Planejar, coordenar e executar ações de educação continuada e permanente em saúde para os profissionais da rede municipal;

II – Elaborar e implementar programas, projetos, cursos, treinamentos e demais atividades formativas;

III – Promover a integração entre os serviços de saúde, visando ao aprimoramento das práticas assistenciais e de gestão;

IV – Articular parcerias com instituições de ensino e órgãos públicos ou privados para o desenvolvimento de ações formativas;

V – Monitorar e avaliar os resultados das ações de educação continuada, propondo melhorias;

VI – Apoiar a gestão na qualificação dos processos de trabalho no âmbito do SUS municipal;

VII – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem legalmente conferidas ou determinadas pela autoridade competente.

**Art. 3º** A designação de que trata esta Portaria dar-se-á **sem prejuízo das atribuições do cargo de origem** do servidor.

**Art. 4º** O exercício da função de Coordenador de Educação Continuada **não implicará percepção de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária**, sendo considerado serviço público relevante, prestado sem ônus adicional para o erário municipal.

**Art. 5º** A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 13 de abril de 2026

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

**Código Identificador:**128308FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 13/04/2026-01

#### PORTARIA Nº 13/04/2026-01, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial ao Artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** DESIGNAR a Sra. LAUANA BARBOSA DA CRUZ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF: Nº 118.972.673-47, ocupante do cargo de **Agente Social**, para desempenhar a função de **Visitadora do Programa Criança Feliz** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A presente designação não implicará em acréscimo remuneratório, salvo disposição em contrário prevista em lei.

**Art. 3º** Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

**Código Identificador:**04551222

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

#### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.01

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Finanças. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14.

**CONTRATADO:** CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 23.758.968/0001-87.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 017/2023.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de abril de 2026. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antônia Pereira da Silva - Proprietária.

Quiterianópolis - CE, 13 de abril de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**27769631

#### SECRETARIA DE GOVERNO

- EXTRATO DE CONTRATOS Nº 006/2026.01, 006/2026.02; 006/2026.03; 006/2026.04; 006/2026.05; 006/2026.06; 006/2026.07; 006/2026.08; 006/2026.09; 006/2026.10; 006/2026.11 E 006/2026.12

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 006/2026.01, 006/2026.02; 006/2026.03; 006/2026.04; 006/2026.05; 006/2026.06; 006/2026.07; 006/2026.08; 006/2026.09; 006/2026.10; 006/2026.11 e 006/2026.12. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato dos contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** COMERCIAL LEONARDO LTDA, CNPJ: 32.548.156/0001-06. **Valor Total Por Secretaria:** Educação/FUNDEB: R\$ 11.320,00 e MONTEREY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.453.545/0001-00. **Valor Total Por Secretaria:** Governo: R\$ 20.656,33; Obras: R\$ 13.091,26; Agricultura: R\$ 5.010,81; Turismo: R\$ 4.121,69; Meio Ambiente: R\$ 5.416,66; Educação: R\$ 14.001,54; FUNDEB: R\$ 113.832,30; Cultura: R\$ 4.192,41; Assistência: R\$ 35.805,81; Cidadania: R\$ 9.254,93 e Saúde: R\$ 91.654,10. **Valor Total:** R\$ 317.037,84. **DATA DOS CONTRATOS:** 09/04/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 09/04/2027. **SIGNATÁRIO:** Adna Leonardo Braga - Proprietária e **David Saymon de Castro Sampaio** - Proprietário. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 13 de abril de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**3FD91667

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E HAB. POPULAR**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.02**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular, torna público o extrato do 3º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.02, resultante do Chamamento Público Nº 2022.12.20.02 - **Contratante:** Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular. **Contratado:** Associação de Catadores e Recicladores de Quixadá-ACRQ, através de sua representante legal, o Sr. José Adalto dos Reis. **Objeto:** Credenciamento à consecução de interesse público e recíproco através de transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC) constituída por famílias de baixa renda, assim reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis e que estejam organizadas coletivamente em associações e/ou cooperativas no município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027. **Signatário:** Nazimar Nogueira Nascimento, Secretário. **Data da assinatura:** 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**C8C5C829

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO Nº 016/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 013/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 76.097,00 (Setenta e seis mil e noventa e sete reais), um lote, situado na rua Francisco Galdino, S/N, Monte Alegre, Zona Urbana, Quixadá/CE, 63900-000, com uma área total de 2.082,44m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrado) e perímetro total de 184,67m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice CPG-M-1556 de seguintes coordenadas 498452.41E 9447247.50S, segue confrontando com a Rua Francisco Galdino, com azimute 173º17'15" até a vértice AB01 de coordenadas 498457.09E 9447207.77S, por onde perfaz 40m (quarenta metros) ao SUL (fundo), segue extremado com área pertencente a Sávio da Silva Silveira com azimute 271º13'47" até vértice AB02 de coordenadas 498402.43E 9447208.95S, por onde perfaz 54,67m (cinquenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremado com a mesma área pertencente a Sávio da Silva Silveira com azimute 360º0'00" até a vértice AB03 de coordenadas 498402.43E 9447248.95S, por onde perfaz 40m (quarenta metros) ao NORTE (frente), que segue confrontando com a mesma área ainda pertencente a Sávio da Silva Silveira com azimute 91º39'31" até a vértice CPG-P-1454 de coordenadas 498420.64E 9447248.42S por onde perfaz 18,22m (dezoito metros e vinte e dois centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com Igreja já existente com azimute 91º39'31" até a vértice CPG-M-1556 de coordenadas 498452.41E 9447247.50S, por onde perfaz 31,78m (trinta e um metros e setenta e oito centímetros) ainda ao LESTE (à direita), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de

coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM Registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Quixadá, sob nº 5.180 de propriedade do Sávio da Silva Silveira, inscrito com CPF sob o nº 063.989.533-63, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Monte Alegre.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 24 de março de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**9962C399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 023, DE 07 DE ABRIL DE 2026**  
**Quixadá, em 07 de abril de 2026.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público GIPP, constituído por representantes das diversas Unidades Gestoras Municipais responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para as famílias beneficiárias dos Programas de Habitação de interesse social no Município e Empreendimento Nossa Senhora Rainha do Sertão I, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Sr. Ricardo José de Araújo Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Quixadá e do Empreendimento Nossa Senhora Rainha do Sertão I;

**CONSIDERANDO**, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Quixadá e do Empreendimento Nossa Senhora Rainha do Sertão I, contrato nº APF de nº 631277-03 (Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 – FAR).

**Art. 2º.** O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes das seguintes Unidades Gestoras:  
I - Fundação Geração Emprego Renda e Habitação;

II - Secretaria de Assistência Social;  
 III - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e serviços Públicos;  
 IV - Secretaria Municipal de Educação;  
 V - Secretaria Municipal de Saúde;  
 VI – Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação da Fundação Geração Emprego Renda e Habitação.

**Art. 3º.** São atribuições dos membros do GIPP:

I – Articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Quixadá, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão.

II – Propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;

III – Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

IV – Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art.4º.** Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Fundação Geração Emprego Renda e Habitação, com a devida convocação prévia.

**Art. 5º.** As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade da Secretária de Assistência Social.

**Art. 6º.** No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Unidade Gestora para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

**Art. 7º.** As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria 464/2018.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 07 de abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**AF3D6281

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 024/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 024/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado pelo valor de R\$ 363.438,74 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), um terreno rural um terreno rural com uma área de 81 hec(oitenta e um hectares), com as seguintes confrontações: Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 63,04 hectares (sessenta e três virgula e zero quatro hectares) e perímetro total de 4.083,19m (quatro mil e oitenta e três metros e dezenove centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508274.76E 9452729.43S, segue confrontando com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 19°19'32'' até a vértice AB02 de coordenadas 508468.75E 9453282.59S, por onde perfaz 586,19m (quinhentos e oitenta e seis metros e dezenove centímetros) ao NORDESTE (entre o Norte e o Oeste), segue extremado com lote em posse da Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20'1'' até vértice AB03 de coordenadas 508233.51E 9453635.76S, por onde perfaz 424,34m (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) ao NORTE (frente), que segue extremado com área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25'38'' até a vértice AB04 de coordenadas 507888.43E 9453463.16S, por onde perfaz 385,85m (trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta ainda com áreas pertencentes a Fazenda Lindoia 1 com azimute 332°1'14'' até a vértice AB05 de coordenadas 507569.36E 9454063.75S, por onde perfaz 680,08m (seiscentos e oitenta metros e oito centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com mesma área pertencente a Fazenda Lindoia 1 com azimute 243°25'38'' até a vértice AB06 de coordenadas 507342.39E 9453950.23S, por onde perfaz 253,78m (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 151°26'55'' até a vértice AB07 de coordenadas 508067.66E 9452617.32S, por onde perfaz 1.517,45m (mil quinhentos e dezessete metros e quarenta e cinco centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com área pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 61°34'18'' até a vértice AB01 de coordenadas 508274.76E 9452729.43S, por onde perfaz 235,50m (duzentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Um lote, situado no Distrito Várzea da Onça, Zona Rural de Quixadá/CE – 63900-000, com uma área total de 17,96 hectares (dezessete virgula noventa e seis hectares) e perímetro total de 2.551,55m (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao SUL (fundo), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 508700.20E 9452411.23S, segue confrontando com área pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 343°59'47'' até a vértice AB02 de coordenadas 508584.05E 9452816.19S, por onde perfaz 421,28m (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e oito centímetros) ao NORTE (frente), segue extremado com lote em posse também pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 350°5'51'' até vértice AB03 de coordenadas 508555.01E 9452982.54S, por onde perfaz 168,87m (cento e sessenta e oito metros e oitenta e sete centímetros) também ao NORTE (frente), que segue extremado com também lote pertencente a Fazenda Lindoia 2 com azimute 57°16'29'' até a vértice AB04 de coordenadas 508634.56E 9453033.66S, por onde perfaz 94,56m (noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta ainda com lotes pertencentes a Fazenda Lindoia 2 com azimute 326°20'1'' até a vértice AB05 de coordenadas 508489.58E 9453251.33S, por onde perfaz 261,53m (duzentos e sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com área em posse da Subestação Quixadá – CHESF com azimute 199°19'32'' até a vértice AB06 de coordenadas 508299.24E 9452708.57S, por onde perfaz 575,17m (quinhentos e setenta e cinco metros e dezessete centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas ainda pertencente a Subestação Quixadá – CHESF com azimute 241°34'18'' até a vértice AB07 de coordenadas

508085.39E 9452592.81S, por onde perfaz 244,70m (duzentos e quarenta e quatro metros e setenta centímetros) ao OESTE (à esquerda), que confronta com estrada vicinal de acesso com azimute 49°22'50" até a vértice AB08 de coordenadas 508086.99E 9452589.91S, por onde perfaz 3,31m (três metros e trinta e um centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 79°55'45" até a vértice AB09 de coordenadas 508396.63E 9452647.15S, por onde perfaz 314,92m (trezentos e quatorze metros e noventa e dois centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com mesmo lote em posse da Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 152°42'4" até a vértice AB10 de coordenadas 508534.27E 9452380.46S, por onde perfaz 300m (trezentos metros) ao SUL (fundo), que confronta com áreas pertencente a Fazenda Bom Futuro com azimute 79°31'45" até a vértice AB01 de coordenadas 508700.20E 9452411.23S, por onde perfaz 168,79m (cento e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Quixadá-CE, sob nº 5.703, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 010/2025 de propriedade de Samara de Castro Barbosa Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 812.859.653-53, destinado a futura implantação da zona de processamento de exportação.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 08 de abril de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**D8CA371D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.187 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 3.187 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

DENOMINA O MONÓLITO E O JARDIM DO SEU ENTORNO DE JARDIM DA GRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Pela vivência e trabalho social realizado no Bairro Campo Velho de Quixadá-CE, fica denominado de Jardim da Graça o pequeno monólito e o jardim do seu entorno localizado no cruzamento da Av. Edvardes Mendes de Carvalho com Rua Santa Edwirsens do Bairro Campo Velho, em homenagem à Quixadaense Maria das Graças da Silva.

**Art. 2** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 14 de junho de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**97EF6939

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.203 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.203 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTITUI A CAMPANHA ANJO DA GUARDA MÃO AMIGA E PROTETORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica criado no município de Quixadá a CAMPANHA ANJO DA GUARDA MÃO AMIGA E PROTETORA para ser desenvolvida pela "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" promovendo arrecadações e distribuições de "BRINQUEDOS" para celebrar o dia da criança, que se realizará no dia 12 de outubro.

**Art. 2º** - As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, de mandato eletivo, de contratos Celetistas, Estatutárias, que serão guardadas na sede da GCM.

**Art. 3º** - É de competência específicas da GCM colaborar em ações conjuntas que contribuam com a paz social e o bem estar, interagindo com a sociedade para discussão de soluções de problemas e projetos locais, ajudando a comunidade de alta vulnerabilidade.

**Art. 4º** - O projeto denominado "CAMPANHA ANJO DA GUARDA MÃO AMIGA & PROTETORA" terá como finalidade ajudar as crianças de comunidades carentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 20 de setembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**3832D50E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.204 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.204 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O DIA DOS DESBRAVADORES NOMUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Os desbravadores são jovens de 10 a 15 anos organizados e mantidos pela Organização Mundial dos Adventistas do 7º Dia e preocupam-se em desenvolver atividades relacionadas com a mente, espírito e o físico, com coragem, pureza e lealdade, ajudando a todos que passam por carências ou emocionais.

**Art. 2º** - Fica instituído no Município de Quixadá o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogando o Autógrafo de Lei Nº 1.891 de 06 de abril de 2000.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**08736759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.212 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.212 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS O DIA DE ANIVERSÁRIO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONÓLITOS DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas Anuais da Fundação Cultural de Quixadá o dia 25 de outubro de cada ano, como data de aniversário da Unidade de Conservação Monólitos de Quixadá, entidade com caráter de atividade ambiental e do ecoturismo, responsável pela conservação da cidade e de sua beleza cênica de grande valor ecológico e turístico.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 09 de novembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**3DFC3049

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.218 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.218 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CRIA E DENOMINA A CRECHE DA VILA SEDE DO DISTRITO DE RIACHO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ**

**ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pelos relevantes serviços prestados como professora nas escolas da Localidade de Riacho Verde, fica criada e denominada de Maria do Socorro Nogueira Nascimento o Centro de Educação Infantil – CEI da Vila Sede do Distrito de Riacho Verde de Quixadá-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 29 de Novembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**61B53C7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.220 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.220 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 04 DE OUTUBRO, CONSAGRADO A SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pelos termos do presente projeto de lei fica estabelecido como ponto facultativo no Município de Quixadá o dia 04 de outubro de cada ano, consagrado a São Francisco de Assis, padroeiro do Bairro do Alto de São Francisco.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**5422EA24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 3.221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO SOPÃO SOCIAL DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pelo trabalho realizado no sentido de dar assistência e amparo as famílias, a criança, adolescentes, jovens, idosos e desenvolver atividades de assistência social e sócio educativas, fica declarada de utilidade pública a Associação do Sopão Social Divina Providência, entidade sem fins lucrativos, com estatuto registrado no cartório Júlio Miranda sob o número 3.094/2022, Livro 31ª, Folhas 183 a 186V e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 48.778.036/0001-27.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**3897E757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.283 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 3.283 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ O FESTIVAL DE VIOLA E SANFONA MESTRE

CHICO DA LOCALIDADE DE CAFÉ  
CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO  
CEARÁ, RICARDO JOSÉ**

**ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quixadá o “Festival de Viola e Sanfona Mestre Chico”, realizado pelo Instituto Vida e Cultura da Localidade de Café Campestre, no terceiro final de semana do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seus órgãos, a firmar parceria com o Instituto Vida e Cultura, com a finalidade de promover o evento com a participação direta de toda a comunidade e entidades da localidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 13 de novembro de 2024.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:4AD1433E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.344 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**LEI Nº 3.344 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**(Propositura do Executivo)**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CMDPCD E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO  
CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- Quixadá, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Quixadá.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

**I** – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

**II** – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

**III** – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

**IV** – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

**V** – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

**VI** – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

**VII** – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

**VIII** – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

**IX** – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

**X** – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

**XI** – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

**XII** – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**XIII** – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

**XIV** – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

**XV** – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

**XVI** – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

**XVII** – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

**XVIII** – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

**XIX** – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

**XX** – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

**XXI** – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

**XXII** – elaborar seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

**§1º.** Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

**I** – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

- a)** 01 (um) representante de Entidade/usuário que atua na área de deficiência auditiva;
- b)** 01 (um) representante de Entidade/usuário que atua na área de deficiência visual;
- c)** 01 (um) representante de Entidade/usuário que atua na área de deficiência física;
- d)** 01 (um) representante de Entidade/ usuário que atua na área de deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**§ 2º** Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

**§ 3º** O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

**I** - o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- a)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

**Parágrafo Único.** A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

**Art. 7º** Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõem.

**Art. 8º** Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

**Parágrafo único.** O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

**Art. 10º** O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 11º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os

nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

**Art. 12º** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 13** Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

**Art. 14** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

**§ 1º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pessoa por ele designado, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

**§ 2º** – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Quixadá.

**§ 3º** – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

**Art. 15** O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

**I** – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

**II** – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

**III** – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

**Art. 16** Constituirão receitas do Fundo:

**I** – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

**II** – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

**III** – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

**IV** – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** – transferências do exterior;

**VI** – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

**VII** – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**VIII** – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**IX** – outras receitas.

**X** – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

**Parágrafo único.** As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

**Art. 17** Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

**I** – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

**II** – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas,

entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

**III** – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

**IV** – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

**V** – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

**VI** – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

**VII** – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 18** Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

**Art. 19** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

**Art. 20** A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 2.476/2011.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 25 de fevereiro de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**16628F4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.352 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 3.352 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**(Propositura da vereadora Cida Bezerra)**

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos de Quixadá a Marcha em Defesa das Mulheres e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos de Quixadá, a Marcha em Defesa das Mulheres a ser realizada anualmente, preferencialmente, no mês de agosto.

**§ 1º** - A marcha em defesa das mulheres será organizada sob a orientação da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quixadá que promoverá a divulgação e definirá a data, local de saída e o itinerário.

**§ 2º** - A Procuradoria da Mulher poderá intermediar ações e contar com a participação voluntária dos órgãos públicos e privados das áreas educacionais, sociais, culturais e de saúde do Município.

**Art. 2º** A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato público em defesa dos direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e de feminicídio que ocorrem no país, no nosso estado e em Quixadá.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 31 de março de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**240CEE02

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.353 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 3.353 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

**(Propositura da vereadora Geysiane Siqueira)**

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, “FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA”, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 1º E 08 DE MARÇO DE CADA ANO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Anuais do Município de Quixadá, a “Feira da Mulher Empreendedora”, a ser realizada entre os dias 1º e 08 de março de cada ano.

**Art. 2º.** A realização da “Feira da Mulher Empreendedora” tem como objetivo valorizar o protagonismo feminino no desenvolvimento econômico e social do Município de Quixadá, incentivando a geração de renda, a inovação e o fortalecimento de iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres.

**Parágrafo único.** O evento busca promover a igualdade de oportunidades, estimular a participação ativa das mulheres no mercado de trabalho e contribuir para o reconhecimento de sua relevância na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 31 de março de 2026.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**39558A2E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 02.02.001/2026**

**PORTARIA Nº 02.02.001/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, NA FORMA DO ART. 40, § 2º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 028/2022 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos necessários a Progressão Funcional previsto no Art. 40, § 2º, I, da Lei Complementar nº 028/2022, conforme processo administrativo;

#### RESOLVE

**Art.1º.** Conceder a Progressão Funcional a Procurador do Município de Quixadá/CE, que cumpriu os requisitos do art. 40, § 2º, I, da Lei Complementar nº 028/2022:

NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
Gustavo Douglas Braga Leite	Procurador do Município I	Procurador do Município II

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 02 de fevereiro de 2026.**

**NILO LOPES DA COSTA NETO**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**1D79C0D6

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07.002.2026-CE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da sua Agente de Contratação, torna público que o certame que ocorreria dia 13 de abril de 2026 as 09:00 será adiado para o dia 04 de maio de 2026 as 09:00, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, CONCORRENCIA ELETRONICA nº 07.002.2026-CE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS E USINAS SOLARES MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bllcompras.com/> - <https://quixada.ce.gov.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 09 de abril de 2026.

**HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**DA933011

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2026-GAB

#### PORTARIA Nº 081/2026-GAB.

Dispõe sobre exoneração do Chefe do Setor de Protocolo da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RUBENS SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº \*\*\*.003.3\*\*.\*, do cargo de Chefe do Setor de Protocolo, a partir do dia 31 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data de sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**

Lanna Karina Paula Cipriano

**Código Identificador:**2ACC098E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2026-GAB

#### PORTARIA Nº 086/2026-GAB.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador Administrativo e financeiro da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUBENS SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº \*\*\*.003.3\*\*.\*, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo e financeiro, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data de sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**8EB25F4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2026-GAB**

**PORTARIA Nº 087/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação do Chefe do Setor de Arquivo Central da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.440.43\*-, para ocupar o Cargo de Chefe do Setor de Arquivo Central, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**387CCB6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2026-GAB.**

**PORTARIA Nº 089/2026-GAB.**

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IZAUNIRA LOPES DE ARAUJO**, portadora do CPF nº \*\*\*.795.70\*-, do cargo de Secretária Municipal Adjunta, a partir do dia 01 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**77A66189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2026-GAB**

**PORTARIA Nº 093/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELA GOMES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº \*\*\*.025.07\*-, para ocupar o cargo de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente, com exercício a partir do dia 10 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**740C3BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2026-GAB**

**PORTARIA Nº 094/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA SILVA MIRANDA**, portadora do CPF nº \*\*\*.246.35\*-, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, com exercício a partir do dia 13 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixeré/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**03F22A8A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato n.º 1004.13/2025, decorrente do Processo Administrativo na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0009/2025 – SEDUC**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO cujo objeto é a prestação de serviços de APOIO PARA ATIVIDADES DIVERSIFICADAS DO SETOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA.

**DESAVORECIDA (O):** VINICIUS ANDERSON SANTIAGO SOUSA

**DATA DA RESCISÃO:** 02 de abril de 2026

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré – CE, 02 de abril de 2026.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**2934BE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026-SEDUC. CONTRATO Nº 202604090002. ORIGEM: Dispensa Nº 0010/2026-SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 42.641.046/0001-30. CONTRATADA: J R F LTDA - CNPJ Nº 42.641.046/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (tipo “quentinhas”), destinadas aos servidores, colaboradores e participantes das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o adequado suporte nutricional e o cumprimento de suas obrigações institucionais, durante a execução das ações institucionais realizadas em diversas localidades.. VALOR TOTAL: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.0029.2.034 - Gerenciamento da Secretaria da Educação [OCANE], R\$ 31.350,00

no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação, Fornecimento de Alimentação. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 10 de abril de 2026.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Ordenadora de Despesas  
Secretária de Educação -  
Portaria Nº 005.01.02.2024

Município de Quixeré/CE

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**5225D5E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao contrato nº 202506090002, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB, TIPO SAAS INTEGRADA, PARA ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GARANTINDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES**, decorrente do processo de contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0089/2025.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

**CONTRATADO(A):** SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de março de 2027.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JEOVA CUSTODIO CEZAR

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Eliete Fernandes Oliveira

Quixeré – CE, 30 de março de 2026.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**26E866CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 202508140011.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AD 0011/2025 - FUNDEB - CONTRATO Nº 202508140011 - ORIGEM: Adesão a Registro de Preços Nº 00007/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, a fim de atender de forma adequada e ininterrupta às demandas administrativas e operacionais das escolas e creches da rede pública de ensino do município de Quixeré. - VALOR ADITIVADO: R\$ 85.067,71 (oitenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) - VALOR ATUALIZADO: R\$ 426.447,10 (quatrocentos e

vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos) -  
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**CD8FE1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO Nº 019/2026**

Quixeré/CE, 13 de abril de 2026

Ao  
BANCO DO BRASIL  
Plataforma de Negócios Governo  
Agência nº: 2512-7  
Município :Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social:MUNICIPIO DE QUIXERÉ  
CNPJ:07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇÃO
2512-7	23.589-X	EMENDA PIX DR JASIEL

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima  
CPF: 028.210.383-05  
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues  
CPF: 671.359.003-91  
Cargo: Secretária de Saúde

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
AUTORIZAR COBRANÇA  
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
ENDOSSAR CHEQUE  
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO  
ELETRÔNICO  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES - POUPANÇA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE  
RECURSOS FEDERAIS  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.  
FINANCEIRO/AASP  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO  
EMITIR COMPROVANTES  
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO  
AUTORIZADO  
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR  
FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as  
devidas publicações.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 234.060.383-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**BE76FF99

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20260407.001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20 -  
CONTRATO Nº 20260407.001 -ORIGEM: Pregão Nº  
001.03.12.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA  
DE AGRICULTURA - CONTRATADA(O).....: ITALO MATHEUS  
DOS SANTOS BARROS.OBJETO: REGSITRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE  
EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM  
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE  
REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 4.415,95 (quatro mil  
quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)-  
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.20.122.0200.2.126 - Manter as  
Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura; Elemento de  
despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub-  
elemento: 3.3.90.30.16 - Material de Consumo - MATERIAL DE  
EXPEDIENTE.. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não  
vinculados de impostos - VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2027 - DATA  
DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

**ECSON TORRES DE MEDEIROS**

Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**629CE433

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20260407.002**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20 -  
CONTRATO Nº 20260407.002 -ORIGEM: Pregão Nº  
001.03.12.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA  
DE AGRICULTURA - CONTRATADA(O).....: MOURA  
DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGSITRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM  
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO  
DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$1.150,44 (mil cento e  
cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) - PROGRAMA  
DE TRABALHO: 1301.20.122.0200.2.126 - Manter as Atividades  
Administrativas da Sec. de Agricultura; Elemento de despesa:  
3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub-elemento: 3.3.90.30.16 -  
Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE.. Fonte de  
Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos -  
VIGÊNCIA: ATÉ 07/04/2027 - DATA DA ASSINATURA: 07 de  
abril de 2026.

**ECSON TORRES DE MEDEIROS**

Secretaria de Agricultura

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**2CB40B8B**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20260409.003****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251222/0001-40 - CONTRATO Nº 20260409.003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.26.02.2026-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATADA(O).....: M. J. LOUREIRO MACIEL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E ASSESSÓRIOS DE MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 16.239,40 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.122.0200.2.115 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub-elemento 3.3.90.30.24 Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.**

**NATHAN DE MATOS REBOUÇAS**

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**6E183BCF**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
QUANTITATIVA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
QUANTITATIVA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº. 20251008.002-SEMED, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.29.07.2025-DIV, A SABER:**

**OBJETO DO ADITIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA, ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AFINS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R\$ 12.855,68** (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R\$ 99.048,36** (noventa e nove mil e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme tabela em anexo no termo aditivo.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de Abril de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DALIA PEREIRA SILVA NUNES.

RUSSAS/CE, 10 de Abril de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**BC5C536D**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
QUANTITATIVA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
QUANTITATIVA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº. 20260203.002-SEMED, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.29.07.2025-DIV, A SABER:**

**OBJETO DO ADITIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PADRONIZADA DE LOGOMARCA, ABERTURA DE LETREIROS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AFINS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R\$ 25.772,33** (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R\$ 198.219,65** (cento e noventa e oito mil duzentos e dezanove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela em anexo no termo aditivo.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 10 de Abril de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DALIA PEREIRA SILVA NUNES.

RUSSAS/CE, 10 de Abril de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**23CEEF18**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2026**

**NOME/EMPREENHIMENTO:** SÃO BERNARDO S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 06.581.185/0001-51

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Concessão de Licença Ambiental Única para a Atividade de Clínicas e Congêneres, localizada na Rua Dr. José Ramalho, nº 1352, Centro, Zona Urbana, município de Russas, estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 13/04/2026.

**Publicado por:**  
Susanne Aline Nogueira Alves  
**Código Identificador:**0124FD84

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA  
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: 49.380.866 JOSE LUCAS FREITAS DA SILVA  
CPF/CNPJ: 49.380.866/0001-64

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a Atividade de Lavagem de Veículos, localizada na Avenida Governador Raul Barbosa, nº 389, Planalto da Bela Vista, Zona Urbana, município de Russas, estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 13/04/2026

**Publicado por:**  
Susanne Aline Nogueira Alves  
**Código Identificador:**742C332F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA  
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para execução de Projeto Urbanístico da Lagoa do Toco, localizado na Rua Cícero Souza dos Santos, s/n, Tabuleiro do Catavento, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 13/04/2026.

**Publicado por:**  
Susanne Aline Nogueira Alves  
**Código Identificador:**58735E4D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 76/2026**

Dispõe sobre a alteração da natureza jurídica, da atividade econômica principal e da razão social no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – referene ao CNPJ – 30.040.658/0001-98 do Fundo Municipal de Educação de Saboeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da natureza jurídica, passando a ser, 103-1 órgão público do poder executivo.

Art. 2º fica autorizada a alteração da atividade econômica principal, passando a ser o CNAE nº 8412-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 3º fica autorizada a alteração da razão social passando a ser denominada de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

Art. 4º As alterações nos artigos anteriores tem por finalidade viabilizar a abertura e movimentação de conta bancária específica destinada ao recebimento de recursos vinculados ao FUNDEB e à quota do salário-educação, nos termos do art. 2º da Portaria FNDE nº 807, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, em 10 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**004E0F19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 53/2026**

**PORTARIA Nº53/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **ANTONIO ROSEMIR DO CARMO**, inscrito no CPF/MF nº 000.620.873-\*\*, com Matrícula de nº 00000144, para a função de Secretário Escolar da Unidade Escolar São José, Sítio São José deste Município, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO ATO PUBLICADO NO DIA 13/04/2026. EDIÇÃO 3944

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**DDD15359

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 56/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhar Tratamento em Pessoa da Família a servidora **ANTONIA CINELANDIA DE BRITO DUTRA**, matrícula nº 3325, cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação, com início em 01/03/2026 e término em 31/05/2026, nos termos do § 1º, do art. 99, da Lei Municipal nº 14/1997, conforme consta do Processo nº 3.204/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 10 de abril de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**BBFD4317**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 57/2026**

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio (2026/2036), e dá outras providências.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que instituiu o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 118/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Saboeiro – CE, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC), através das orientações técnicas da Técnica Local para municípios da Crede 18 – **NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora Municipal do PME: sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais; organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME; dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil; incorporar os anseios dos cidadãos do município de Saboeiro – CE no texto base do novo PME; convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos; solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio; coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores; promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

**Art. 3º.** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

– Coordenador do PME:

Antonio Rosemir do Carmo, CPF: 465620873-68, Técnico da Secretaria Municipal da Educação, Articulador do Programa Escola em Tempo Integral e Articulador do Programa Escola das Adolescências.

– Secretaria Municipal de Educação:

Antonia Ludermar Martins Batista, CPF: 556.279.433-00, Secretária Municipal da Educação;

Mágela Maria Tavares Rodrigues, CPF: 787.747.723-68, Gerente Municipal do Paic/ Paic Integral.

Antonia Maria de Brito Bezerra Paulino, CPF: 346.942.183-87, Técnica Pedagógica e Articuladora do Programa Nacional Criação Alfabetizada.

Raelison Douglas Varela Andrade, CPF: 012.911.914-88, Coordenador do Departamento Administrativo.

Maria do Socorro Bezerra Primo, CPF: 379.375.963-68, Coordenadora de Recursos Humanos.

– Representantes da Câmara Municipal.

**José Reijanildo da Silva Maciel, CPF: 838.721.833-20, Vereador.**

**Arnóbio Costa dos Santos Júnior, CPF: 027.144.223-90, Vereador.**

**Lucas Matias Silva, CPF: 071.647.223-66, Vereador.**

– Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

Maria Soares do Carmo de Oliveira, CPF: 266.376.038-21, Diretora de Escola da Educação Infantil.

Maria Roserlange de Brito Olinda, CPF: 465.623.623-34, Diretora de Escola dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Iranilda Belisário Braga, CPF: 838.641.213-53, Diretora de Escola de Anos Finais do Ensino Fundamental e Escolas de Tempo Integral.

– Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Saboeiro, Antonina do Norte, Aiuaba e Arneiroz (SINTSEPANSA).

José Iltemar Martins, CPF: 695.844.513-91, Presidente do Sintsepana.

– Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Francisca Magda Alves Pereira, CPF: 838.550.093-68, representante do CACS FUNDEB.

– Representante do Conselho Tutelar

Luana Sousa Santos, CPF: 080.286.943-22, Conselheira Tutelar.

– Representantes das Secretarias Municipais: Assistência Social, Saúde, Cultura Turismo e Transporte e Meio Ambiente.

**Karla Richele de Brito Cândido Moraes, CPF: 914.096.833-20, Representante da Secretaria da Assistência Social;**

**Jaqueline Neris Vilela, CPF: 003.401.803-40, Representante da Secretaria da Saúde;**

**Antonio Renildo Maciel, CPF: 042.574.853-70, Representante da Secretaria da Cultura, Turismo e Transporte.**

Marciana da Conceição Araújo Oliveira, CPF: 266.015.280.053-29, Coordenadora de Programas e Projetos SEC do Meio Ambiente.

– Representante da Procuradoria do Município.

Éllen Maria Santos Moreira Braga, CPF: 062.891.383-40, Assistente de Procuradoria.

**Art. 4º.** A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador do PME Antonio Rosemir do Carmo, e terá como vice-presidente Antonia Ludermar Martins Batista– Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Antonio Rosemir do Carmo - Técnico da Secretaria Municipal da Educação, Articulador do Programa Escola em Tempo Integral e Articulador do Programa Escola das Adolescências.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º.** A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

**Art. 7º.** A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

– GT – Educação Infantil:

Adriana Tavares da Silva Araújo, CPF: 937.069.523-00, Coordenadora e Formadora da Educação Infantil  
Tainara Martins da Costa, CPF: 075.955.323-88, Técnica de Avaliação e responsável pelo Toda Matemática.

– GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

Antonia Maria de Brito Bezerra Paulino, CPF: 346.942.183-87, Técnica Pedagógica e Articuladora do Programa Nacional Criação Alfabetizada.

– GT – Ensino Fundamental – anos finais:

Ana Lúcia Pereira Braga, CPF: 968.065.083-91, Formadora de Língua Portuguesa e Literatura dos Anos Finais.  
Antonio Rosemir do Carmo, CPF: 465.620.873-68,

– GT – Ensino Médio:

– GT – Educação Especial e Inclusiva:

Luiza Wanderléia dos Santos Alves, CPF: 952.953.643-72, Psicopedagoga e responsável pela Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Educação.

– GT – Educação superior

Antonio Israel Oliveira Carlos, CPF: 093.476.163-97, Estudante de Psicologia.

– GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

**Mágela Maria Tavares Rodrigues, CPF: 787.747.723-68, Professora e Gerente Municipal do Paic/ Paic Integral.**

– GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

Reginaldo de Sousa Melo, CPF: 822.501.893-15, Coordenador de Contabilidade.

**Art. 8º.** Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

**Parágrafo único** Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

**Art. 9º.** A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE., 13 de abril de 2026

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**78963ADC

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 57/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio (2026/2036), e dá outras providências.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 118/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Saboeiro – CE, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

**CONSIDERANDO** a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC), através das orientações técnicas da Técnica Local para municípios da Crede 18 – **NOEMITA RODRIGUES DA SILVA**.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora Municipal do PME: sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais; organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

incorporar os anseios dos cidadãos do município de Saboeiro – CE no texto base do novo PME;

convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;  
promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

**Art. 3º.** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

– Coordenador do PME:

Antonio Rosemir do Carmo, CPF: 465620873-68, Técnico da Secretaria Municipal da Educação, Articulador do Programa Escola em Tempo Integral e Articulador do Programa Escola das Adolescências.

– Secretaria Municipal de Educação:

Antonia Ludermar Martins Batista, CPF: 556.279.433-00, Secretária Municipal da Educação;

Márgela Maria Tavares Rodrigues, CPF: 787.747.723-68, Gerente Municipal do Paic/ Paic Integral.

Antonia Maria de Brito Bezerra Paulino, CPF: 346.942.183-87, Técnica Pedagógica e Articuladora do Programa Nacional Criação Alfabetizada.

Raelison Douglas Varela Andrade, CPF: 012.911.914-88, Coordenador do Departamento Administrativo.

Maria do Socorro Bezerra Primo, CPF: 379.375.963-68, Coordenadora de Recursos Humanos.

– Representantes da Câmara Municipal.

**José Reijanildo da Silva Maciel, CPF: 838.721.833-20, Vereador.**

**Arnóbio Costa dos Santos Júnior, CPF: 027.144.223-90, Vereador.**

**Lucas Matias Silva, CPF: 071.647.223-66, Vereador.**

– Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

Maria Soares do Carmo de Oliveira, CPF: 266.376.038-21, Diretora de Escola da Educação Infantil.

Maria Roserlange de Brito Olinda, CPF: 465.623.623-34, Diretora de Escola dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Iranilda Belisário Braga, CPF: 838.641.213-53, Diretora de Escola de Anos Finais do Ensino Fundamental e Escolas de Tempo Integral.

– Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Saboeiro, Antonina do Norte, Aiuaba e Arneiroz (SINTSEPANSA).

José Iltemar Martins, CPF: 695.844.513-91, Presidente do Sintsepana.

– Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Francisca Magda Alves Pereira, CPF: 838.550.093-68, representante do CACS FUNDEB.

– Representante do Conselho Tutelar

Luana Sousa Santos, CPF: 080.286.943-22, Conselheira Tutelar.

– Representantes das Secretarias Municipais: Assistência Social, Saúde, Cultura Turismo e Transporte e Meio Ambiente.

**Karla Richele de Brito Cândido Moraes, CPF: 914.096.833-20, Representante da Secretaria da Assistência Social;**

**Jaqueline Neris Vilela, CPF: 003.401.803-40, Representante da Secretaria da Saúde;**

**Antonio Renildo Maciel, CPF: 042.574.853-70, Representante da Secretaria da Cultura, Turismo e Transporte.**

Marciana da Conceição Araújo Oliveira, CPF: 266.015.280.053-29, Coordenadora de Programas e Projetos SEC do Meio Ambiente.

– Representante da Procuradoria do Município.

Éllen Maria Santos Moreira Braga, CPF: 062.891.383-40, Assistente de Procuradoria.

**Art. 4º.** A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador do PME Antonio Rosemir do Carmo, e terá como vice-presidente Antonia Ludermar Martins Batista– Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Antonio Rosemir do Carmo - Técnico da Secretaria Municipal da Educação, Articulador do Programa Escola

em Tempo Integral e Articulador do Programa Escola das Adolescências.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º.** A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

**Art. 7º.** A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

– GT – Educação Infantil:

Adriana Tavares da Silva Araújo, CPF: 937.069.523-00, Coordenadora e Formadora da Educação Infantil

Tainara Martins da Costa, CPF: 075.955.323-88, Técnica de Avaliação e responsável pelo Toda Matemática.

– GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

Antonia Maria de Brito Bezerra Paulino, CPF: 346.942.183-87, Técnica Pedagógica e Articuladora do Programa Nacional Criação Alfabetizada.

– GT – Ensino Fundamental – anos finais:

Ana Lúcia Pereira Braga, CPF: 968.065.083-91, Formadora de Língua Portuguesa e Literatura dos Anos Finais.

Antonio Rosemir do Carmo, CPF: 465.620.873-68,

– GT – Ensino Médio:

– GT – Educação Especial e Inclusiva:

Luiza Wanderléia dos Santos Alves, CPF: 952.953.643-72, Psicopedagoga e responsável pela Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Educação.

– GT – Educação superior

Antonio Israel Oliveira Carlos, CPF: 093.476.163-97, Estudante de Psicologia.

– GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

**Márgela Maria Tavares Rodrigues, CPF: 787.747.723-68, Professora e Gerente Municipal do Paic/ Paic Integral.**

– GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

Reginaldo de Sousa Melo, CPF: 822.501.893-15, Coordenador de Contabilidade.

**Art. 8º.** Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

**Parágrafo único** Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

**Art. 9º.** A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE., 13 de abril de 2026

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**DDB2E32A

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**042201/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**042201/2025**

ORIUNDO do processo de contratação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE022401/2025 ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATADO, decorrente do processo de contratação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE022401/2025, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação contratual cujo **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE II NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO - CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** do art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, nos termos do processo de contratação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE022401/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO, ordenador de despesa da secretaria de Saúde assina pela **CONTRATADA:** VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: nº 34.631.462/0001-29, representada pelo Sr. José Vitor Bezerra Pontes,.

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1AC5A93F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**EXTRATO CONTRATO GM-PE002/2025-SRP-42**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0002.2003 (SEC).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00- SUBELEMENTO: 33.90.30.16

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JARBAS ALVES GONZAGA;  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.409,86 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Senador Pompeu/CE, 13 de março de 2026.

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**2D58EAA3

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE -**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E POSSE**

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, neste ato representado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, a Sra. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominado DOADOR e, de outro lado, a empresa ALEX CORREIA PEDROSA – ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 21.445.224/0001-87, sediada na Rua Marcondes Celedonio da Silva, nº 13, Pintombeira, Senador Pompeu/CE, neste ato representada pelo senhor Sr. Alex Correia Pedrosa, CPF nº 037.835.753-03, autorizado pelo Contrato Social, doravante denominada DONATÁRIA, acordam no presente Termo de Compromisso de Doação e Posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o compromisso de doação e posse pelo Município de Senador Pompeu/CE à DONATÁRIA, Imóvel Urbano com área total de 1.500,00m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) de área total, situado na BR-226, Senador Pompeu-CE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N9.383.177,317m e E459.626,754m; desde segue confrontando com faixa de domínio da BR-226, com azimute de 136°39'48" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas N9.383.162,770m e E459.640,479m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com azimute de 226°39'48" por uma distância de 75,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.383.111,299m e E459.585,929m; desde segue, com azimute de 316°39'48" por uma distância de 20,00m até o vértice P04, de coordenadas N9.383.125,846m e E 459.572.204m, desde segue confrontada com Rua S.D.O, com azimute 46°39'48" por uma distância de 75,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL**

2.1 O Município tem o domínio e a posse do imóvel objeto desta doação, situado no Distrito Industrial do Município de Senador Pompeu-CE, para fins de implantação de empresa no ramo de "Buffet"

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO**

3.1 O Município, através deste ato, promete doar à Donatária especificada no preâmbulo, o imóvel individualizado na Cláusula Primeira deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO DA DOAÇÃO**

4.1 O(s) imóvel(is) objeto deste contrato, avaliado (s) pela Comissão Municipal de Avaliação, possui(em) o(s) seguinte(s) valores, Imóvel Urbano com área total de 1.500,00m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) de área total, situado na BR-226, Senador Pompeu-CE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N9.383.177,317m e E459.626,754m; desde segue confrontando com faixa de domínio da BR-226, com azimute de 136°39'48" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas N9.383.162,770m e E459.640,479m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com azimute de 226°39'48" por uma distância de 75,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.383.111,299m e E459.585,929m; desde segue, com azimute de 316°39'48" por uma distância de 20,00m até o vértice P04, de coordenadas N9.383.125,846m e E 459.572.204m, desde segue confrontada com Rua S.D.O, com azimute 46°39'48" por uma distância de 75,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 Os contratantes ajustam a presente doação para finalidade empresarial, conforme o disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu desvirtuamento em qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REVERSÃO**

6.1 A DONATÁRIA terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Posse para dar início ao seu projeto e Cumprimento fiel ao Cronograma de implementação da empresa, ou de sua expansão, devendo estar concluído e em funcionamento o projeto apresentado, salvo casos de projetos de grande porte, mediante justificativas técnicas a serem apresentadas e aprovadas pelo Gabinete da Prefeita, ou força maior justificada.

6.2 Após a assinatura deste Termo de Compromisso de Doação e Posse a empresa outorgada poderá iniciar obras na área imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

6.3 Vencido quaisquer dos prazos previstos na cláusula 6.1, sem que sejam iniciadas as atividades, o Município promoverá a rescisão do termo e a reversão do(s) imóvel (is) ao Patrimônio Municipal.

6.4 Se a DONATÁRIA tiver dado início às obras, sem lhes dar continuidade, o termo será rescindido e as benfeitorias existentes serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem indenização.

6.5 A DONATÁRIA fornecerá à Administração Municipal um cronograma do seu projeto para que seja acompanhado o seu desenvolvimento, evitando a paralisação e frustração do seu objeto.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO**

7.1 Na forma dos Arts. 31 a 35 da Lei Municipal nº 1.697/2023, que dispõe sobre a suspensão e revogação dos incentivos, em que reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, os terrenos doados com encargos, pelo não cumprimento dos encargos assumidos, nos casos a seguir mencionados:

a) Os incentivos concedidos nesta Lei serão suspensos, salvo motivo de força maior:

I- Pelo não cumprimento das obrigações tributárias regulares pela beneficiária;

II - Pela Interrupção das obras de instalação por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou não;

III - Não atendimento ao disposto nesta Lei;

IV - Não pagamento do valor devido ao Município, nos termos desta Lei.

b) Os incentivos concedidos nesta Lei serão revogados nas seguintes situações:

I - Por suspensões, nos termos desta Lei;

II - Não funcionamento da empresa por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, após a emissão do Alvará de Funcionamento, salvo motivo de força maior;

III - Não conclusão das obras de instalação no prazo de 01 (um) ano a partir da data de liberação do Alvará de Construção, salvo casos de projetos de grande porte, mediante justificativas técnicas a serem apresentadas e aprovadas pela Gabinete da Prefeita, ou força maior justificada.

c) A concessão de incentivo fiscal de redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será revogado nos seguintes casos:

I - Quando a empresa beneficiária alterar o seu domicílio fiscal para outro município durante o gozo do benefício;

II - Quando a empresa beneficiária não comunicar as alterações societárias efetivadas o Gabinete da Prefeita, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua efetivação;

III - Quando a empresa beneficiária reduzir o recolhimento de tributo anual, através do mecanismo do subfaturamento de seus estabelecimentos que não participam do Programa;

IV - Quando verificada qualquer irregularidade no projeto aprovado ou constatada a prática do ilícito fiscal por parte da empresa beneficiária ou outra do mesmo grupo econômico;

V - A critério da Administração Pública.

c.1) Na situação prevista no inciso I deste artigo, a empresa beneficiária ficará obrigada a ressarcir os benefícios usufruídos ao Município, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação de regência.

d) O terreno objeto de doação pelas políticas de Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Senador Pompeu/CE obedecerá à cláusula de reversão ao Município.

d.1) Após o término da obra civil, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para iniciar suas atividades econômicas sob pena de ser exercida a cláusula de reversão.

d.2) Após passado o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública do termo de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

d.3) Nos casos de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, o beneficiário não fará jus a qualquer tipo de indenização, incorporando-se ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada.

e) O bem também será revertido ao Município nos casos em que restar configurado que o beneficiário infringiu qualquer das cláusulas a que lhe reveste o benefício de doação de terreno, bem como as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

**CLAUSULA OITAVA - DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL**

8.1 Após a etapa de doação do imóvel mediante Decreto, o Gabinete da Prefeita entregará à empresa beneficiada, mediante recibo, os documentos relativos à lavratura da escritura pública.

8.2 A entrega da documentação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

8.3 As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta das empresas beneficiadas.

8.4 A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da documentação, para adotar as providências relativas à escrituração do imóvel, sob pena de revogação do ato de doação, em caso de descumprimento da obrigação no prazo assinalado.

8.5 Antes do término do prazo acima previsto, desde que devidamente justificado pela empresa beneficiada, poderá ser solicitada a prorrogação do respectivo prazo, que será submetido a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Industrial para análise do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e feitos jurídicos desejados.

SENADOR POMPEU-CE, 30 DE MARÇO DE 2026.

Secretaria De Finanças, Administração E Gestão	Alex Correia Pedrosa – ME
<i>SRA. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA</i> NOME	CNPJ Nº 21.445.224/0001-87
Doador	<i>SR. ALEX CORREIA PEDROSA</i> CPF nº 037.835.753-03 Donatária

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:0223B988**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2026 - SEDUC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CERTAME FORA **REVOGADO** POR MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO.

**RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA –**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**19688C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**RESULTADO PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação em obediência ao item 7.6 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao mesmo, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração do Termo de Colaboração, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a **EXECUÇÃO DO PROJETO TABUVEST – DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, COM FOCO NOS JOVENS E ADULTOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AMPLIANDO AS OPORTUNIDADES DE ASCENSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL INCLUSIVAS.** Torna público o Resultado Preliminar do processo de seleção:

**Com média final de 62,23 (sessenta e dois, vírgula vinte e três) pontos, acima do indicado no item 7.5.8 do Edital, o ILEP (Instituto Limoeirense de Educação Popular), CNPJ: 35.178.114/0001-00, foi devidamente aprovado.**

Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar no período de 10/04/2026 à 15/04/2026, que será apresentado pessoalmente na Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, das 8h (oito horas) as 12h (doze horas) na sala do MROSC, situada no Palácio do Tamarindo, rua Padre Clécio, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte-CE. Maiores informações pelo fone (88) 9.9694.2074 ou pelo e-mail: semetabuleiro@gmail.com. O Edital está disponível na página [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br).

Tabuleiro do Norte-CE, 10 de abril de 2026.

**VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**  
Coordenadora Comissão do MROSC  
Portaria Nº 052/2025

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**B4018D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ADITIVO**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404100001, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 19.02.02/2024-SEOSP, CUJO OBJETO É A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: ECO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, 304, Sala 1006, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ nº. 36.315.922/0001-35, CREA nº 0010451439. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. PRAZO ACRESCIDO: 12 (Doze) meses. DATA DO ADITIVO: 01 de Fevereiro de 2026 ASSINA PELA CONTRATADA: José Giuvan Pires Nunes Neto ASSINA PELA CONTRATANTE: Cartegiane Viana de Melo

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**25A33751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ADITIVO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202404100001**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº **19.02.02/2024-SEOSP**, CUJO OBJETO É A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: ECO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Avenida Santos Dumont, 304, Sala 1006, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ nº. 36.315.922/0001-35, CREA nº 0010451439. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 124, inciso I, alínea b, Art. 125 da lei nº 14.133/21. VALOR ACRESCIDO: R\$ 498.289,32 (Quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) DATA DO ADITIVO: 16 de Março de 2026. ASSINA PELA CONTRATADA: José Giuvan Pires Nunes Neto ASSINA PELA CONTRATANTE: Cartegiane Viana de Melo.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**EEF1E491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19**

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - Nº 050/2026 para a atividade referente à VIABILIDADE AMBIENTAL DE CONTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e com Grau Potencial Poluidor Degrador – PPD MÉDIO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

**DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretária de Meio Ambiente  
Port. Nº 1.176/2025

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**FCEE53AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ: 07.891.682/0001-19**

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental de Prévia – LP - Nº 050/2026 para a atividade referente à VIABILIDADE AMBIENTAL DE CONTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, e com Grau Potencial Poluidor Degradador – PPD MÉDIO. Localizado no município de TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA, a presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMA, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

**DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA**

Secretária de Meio Ambiente  
Port. Nº 1.176/2025

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**300A0CA0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2026.03.27.1 CMT**

O Ilmo. Sr. Laercio Ferreira de Araújo, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tarrafás, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.03.27.1 – CMT, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa DAVI LUCCA MOURA FILHO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.620.215/0001-95, para a Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, e recarga de água mineral destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafás/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R\$ 14.319,20 (quatorze mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Publicado por:**

Maria Vânia de Araujo Santos Moraes  
**Código Identificador:**7FD1492A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2026.04.06.3**

A Ilma. Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, Ordenador da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafás, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.06.3, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa PEREIRA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.047.367/0001-18, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de higiene pessoal, destinados aos alunos do ensino integral da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação de Tarrafás/CE, pelo valor global de R\$ \$ 19.164,20 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), com vigência contratual de até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafás em 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**F0BDCDA4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 003/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em estrita observância às Leis Municipais nº 457/2023, nº 459/2023 e nº 508/2026, e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 003/2026 foi devidamente instaurada, publicada e conduzida sob a responsabilidade da Comissão Organizadora regularmente instituída, observando-se os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que todas as etapas do certame – prova escrita, análise de títulos e entrevista – foram realizadas em estrita conformidade com as normas editalícias, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO a regularidade formal e material de todos os atos praticados no âmbito da Seleção Pública Simplificada, inexistindo vícios que maculem sua legalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a publicação do Resultado Final na data de 10 de abril de 2026, conforme cronograma oficial deste certame.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 003/2026, destinada ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva de Bolsistas para atuação nos Programas de Auxiliar de Sala, Cuidador Educacional e Monitor de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tarrafás/CE.

Art. 2º Declarar a validade, regularidade e legitimidade de todos os atos administrativos praticados no âmbito do certame, ratificando integralmente os resultados apurados pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Determinar que as convocações dos candidatos aprovados e classificados sejam realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 4º Reafirmar que a participação no programa possui natureza jurídica de atividade voluntária com concessão de bolsa, não gerando vínculo empregatício ou estatutário, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

Tarrafás – Ceará, 13 de abril de 2026.

**JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido  
**Código Identificador:**7BE37D1A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO E DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2026.04.06.2**

O Ilmo sr. Edriano Vitor da Silva, Ordenador despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2026.04.06.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da Empresa C D GOMES SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 61.661.782/0001-02, para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro turístico em estrutura metálica, com letras em caixa alta, destinado à valorização de espaço público no Município de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com vigência contratual de 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarrafas em 13 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**75E6B0AE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -**  
**01.024/2026-CE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.024/2026-CE** - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **29.04.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.024/2026-CE**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CORREDOR GASTRONÔMICO NA AVENIDA MONSENHOR GONÇALO EUFRÁSIO NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000,

Ubajara - CE, 10 de Abril de 2026.

**FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação.

**CIRCULAR: 14/04/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
- **O POVO**  
- **APRECE**

**Publicado por:**  
Euddes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**00003AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 01.001/2026-PE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - 01.001/2026-PE:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAJARA, **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DOS**

**PROPOSTORES:** F J MENDES DA COSTA - CNPJ nº 34.283.003/0001-00, sediado(a) na PAULO SARASATE, 570, Bairro: Cruzeiro, Carnaubal/CE - CEP: 62.375-000, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 2.652.321,90 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, COMERCIAL ARRUDA LTDA - CNPJ nº 59.182.452/0001-84, sediado(a) na Avenida dos Paroalas, 175, Bairro: Passaré, Fortaleza/CE - CEP: 60.744-040, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 1.141.267,50 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA - CNPJ nº 30.946.397/0001-70, sediado(a) na FARIAS LEMOS, 1114, A, Bairro: MESSEJANA, Fortaleza/CE - CEP: 60.841-455, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 1.967.704,70 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)**

Ubajara/CE, 13 de Abril de 2026.

**FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA,**  
Secretario de Educação.

**CIRCULAR: 14/04/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**O POVO**  
**APRECE**

**Publicado por:**  
Euddes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**C3CB10E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE** - A Secretaria Municipal De Educação do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE; Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.367.0227.2.076 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.073 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pre Escola – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.074 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.366.0227.2.075 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – E.J.A., – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.361.0227.2.071 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAJARA. **Vigência do Contrato:** 12 meses; **CONTRATADA:** F J MENDES DA COSTA - CNPJ nº 34.283.003/0001-00, sediado(a) na PAULO SARASATE, 570, Bairro: Cruzeiro, Carnaubal/CE - CEP: 62.375-000, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 2.652.321,90 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e um**

reais e noventa centavos) Ubajara/CE, 13 de Abril de 2026. FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA. Secretário Municipal de Educação.

CIRCULAR: 14/04/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
O POVO  
APRECE

#### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE - A Secretaria Municipal De Educação do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE; **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.367.0227.2.076 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.073 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pre Escola – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.074 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.366.0227.2.075 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – E.J.A., – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.361.0227.2.071 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAJARA. **Vigência do Contrato:** 12 meses; **CONTRATADA:** COMERCIAL ARRUDA LTDA - CNPJ nº 59.182.452/0001-84, sediado(a) na Avenida dos Paroalas, 175, Bairro: Passaré, Fortaleza/CE - CEP: 60.744-040, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 1.141.267,50 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, Ubajara/CE, 13 de Abril de 2026. FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA. Secretário Municipal de Educação.

CIRCULAR: 14/04/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
O POVO  
APRECE

#### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE - A Secretaria Municipal De Educação do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2026-PE; **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.367.0227.2.076 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.073 –

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escola – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.365.0227.2.074 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.366.0227.2.075 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – E.J.A., – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal De Educação; **Dotação Orçamentária:** 0706.12.361.0227.2.071 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBAJARA. **Vigência do Contrato:** 12 meses; **CONTRATADA:** T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA - CNPJ nº 30.946.397/0001-70, sediado(a) na FARIAS LEMOS, 1114, A, Bairro: MESSEJANA, Fortaleza/CE - CEP: 60.841-455, doravante designada CONTRATADA, no valor global de **R\$ 1.967.704,70 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)**, Ubajara/CE, 13 de Abril de 2026. FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA. Secretário Municipal de Educação.

CIRCULAR: 14/04/2026, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
O POVO  
APRECE

**Publicado por:**  
Euddes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**B1D107AC

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2026.04.13.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER:** licença maternidade DAYANNE ANDRADE PARNAIBA ALVES, portadora do CPF nº 062.264.053-41, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência Social conforme parecer jurídico nº 08 de 13 de abril de 2026, e como preceitua o atr. 90º do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 2º.** A licença concedida a servidora se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, retroagindo o início em 24 de março de 2026 e termino em 23 de setembro de 2026, sem prejuízo da respectiva remuneração.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 13 de abril de 2026.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
**Código Identificador:**87F890C5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº. 001 AO EDITAL Nº. 004/2026 – SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências legais **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA Nº. 001**, para fins de correção do item 1. do ANEXO III, que trata a composição do Currículo Padronizado para a funções de nível superior (magistério), do Edital nº. 04/2026 para composição de banco de cadastro reserva, com vistas futuras ao provimento de Funções Públicas, para contratação por tempo determinado, objetivando o suprimento de eventuais carências temporárias, conforme disposições a seguir:

**1. DA CORREÇÃO**

1. Considerando a necessidade de correção no item 1 do ANEXO III (Currículo Padronizado – Nível Superior), onde se lê:

Z

**ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) à função temporária de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo nº. 004/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE, apresento e declaro possuir ciência das regras dispostas no Edital nº. 004/2026, ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verídicos e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que, compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão organizadora, com vistas à atribuição de nota na Prova de Títulos.

1 – Diploma ou Declaração de conclusão em curso de nível médio, exigido para a função temporária pretendida, limitado a um certificado. **(5 pontos)**

2 – Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área pedagógica/educacional ou na área da função pretendida. **(10 pontos)** limitado a 01 (um) certificado.

3 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 100h. **(05 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

4 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 160h. **(15 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

5 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 200h. **(15 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

6 – Declaração de experiência em exercício na área pedagógica ou na área da função pretendida. Serão aferidos 02 pontos para cada ano completo (12 meses) de atuação, limitando-se a 05 anos **(pontuação até 10 pontos)**.

Várzea Alegre, Ceará, em \_\_\_\_\_ de abril de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

Leia-se:

**ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, candidato(a) à função temporária de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo nº. 004/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE, apresento e declaro possuir ciência das regras dispostas no Edital nº. 004/2026, ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas, e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verídicos e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo que, compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão organizadora, com vistas à atribuição de nota na Prova de Títulos.

1 – Diploma ou Declaração de conclusão em curso de Nível Superior, exigido para a função temporária pretendida, limitado a um certificado. **(5 pontos)**

2 – Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área pedagógica/educacional ou na área da função pretendida. **(10 pontos)** limitado a 01 (um) certificado.

3 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 100h. **(05 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

4 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 160h. **(15 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

5 – Certificado ou Declaração de conclusão em Curso/Capacitação na área educacional ou específica na função pretendida, com carga horária mínima de 200h. **(15 pontos)** limitado a 01 (um) certificado. *Nome do curso e carga horária.*

6 – Declaração de experiência em exercício na área pedagógica ou na área da função pretendida. Serão aferidos 02 pontos para cada ano completo (12 meses) de atuação, limitando-se a 05 anos **(pontuação até 10 pontos)**.

Várzea Alegre, Ceará, em \_\_\_\_\_ de abril de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

**2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**2.1** As inscrições já realizadas utilizando o modelo anterior de currículo permanecerão válidas, sem qualquer prejuízo aos candidatos, não sendo necessária a reapresentação de documentação.

**2.2** Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº. 004/2026.

**2.3** A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, sendo divulgada pelos mesmos meios oficiais pelos quais o Edital original fora publicizado.

Várzea Alegre, Ceará, em 13 de abril de 2026.

**FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº. 001/2025

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:CAACD310**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2026.**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – MODALIDADE REMUNERADA, NÃO OBRIGATÓRIA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (DEFERIDAS E INDEFERIDAS)**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 1.599 de 27 de março de 2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**.

Consideram-se DEFERIDAS as inscrições que atenderam integralmente aos requisitos previstos no edital, e INDEFERIDAS aquelas que não atenderam às exigências estabelecidas.

Ressalta-se que os candidatos constantes nas listas abaixo estão organizados em ordem alfabética.

**I. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CANDIDATO (A)	CONCORRÊNCIA
DIRCEU VINICIUS BITU SA	AC
ISABELA BITU MORAIS	AC
ISABELLE COSTA FERNANDES	RC
JOÃO MARCELO DE MENESES BEZERRA	AC
KAUAN DE OLIVEIRA BEZERRA	RC
KETLY SABRINA DA SILVA RODRIGUES	RC
LUIZ GUSTAVO FERREIRA COSTA	AC
MARIA JANNINE ALVES FÉLIX	AC
MILENA DA COSTA FEITOSA	AC
THIAGO MAIA BEZERRA	AC

**II. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	Nº CPF	MOTIVAÇÃO
004	Y.S.M.M	629.XXX.XXX-10	Histórico Acadêmico Incompleto: Ausência de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (somente a pág. 02)

**III. DOS RECURSOS**

**Art. 1º** Nos termos do item 7.1 do Edital nº 001/2026/PGMVA, fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o presente resultado preliminar.

*Parágrafo único.* Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre, no dia 15 de abril de 2026, no horário das 9h às 14h, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital nº 001/2026/PGMVA.

Várzea Alegre – CE, 13 de abril de 2026.

**SHEYLLA MARIA LIMA DE SOUSA FURTADO**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

**JULIANA GONÇALVES BEZERRA**

Membro Da Comissão

**TALITA SANTOS BATISTA**

Membro Da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:23C18F4F**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL**

**RESULTADO FINAL – PROJETO BOLSA JOVEM BARBALHA 2026 – 5ª EDIÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo do **Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2026 (5ª Edição)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do certame, bem como as respectivas **lotações dos candidatos aprovados**, após a análise das interposições de recursos apresentados em face do resultado preliminar.

O presente resultado consolida, em caráter definitivo, as decisões da Comissão, considerando a verificação dos critérios de elegibilidade, a análise documental e o julgamento dos recursos administrativos interpostos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

Para fins de organização e publicidade, o resultado encontra-se estruturado nas seguintes listas:

- **LISTA 1 – Candidatos Aprovados e Cadastro de Reserva;**
- **LISTA 2 – Resultado das Interposições de Recursos;**
- **LISTA 3 – Candidatos Reprovados;**
- **LISTA 4 – Lotação dos Bolsistas.**

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

A assinatura dos Termos de Compromisso ocorrerá no **Auditório do Opção Center**, localizado na Av. Cel. João Coelho, nº 207, Centro, 3º andar, nas seguintes datas e horários:

• **Dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira):**

Candidatos classificados da **1ª à 250ª colocação**

- 09h às 12h: bolsistas que estudam no turno da tarde;
- 13h às 17h: bolsistas que estudam no turno da manhã.

• **Dia 14 de abril de 2026 (terça-feira):**

Candidatos classificados da **251ª à 500ª colocação**, nos mesmos horários acima descritos.

**ORIENTAÇÕES DE APRESENTAÇÃO POR SECRETARIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Os bolsistas lotados na Secretaria Municipal de Educação serão posteriormente distribuídos nas unidades escolares e demais repartições educacionais.

Deverão se apresentar na **Escola de Tempo Integral Josefa Alves de Sousa**, localizada na Rua Zuca Sampaio, S/N, bairro Santo Antônio, no dia **15 de abril de 2026**, nos seguintes horários:

- 09h: bolsistas que estudam no turno da tarde;
- 13h: bolsistas que estudam no turno da manhã.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Os bolsistas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social deverão comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado no 4º andar do Opção Center (Av. Cel. João Coelho, nº 207, Centro), no dia **15 de abril de 2026**, nos seguintes horários:

- 09h: bolsistas que estudam no turno da tarde;
- 13h: bolsistas que estudam no turno da manhã.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Os bolsistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão comparecer ao Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Santos Dumont, nº 61–B, 1º andar, no dia **15 de abril de 2026**, nos seguintes horários:

- 09h: bolsistas que estudam no turno da tarde;
- 13h: bolsistas que estudam no turno da manhã.

As informações constantes nas referidas listas possuem caráter oficial e definitivo, produzindo todos os efeitos administrativos no âmbito do Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 2026.

Barbalha, Ceará, 10 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROJETO BOLSA JOVEM – 5ª EDIÇÃO****EZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO**

Presidente

**MATHEUS BEZERRA CRUZ**

Vice-Presidente

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário

**ADRIANA LOPES DOS SANTOS**

Membro

**ELICIABETH FEITOSA SANTANA**

Membro

**KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ**

Membro

**THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**

Membro

**THIAGO JOSÉ MACEDO SANTANA**

Membro

**LISTA 1 – CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO DE RESERVA**

#	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1	PS.BJ.0773.2026	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	APROVADO	100
2	PS.BJ.0918.2026	KAREN MIRELLE MARTINS SILVA	APROVADO	100
3	PS.BJ.0889.2026	ROSA RONALYCE DA SILVA DANTAS	APROVADO	100
4	PS.BJ.0267.2026	ANNA ELIZA SANTOS PESSOA	APROVADO	100
5	PS.BJ.0721.2026	SARA MARIA DA COSTA	APROVADO	100
6	PS.BJ.0910.2026	RHAYSSA LANDIM FREITAS	APROVADO	100
7	PS.BJ.0740.2026	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO	100
8	PS.BJ.0515.2026	CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MARIANO	APROVADO	100
9	PS.BJ.0857.2026	MARIA EDUARDA MATOS GOMES	APROVADO	100
10	PS.BJ.0345.2026	ANALICE GALDINO DA SILVA	APROVADO	100
11	PS.BJ.0959.2026	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUZA	APROVADO	100
12	PS.BJ.0002.2026	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	APROVADO	100
13	PS.BJ.0832.2026	VICTOR GABRIEL SILVA DANTAS	APROVADO	100
14	PS.BJ.0169.2026	TAYSSA LORRANY SANTOS SOARES	APROVADO	100
15	PS.BJ.0803.2026	MARIA KAILANE DOS SANTOS RIBEIRO	APROVADO	100
16	PS.BJ.0570.2026	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	APROVADO	100
17	PS.BJ.0276.2026	AGHATA THYENNE VIEIRA DA SILVA	APROVADO	100
18	PS.BJ.0162.2026	EVELYN GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	100
19	PS.BJ.0867.2026	CIBELE MARIA DA SILVA	APROVADO	100
20	PS.BJ.0418.2026	MARIA ELIZANDRA PARENTE GONÇALVES	APROVADO	100
21	PS.BJ.0919.2026	MARIA ANA BERNARDO DOS SANTOS	APROVADO	100
22	PS.BJ.0966.2026	MARIA EMILLY DA SILVA RIBEIRO	APROVADO	100
23	PS.BJ.0965.2026	ARIELA DE SOUZA NUNES	APROVADO	100
24	PS.BJ.0279.2026	PEDRINA NEVES DE OLIVEIRA	APROVADO	100
25	PS.BJ.0829.2026	MAYSA MATIAS DA ROCHA	APROVADO	100
26	PS.BJ.0956.2026	ANA LETICIA DE LIMA SILVA	APROVADO	100
27	PS.BJ.0847.2026	ITALO JUAN DOS SANTOS SARAIVA	APROVADO	100
28	PS.BJ.0711.2026	ITAUANA EMILY MONTEIRO FERREIRA	APROVADO	100
29	PS.BJ.0063.2026	MARIA GEOVANA SOUSA SANTANA	APROVADO	100
30	PS.BJ.0604.2026	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA NETO	APROVADO	100
31	PS.BJ.0767.2026	ANA ALICE CORREIA FILGUEIRA	APROVADO	100

32	PS.BJ.0358.2026	ALBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	APROVADO	100
33	PS.BJ.0886.2026	KAYQUE ENZO SOUZA MATIAS	APROVADO	100
34	PS.BJ.0512.2026	VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE	APROVADO	100
35	PS.BJ.0183.2026	NICOLAS BRUNO DA SILVA FERREIRA	APROVADO	100
36	PS.BJ.0208.2026	ANTHONY PEDRO MEDEIROS DE SA	APROVADO	100
37	PS.BJ.0236.2026	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS	APROVADO	100
38	PS.BJ.0245.2026	LARA ESTELA RODRIGUES LEITE	APROVADO	100
39	PS.BJ.0140.2026	GABRIEL ARTHUR FIGUEIREDO SILVA	APROVADO	100
40	PS.BJ.0322.2026	ANA LETYCIA LIMA DA SILVA	APROVADO	100
41	PS.BJ.0814.2026	EMESON DE ANDRADE GALDINO	APROVADO	100
42	PS.BJ.0586.2026	EMILY GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	APROVADO	100
43	PS.BJ.0564.2026	BIANCA COSTA LOPES	APROVADO	100
44	PS.BJ.0036.2026	MARCOS VINICIUS TAVARES SANTOS	APROVADO	100
45	PS.BJ.0641.2026	ALEX KELVYN FEITOSA DO NASCIMENTO	APROVADO	100
46	PS.BJ.0273.2026	MATIAS DE SOUZA COSTA	APROVADO	100
47	PS.BJ.0950.2026	APARECIDA EVELLYN CARVALHO VIEIRA	APROVADO	100
48	PS.BJ.0389.2026	ANA LIVIA MAMEDE DOS SANTOS	APROVADO	100
49	PS.BJ.0452.2026	JULIA BEATRIZ SANTOS TELES	APROVADO	100
50	PS.BJ.0921.2026	MARIA EDUARDA VIEIRA DE SOUSA	APROVADO	100
51	PS.BJ.0630.2026	MARIA ANGÉLICA DA SILVA BARROS	APROVADO	100
52	PS.BJ.0846.2026	BRUNO EMANUEL PEREIRA ARAUJO	APROVADO	100
53	PS.BJ.0189.2026	MARCOS VINICIUS DE ALENCAR MOREIRA	APROVADO	100
54	PS.BJ.0690.2026	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO	100
55	PS.BJ.0215.2026	PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA	APROVADO	100
56	PS.BJ.0417.2026	FELIPE MATOS DOS SANTOS	APROVADO	100
57	PS.BJ.0108.2026	HERNANDYS ALVES PEREIRA	APROVADO	100
58	PS.BJ.0371.2026	MARIA CHRISTANY APARECIDASALES	APROVADO	100
59	PS.BJ.0830.2026	ANA LUA LANAY LOPES DOS SANTOS PAZ	APROVADO	100
60	PS.BJ.0938.2026	CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS	APROVADO	100
61	PS.BJ.0852.2026	LILIAN ANDREZA TELES DE SÁ SANTOS	APROVADO	100
62	PS.BJ.0185.2026	LUIS FERNANDO DE SÁ BARRETO SOUSA	APROVADO	100
63	PS.BJ.0655.2026	MARIA ISABELLA MONTEIRO DE BARROS	APROVADO	100
64	PS.BJ.0540.2026	DIEGO WENDEL DOS SANTOS SILVA	APROVADO	100
65	PS.BJ.0594.2026	WYLLIANE DE SA BARRETO SILVA	APROVADO	100
66	PS.BJ.0571.2026	PAULA LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	APROVADO	100
67	PS.BJ.0285.2026	PEDRO HANRRY DA SILVA SALUSTRIANO	APROVADO	100
68	PS.BJ.0706.2026	ANA KAROLINA DE SOUZA PEREIRA	APROVADO	100
69	PS.BJ.0212.2026	GEOMARA CLAUDINO DE OLIVEIRA	APROVADO	100
70	PS.BJ.0316.2026	NAYANE ALVES DO NASCIMENTO	APROVADO	100
71	PS.BJ.0423.2026	VITORIA JANEKELLE DOS SANTOS SILVA	APROVADO	100
72	PS.BJ.0437.2026	CÍCERO ARIEL GRANJEIRO PEREIRA	APROVADO	100
73	PS.BJ.0697.2026	RENAN FERREIRA DE SAMPAIO	APROVADO	100
74	PS.BJ.0125.2026	PITAGORAS HUGO SOUSA LOPES	APROVADO	100
75	PS.BJ.0124.2026	ARIEL AZARIAS DA SILVA ALVES	APROVADO	100
76	PS.BJ.0416.2026	JEAN ALVES LOPES	APROVADO	100
77	PS.BJ.0257.2026	JULIANA DA SILVA PEREIRA	APROVADO	100
78	PS.BJ.0143.2026	CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO	100
79	PS.BJ.0601.2026	MARIA LUDIMILA BATISTA ISIDIO	APROVADO	100
80	PS.BJ.0688.2026	EVELYN DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADO	100
81	PS.BJ.0480.2026	MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	APROVADO	100
82	PS.BJ.0179.2026	PAULO RICARDO DOS SANTOS	APROVADO	100
83	PS.BJ.0506.2026	MARIA EVILLY NASCIMENTO PAZ	APROVADO	100
84	PS.BJ.0768.2026	HEBERT DAVI DE SOUSA CLAUDINO	APROVADO	100
85	PS.BJ.0587.2026	YARA COELHO DE BRITO	APROVADO	100
86	PS.BJ.0398.2026	LUIS OTAVIO LEITE ALVES	APROVADO	100
87	PS.BJ.0507.2026	BRUNO LINO RODRIGUES BRITO	APROVADO	100
88	PS.BJ.0678.2026	FRANCISCO RIAN SOARES BATISTA	APROVADO	100
89	PS.BJ.0681.2026	EDILANE DE SOUZA GOMES	APROVADO	100
90	PS.BJ.0074.2026	DÁVILA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVES	APROVADO	100
91	PS.BJ.0528.2026	JOSÉ RONALDO DA SILVA RIBEIRO	APROVADO	100
92	PS.BJ.0899.2026	ANA BEATRIZ SOARES	APROVADO	100
93	PS.BJ.0962.2026	EVELLYN CAWHANNE MONTEIRO DE SOUSA	APROVADO	100
94	PS.BJ.0372.2026	LARA FRANCIELY GONÇALVES FERREIRA	APROVADO	100
95	PS.BJ.0809.2026	ARTHUR DOS SANTOS SOARES	APROVADO	100
96	PS.BJ.0435.2026	VICENTE JOÃO DE SANTANA NETO	APROVADO	100
97	PS.BJ.0628.2026	ESTEVÃO DOS SANTOS GOMES E SILVA	APROVADO	100
98	PS.BJ.0083.2026	ANA CAROLINA DE SOUZA PEREIRA	APROVADO	100
99	PS.BJ.0836.2026	MARIA DINARA DA SILVA SOUZA.	APROVADO	100
100	PS.BJ.0647.2026	THAYLLA AYALLA LEITE SANTOS	APROVADO	100
101	PS.BJ.0841.2026	MATEUS DA SILVA ROCHA	APROVADO	100
102	PS.BJ.0870.2026	ANTONIA CRISNA PEREIRA NUNES	APROVADO	99
103	PS.BJ.0446.2026	MARIA VITORIA DOS SANTOS SANTANA	APROVADO	99
104	PS.BJ.0659.2026	INGRID BEATRIZ MATOS DA SILVA	APROVADO	99
105	PS.BJ.0402.2026	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	APROVADO	99
106	PS.BJ.0851.2026	YASCARA STEFANE PEREIRA DO NASCIMENTO	APROVADO	99
107	PS.BJ.0369.2026	ANA LIVIA BARROS SILVA	APROVADO	99
108	PS.BJ.0668.2026	LETÍCIA ALCANTARA FREITAS	APROVADO	99
109	PS.BJ.0218.2026	ANTÔNIO LANDIM PEREIRA ARAÚJO	APROVADO	99
110	PS.BJ.0605.2026	RAFAELE DA PAIXÃO FERREIRA	APROVADO	99
111	PS.BJ.0850.2026	MARIA LARISSA DE BRAGA DA SILVA	APROVADO	99
112	PS.BJ.0055.2026	KEMILLY VICTORIA CAETANO PEREIRA	APROVADO	99
113	PS.BJ.0131.2026	WELLINGTON FHELPE GONÇALVES MORAIS	APROVADO	99
114	PS.BJ.0119.2026	MARIA CLARA ALVES DE LIMA	APROVADO	99
115	PS.BJ.0817.2026	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS VIEIRA	APROVADO	99
116	PS.BJ.0017.2026	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS	APROVADO	99
117	PS.BJ.0414.2026	HELEN DE ALMEIDA BELO	APROVADO	99
118	PS.BJ.0104.2026	NYRIA DE SOUZA GONÇALVES	APROVADO	99
119	PS.BJ.0050.2026	TAYSY SANTANA DE ALENCAR	APROVADO	99
120	PS.BJ.0150.2026	JOEL DA SILVA BRITO	APROVADO	99

121	PS.BJ.0415.2026	BRUNA DE JESUS LEITE	APROVADO	99
122	PS.BJ.0495.2026	JAMILE PEDROZA ALVES	APROVADO	99
123	PS.BJ.0021.2026	YASMIN SARAIVA SOUZA	APROVADO	99
124	PS.BJ.0309.2026	MATHEUS INACIO DO NASCIMENTO	APROVADO	99
125	PS.BJ.0004.2026	MARIA CLARA LEITE ALVES SILVA	APROVADO	99
126	PS.BJ.0615.2026	MARIA APARECIDA JULIA DA SILVA	APROVADO	99
127	PS.BJ.0957.2026	PEDRO DANIEL QUEIROZ DOS SANTOS	APROVADO	99
128	PS.BJ.0502.2026	PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA	APROVADO	99
129	PS.BJ.0220.2026	ANTONIO ERICK FELIX BATISTA LIMA	APROVADO	99
130	PS.BJ.0754.2026	VITÓRIA BRASILINO LOPES	APROVADO	99
131	PS.BJ.0328.2026	LARISSA AGNES NOGUEIRA SANTOS	APROVADO	99
132	PS.BJ.0053.2026	JOSÉ IVANILSON DE SOUZA DO NASCIMENTO	APROVADO	99
133	PS.BJ.0903.2026	ANA JÚLIA OLIVEIRA ALECRIM	APROVADO	99
134	PS.BJ.0787.2026	MARIA WILYANNE NASCIMENTO SOUZA	APROVADO	99
135	PS.BJ.0424.2026	MARIA RITA TELES CALDAS	APROVADO	99
136	PS.BJ.0409.2026	RAYNARA KELLY SILVA MENDONÇA	APROVADO	99
137	PS.BJ.0265.2026	JOÃO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	APROVADO	99
138	PS.BJ.0778.2026	DAPHENY MACÊDO FERREIRA	APROVADO	99
139	PS.BJ.0927.2026	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BEZERRA	APROVADO	99
140	PS.BJ.0364.2026	MARIA KARINY DA SILVA SANTOS	APROVADO	99
141	PS.BJ.0855.2026	ENZO KAUE BEZERRA DO NASCIMENTO	APROVADO	99
142	PS.BJ.0633.2026	JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA	APROVADO	99
143	PS.BJ.0274.2026	VITOR SALES VIEIRA	APROVADO	99
144	PS.BJ.0303.2026	CAMILA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	99
145	PS.BJ.0776.2026	SOPHIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	APROVADO	99
146	PS.BJ.0591.2026	MARIA ISABELLY BELO DOS SANTOS	APROVADO	99
147	PS.BJ.0874.2026	MARIA EDUARDA TELES DE SÁ MATOS	APROVADO	99
148	PS.BJ.0056.2026	MAYRA GABRIELLY CAVALCANTE E SILVA	APROVADO	99
149	PS.BJ.0529.2026	KÉSIA LUMENA FERREIRA NUNES	APROVADO	99
150	PS.BJ.0168.2026	ÍRIS SOFIA DA SILVA LOPES	APROVADO	99
151	PS.BJ.0227.2026	ANA LUZIA OLIVEIRA DAS CHAGAS	APROVADO	99
152	PS.BJ.0501.2026	CLARA FERNANDA DA SILVA BRITO	APROVADO	99
153	PS.BJ.0166.2026	MARIA VITÓRIA SALES ANDRADE	APROVADO	99
154	PS.BJ.0196.2026	FRANCISCO ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	APROVADO	99
155	PS.BJ.0749.2026	CAITIANA SOARES DE ALEXANDRIA	APROVADO	98
156	PS.BJ.0924.2026	MARIA ERLANE VICTORIA BEZERRA FEITOSA ALVES FRUTUOSO	APROVADO	98
157	PS.BJ.0821.2026	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	APROVADO	98
158	PS.BJ.0598.2026	PAULO HENRIQUE DA SILVA SAMPAIO	APROVADO	98
159	PS.BJ.0430.2026	ADRIELE MARIA DOS SANTOS BARROS	APROVADO	98
160	PS.BJ.0011.2026	MICAELE LAIANE DAS NEVES	APROVADO	98
161	PS.BJ.0745.2026	BRENDA DOS SANTOS CIPRIANO	APROVADO	98
162	PS.BJ.0743.2026	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	APROVADO	98
163	PS.BJ.0475.2026	JOSÉ JÚLIO RIBEIRO NASCIMENTO	APROVADO	98
164	PS.BJ.0799.2026	MARIA EMANUELA DE MOURA SIMPLICIO	APROVADO	98
165	PS.BJ.0073.2026	MARIA HELOÍSA DE SOUZA DA SILVA	APROVADO	98
166	PS.BJ.0464.2026	MARIA WÉVILLA DOS SANTOS PINHEIRO	APROVADO	98
167	PS.BJ.0280.2026	ILANNA MAY SANTOS CARDOSO	APROVADO	98
168	PS.BJ.0258.2026	JOYCE ALMEIDA DINIZ	APROVADO	98
169	PS.BJ.0155.2026	SOFFY DUARTE SILVA	APROVADO	98
170	PS.BJ.0946.2026	SOPHIA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR	APROVADO	98
171	PS.BJ.0093.2026	MARIA VITÓRIA DA CRUZ T	APROVADO	98
172	PS.BJ.0400.2026	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO	98
173	PS.BJ.0760.2026	VICTÓRIA HELLEN TAVARES DA SILVA	APROVADO	98
174	PS.BJ.0848.2026	ERICA STEFANY ALVES DOS SANTOS	APROVADO	98
175	PS.BJ.0608.2026	REBECA SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	APROVADO	98
176	PS.BJ.0945.2026	MARIA DE FÁTIMA LIBERATO DA SILVA	APROVADO	98
177	PS.BJ.0922.2026	MARIA ALICE RODRIGUES DE LIMA	APROVADO	98
178	PS.BJ.0240.2026	SHÁSKIA DE SOUZA SANTANA	APROVADO	98
179	PS.BJ.0491.2026	BARBARA YARLA LOPES VIEIRA	APROVADO	98
180	PS.BJ.0374.2026	GABRIELLA DO NASCIMENTO PEREIRA	APROVADO	98
181	PS.BJ.0282.2026	LÍVIA COSTA DO NASCIMENTO	APROVADO	98
182	PS.BJ.0261.2026	MARIA EMILLY WILLIANA CARDOSO LIMA	APROVADO	98
183	PS.BJ.0062.2026	LUIZ FELIPE TEOFILLO DA SILVA	APROVADO	98
184	PS.BJ.0290.2026	VANDERLEIA FERREIRA SOARES	APROVADO	98
185	PS.BJ.0658.2026	JOÃO WENDEL DOS SANTOS GOIS	APROVADO	98
186	PS.BJ.0932.2026	MARIA GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	98
187	PS.BJ.0225.2026	FRANCISCA SUELEN VIEIRA DOS SANTOS	APROVADO	98
188	PS.BJ.0034.2026	ALINE JORVINO DOS SANTOS	APROVADO	98
189	PS.BJ.0015.2026	GISELE SOUSA DOS SANTOS	APROVADO	98
190	PS.BJ.0955.2026	ISYS MARIA DE SOUZA RIBEIRO	APROVADO	98
191	PS.BJ.0439.2026	KARINE DA SILVA SARAIVA	APROVADO	98
192	PS.BJ.0342.2026	KALIOHANY MAGALHÃES DA SILVA	APROVADO	98
193	PS.BJ.0222.2026	BIANCA SANTIAGO DA SILVA LIMA	APROVADO	98
194	PS.BJ.0079.2026	WESLEY RODRIGO DUDA DOS SANTOS	APROVADO	98
195	PS.BJ.0860.2026	ISRAEL GUERRA DO NASCIMENTO	APROVADO	98
196	PS.BJ.0234.2026	FELYPPE THAWAN GALEGO DE SOUZA	APROVADO	98
197	PS.BJ.0032.2026	VITORIA REGIA QUEIROZ LANDIM	APROVADO	97
198	PS.BJ.0638.2026	NAYANE DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO	97
199	PS.BJ.0757.2026	MONICA RANIERY DE SOUSA DIAS	APROVADO	97
200	PS.BJ.0490.2026	WEDSON GOMES DA SILVA	APROVADO	97
201	PS.BJ.0888.2026	JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO	97
202	PS.BJ.0691.2026	FRANCISCO JULIANO GONCALVES DA SILVA	APROVADO	97
203	PS.BJ.0092.2026	MARIA POLIANA FERREIRA DA SILVA	APROVADO	97
204	PS.BJ.0929.2026	ESHYLEN BESERRA FÉLIX	APROVADO	97
205	PS.BJ.0123.2026	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	APROVADO	97
206	PS.BJ.0429.2026	FÁTIMA LETYCIA MOREIRA MACIEL	APROVADO	97
207	PS.BJ.0117.2026	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUSA	APROVADO	97
208	PS.BJ.0289.2026	ANTÔNIO YVENS AMARO	APROVADO	97
209	PS.BJ.0139.2026	DAVID KAUAN SANTANA HERMINIO	APROVADO	97

210	PS.BJ.0518.2026	CÍCERO KAUÃ DA SILVA CELESTINO	APROVADO	97
211	PS.BJ.0758.2026	ANA JÚLIA DE LIMA DA SILVA	APROVADO	97
212	PS.BJ.0766.2026	GABRIEL MARTINS TAVARES	APROVADO	97
213	PS.BJ.0595.2026	CÍCERO MATEUS FERREIRA DO NASCIMENTO D	APROVADO	97
214	PS.BJ.0815.2026	CÍCERA RAYLANE DOS SANTOS SILVA	APROVADO	97
215	PS.BJ.0707.2026	LAYANNY DA SILVA AGUIAR	APROVADO	97
216	PS.BJ.0255.2026	LUCAS VINÍCIUS DE SOUZA MENDONÇA	APROVADO	97
217	PS.BJ.0035.2026	ANDRÉ HEBÉRT DE SOUSA NASCIMENTO	APROVADO	97
218	PS.BJ.0619.2026	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO	97
219	PS.BJ.0209.2026	FÁBIA RAKELY SILVA TAVARES	APROVADO	97
220	PS.BJ.0482.2026	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	APROVADO	97
221	PS.BJ.0356.2026	PEDRO LEVI DE LIMA NEVES	APROVADO	97
222	PS.BJ.0498.2026	HEBERT LEVY MATOS RODRIGUES	APROVADO	97
223	PS.BJ.0223.2026	HEMILLY LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	APROVADO	97
224	PS.BJ.0737.2026	DAVI MELO DE LIMA	APROVADO	97
225	PS.BJ.0634.2026	FATIMA NAYARA LIMA ARAUJO	APROVADO	97
226	PS.BJ.0068.2026	CÍCERA KAUANY RUFINO DOS SANTOS	APROVADO	97
227	PS.BJ.0390.2026	ALAMY EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO	97
228	PS.BJ.0620.2026	KAYKE DE ARAÚJO SANTOS	APROVADO	97
229	PS.BJ.0401.2026	ANDREZA MARIA DE MORAIS	APROVADO	96
230	PS.BJ.0805.2026	GABRIELE VIEIRA DA SILVA	APROVADO	96
231	PS.BJ.0652.2026	LEANDRA CARLA SALES DE ANDRADE	APROVADO	96
232	PS.BJ.0472.2026	EMANUELLY OLIVEIRA SANTOS	APROVADO	96
233	PS.BJ.0680.2026	BEATRIZ DA SILVA SOUZA	APROVADO	96
234	PS.BJ.0474.2026	MARIA CARLA DOS SANTOS SOARES	APROVADO	96
235	PS.BJ.0158.2026	TAIZA DE ARAÚJO LIMA	APROVADO	96
236	PS.BJ.0806.2026	ÉRICA SINARA ALENCAR DOS SANTOS	APROVADO	96
237	PS.BJ.0217.2026	CÍCERA CAROLINE DA SILVA VIEIRA	APROVADO	96
238	PS.BJ.0804.2026	ATILA FERREIRA DE SOUZA	APROVADO	96
239	PS.BJ.0914.2026	JOYCE LETÍCIA DOS SANTOS DAS CHAGAS	APROVADO	96
240	PS.BJ.0657.2026	MARIA ITALA DOS SANTOS ALVES	APROVADO	96
241	PS.BJ.0882.2026	MARIA ALINE COSTA SOUSA	APROVADO	96
242	PS.BJ.0325.2026	ANA CAROLINA FERREIRA LIMA	APROVADO	96
243	PS.BJ.0629.2026	MARIA AGNES RODRIGUES TORRES	APROVADO	96
244	PS.BJ.0051.2026	ANA BARBARA SOUSA CALDAS	APROVADO	96
245	PS.BJ.0459.2026	ANA LAIS LIBÓRIO	APROVADO	96
246	PS.BJ.0485.2026	LARISSA BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	APROVADO	96
247	PS.BJ.0742.2026	ROSA EDUARDA CALIXTA DA SILVA	APROVADO	96
248	PS.BJ.0577.2026	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LIMA	APROVADO	96
249	PS.BJ.0393.2026	RONALDO ANTÔNIO DE AMORIM FILHO	APROVADO	96
250	PS.BJ.0575.2026	YASMIN KARYNNE SANTOS COELHO	APROVADO	96
251	PS.BJ.0896.2026	MARIA FERNANDA PIRES PEREIRA	APROVADO	96
252	PS.BJ.0911.2026	ANA QUEZIA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	96
253	PS.BJ.0558.2026	ANA CAROLINE SILVA NASCIMENTO	APROVADO	96
254	PS.BJ.0075.2026	LORENA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	96
255	PS.BJ.0693.2026	LETICIA KIARA DOS SANTOS SOUSA	APROVADO	96
256	PS.BJ.0694.2026	ANA ISABELY DO NASCIMENTO FERREIRA	APROVADO	96
257	PS.BJ.0094.2026	EMERSON RAUAN DA SILVA GUIMARÃES	APROVADO	96
258	PS.BJ.0321.2026	ANA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO	96
259	PS.BJ.0362.2026	YARLA RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO	96
260	PS.BJ.0091.2026	LÍVIA MARIA LIMA SANTOS	APROVADO	96
261	PS.BJ.0206.2026	MARIA THAISLA DE SOUZA LIMA	APROVADO	96
262	PS.BJ.0281.2026	JÉSSICA KAUANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	APROVADO	96
263	PS.BJ.0530.2026	JORDIAN EIKE CARLOS DE MONTE SILVA	APROVADO	96
264	PS.BJ.0565.2026	CARLOS KAYKE DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO	96
265	PS.BJ.0441.2026	JOÃO PEDRO VIEIRA VELOZO	APROVADO	96
266	PS.BJ.0126.2026	KARINE AGDA SILVA FERNANDES	APROVADO	96
267	PS.BJ.0468.2026	KAIO VÍCTOR ALVES BARROS	APROVADO	96
268	PS.BJ.0072.2026	WEVILLA SABRINNA DOS SANTOS CRUZ	APROVADO	96
269	PS.BJ.0686.2026	DAYVISON NETO NASCIMENTO	APROVADO	96
270	PS.BJ.0906.2026	MARIA LÍVIA DE SOUZA LUNA	APROVADO	96
271	PS.BJ.0838.2026	MARIA IRINA DE SOUSA SANTOS	APROVADO	95
272	PS.BJ.0365.2026	JHEISSON GOMES DE ALMEIDA	APROVADO	95
273	PS.BJ.0098.2026	LINDICASSIA BRITO BATISTA	APROVADO	95
274	PS.BJ.0532.2026	CHRIS KAROLAYNE DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	95
275	PS.BJ.0603.2026	SERGIANA MORAES DE SOUSA	APROVADO	95
276	PS.BJ.0171.2026	JOELIA SANTOS SOUZA	APROVADO	95
277	PS.BJ.0811.2026	GABRIELLY DA SILVA PINTO	APROVADO	95
278	PS.BJ.0891.2026	LORENA RODRIGUES DE LIMA	APROVADO	95
279	PS.BJ.0392.2026	RAYSSA SOARES DOS SANTOS	APROVADO	95
280	PS.BJ.0086.2026	MARIA IRIS DO NASCIMENTO	APROVADO	95
281	PS.BJ.0825.2026	LAVYNIA LORENA DA SILVA SANTOS	APROVADO	95
282	PS.BJ.0254.2026	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS BENTO	APROVADO	95
283	PS.BJ.0553.2026	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO	95
284	PS.BJ.0291.2026	MOISÉS HILBERT LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	APROVADO	95
285	PS.BJ.0902.2026	JOSÉ KALLYL RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	95
286	PS.BJ.0030.2026	ROSA ALICE MATOS NUNES	APROVADO	95
287	PS.BJ.0949.2026	ÉVERTON GUSTAVO SILVA SOARES	APROVADO	95
288	PS.BJ.0520.2026	NAGYLA EYLLA DE SOUZA BRITO	APROVADO	95
289	PS.BJ.0312.2026	MARIA ROMENIQUE DOS SANTOS SILVA	APROVADO	95
290	PS.BJ.0029.2026	LARISSY KELLE ANDREZA DE SANTANA	APROVADO	95
291	PS.BJ.0410.2026	EMMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO	95
292	PS.BJ.0448.2026	CAROENE LIBÓRIO DOS SANTOS	APROVADO	95
293	PS.BJ.0405.2026	DAVID MOAB BARROS DE OLIVEIRA	APROVADO	95
294	PS.BJ.0310.2026	LUAN CORREIA PEREIRA DA SILVA	APROVADO	95
295	PS.BJ.0621.2026	MARIA CLARA DIAS MESQUITA	APROVADO	95
296	PS.BJ.0928.2026	LARA CARLOTA GOMES DOS SANTOS	APROVADO	95
297	PS.BJ.0576.2026	ISABEL THALITA COELHO GONÇALVES	APROVADO	95
298	PS.BJ.0894.2026	CARLOS EDUARDO GOVEIA DOS SANTOS	APROVADO	95

299	PS.BJ.0656.2026	LUIZ ARTHUR RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	95
300	PS.BJ.0078.2026	LUIZ HENRIQUE DE LIMA	APROVADO	95
301	PS.BJ.0525.2026	LORENA GONÇALVES DO NASCIMENTO	APROVADO	95
302	PS.BJ.0264.2026	EVERTON AURELIO LOPES DE SOUZA	APROVADO	95
303	PS.BJ.0376.2026	JOHANNA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO	95
304	PS.BJ.0022.2026	LETICIA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	94
305	PS.BJ.0521.2026	ADLA FERREIRA LIMA	APROVADO	94
306	PS.BJ.0201.2026	FERNANDA KISNEY PEREIRA CRUZ VIEIRA	APROVADO	94
307	PS.BJ.0877.2026	VITÓRIA HELLEN PEREIRA DA SILVA	APROVADO	94
308	PS.BJ.0700.2026	LUZINETE SOARES FERREIRA	APROVADO	94
309	PS.BJ.0071.2026	RAISSA SEVERO PEREIRA	APROVADO	94
310	PS.BJ.0752.2026	MARIA ÁVILA DE MENEZES OLIVEIRA	APROVADO	94
311	PS.BJ.0748.2026	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	APROVADO	94
312	PS.BJ.0858.2026	ANA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA	APROVADO	94
313	PS.BJ.0563.2026	INGO MATHEUS BATISTA	APROVADO	94
314	PS.BJ.0489.2026	SAMARA DA SILVA FERREIRA	APROVADO	94
315	PS.BJ.0487.2026	ANA VITÓRIA NASCIMENTO ALMEIDA	APROVADO	94
316	PS.BJ.0174.2026	HIAGO ANDRÉ SANTOS DA SILVA	APROVADO	94
317	PS.BJ.0396.2026	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	APROVADO	94
318	PS.BJ.0311.2026	MONALLISA BARBOSA DE SOUZA	APROVADO	94
319	PS.BJ.0684.2026	LETICIA MARIA DE SA BARRETO OLIVEIRA	APROVADO	94
320	PS.BJ.0607.2026	PIETRO GABRIEL MENDES FORTUNATO	APROVADO	94
321	PS.BJ.0685.2026	MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA	APROVADO	94
322	PS.BJ.0046.2026	HELOIZA DAVILA BERNARDO VIEIRA DE MELO	APROVADO	94
323	PS.BJ.0527.2026	PEDRO MAXWELL DE SOUZA FREITAS	APROVADO	94
324	PS.BJ.0077.2026	IONARA MONIQUE NEPOMUCENO FERREIRA	APROVADO	94
325	PS.BJ.0753.2026	EVERTON DO NASCIMENTO DE SANTANA	APROVADO	94
326	PS.BJ.0588.2026	MARIA CLARA SILVA OLIVEIRA	APROVADO	94
327	PS.BJ.0237.2026	JÉSSICA PATRÍCIA LOURENÇO DE LIMA	APROVADO	93
328	PS.BJ.0872.2026	ANA PAULA TAVARES	APROVADO	93
329	PS.BJ.0508.2026	CÍCERO RIBEIRO CHAGAS	APROVADO	93
330	PS.BJ.0097.2026	MARIA EMANUELE PEREIRA DE SA	APROVADO	93
331	PS.BJ.0801.2026	ANA JAMILLE SILVA FERREIRA	APROVADO	93
332	PS.BJ.0730.2026	BRUNO DA SILVA SIQUEIRA	APROVADO	93
333	PS.BJ.0547.2026	JOANA GABRIELA CLAUDINO BARBOSA	APROVADO	93
334	PS.BJ.0736.2026	PAULO ERIC FERNANDES GRANGEIRO	APROVADO	93
335	PS.BJ.0137.2026	CÍCERA VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	APROVADO	93
336	PS.BJ.0573.2026	AMANDA DE SA DA SILVA	APROVADO	93
337	PS.BJ.0733.2026	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	APROVADO	93
338	PS.BJ.0497.2026	GEOVANA ALVES DINIZ	APROVADO	93
339	PS.BJ.0879.2026	LUIZ FELIPE FRAGOSOFEITOSA	APROVADO	93
340	PS.BJ.0579.2026	MARCOS RIAN DE MELO SILVA	APROVADO	93
341	PS.BJ.0725.2026	LAISA GONÇALVES CARNEIRO	APROVADO	93
342	PS.BJ.0023.2026	FABRÍCIO DAS NEVES MARCELINO	APROVADO	93
343	PS.BJ.0961.2026	LYEDSON LEVI VIEIRA DOS SANTOS	APROVADO	93
344	PS.BJ.0182.2026	LUIS FERNANDO SANTOS	APROVADO	93
345	PS.BJ.0080.2026	ANA LARA SANTOS VIEIRA	APROVADO	93
346	PS.BJ.0313.2026	RONALDO KAUAN DANTAS DOS SANTOS	APROVADO	93
347	PS.BJ.0349.2026	LARA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO	93
348	PS.BJ.0334.2026	EMILY DAFINE ALVES DA SILVA	APROVADO	93
349	PS.BJ.0041.2026	KAILANE HELOÍSA LEANDRO DE OLIVEIRA	APROVADO	93
350	PS.BJ.0315.2026	FRANCISCO MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS	APROVADO	93
351	PS.BJ.0048.2026	MARIA HELOYSA DA SILVA LUCAS	APROVADO	93
352	PS.BJ.0259.2026	VITOR GABRIEL SILVA MONTE	APROVADO	93
353	PS.BJ.0353.2026	GABRIEL VICTOR DOS SANTOS FERREIRA	APROVADO	93
354	PS.BJ.0191.2026	SUZANA CHARLOTE RODRIGUES DE LIMA	APROVADO	93
355	PS.BJ.0560.2026	VITOR GABRIEL DOMINGOS PEIXOTO	APROVADO	93
356	PS.BJ.0467.2026	MARIA LUIZA PINHEIRO DAVID	APROVADO	92
357	PS.BJ.0798.2026	MARIA EDUARDA FELIPE DOS SANTOS	APROVADO	92
358	PS.BJ.0516.2026	EDGLEISON NOGUEIRA DOS SANTOS	APROVADO	92
359	PS.BJ.0197.2026	LILIAN TALITA VITORINO DA SILVA	APROVADO	92
360	PS.BJ.0840.2026	GLAICIELLY DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO	92
361	PS.BJ.0001.2026	DAVID SANTOS DA SILVA	APROVADO	92
362	PS.BJ.0292.2026	FLAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS	APROVADO	92
363	PS.BJ.0384.2026	ANA LUISA DE JESUS BARBOSA	APROVADO	92
364	PS.BJ.0294.2026	PIETRA ISADORA SOUZA SILVA	APROVADO	92
365	PS.BJ.0340.2026	INGRID YASMIN DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	92
366	PS.BJ.0813.2026	ANTONIO ANDERSON DE JESUS SOUZA	APROVADO	92
367	PS.BJ.0089.2026	MARIA TAYNARA NUNES SANTOS	APROVADO	92
368	PS.BJ.0271.2026	MARCELA ALVES RIBEIRO MACHADO	APROVADO	92
369	PS.BJ.0221.2026	DIEGO DOS SANTOS SILVA	APROVADO	92
370	PS.BJ.0082.2026	FLAVIA MONIQUE DOS SANTOS CARVALHO	APROVADO	92
371	PS.BJ.0153.2026	PEDRO LUCAS MARTINS TAVARES	APROVADO	92
372	PS.BJ.0931.2026	MARIA YASMIN VITURINO DOS SANTOS	APROVADO	92
373	PS.BJ.0110.2026	BETÂNIA DA SILVA FREIRE	APROVADO	91
374	PS.BJ.0136.2026	PATRICIA PEDROSA DANTAS	APROVADO	91
375	PS.BJ.0156.2026	ANA VITÓRIA DE MONTE SILVA	APROVADO	91
376	PS.BJ.0288.2026	LARA FABIAN DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO	91
377	PS.BJ.0040.2026	FABRÍCIO FREITAS DAS NEVES	APROVADO	91
378	PS.BJ.0114.2026	FRANCISCO LEONARDO DE FREITAS GONÇALVES	APROVADO	91
379	PS.BJ.0407.2026	STHEFANY FERNANDES DA SILVA	APROVADO	91
380	PS.BJ.0167.2026	CINTIA KEILANE DOS SANTOS	APROVADO	91
381	PS.BJ.0099.2026	SÉRGIO GABRIEL GALEGO DA SILVA	APROVADO	91
382	PS.BJ.0726.2026	CAMILLA GONÇALVES SEMIÃO	APROVADO	91
383	PS.BJ.0574.2026	ELOÍSA MEDEIROS CAVALCANTE	APROVADO	91
384	PS.BJ.0592.2026	SÁBATA IOLANDA FREITAS DE ARAÚJO DE SOUSA	APROVADO	91
385	PS.BJ.0422.2026	DAVIDSON GOMES DOS SANTOS	APROVADO	91
386	PS.BJ.0187.2026	ANTÔNIA LOHANNE XAVIER CAVALCANTE	APROVADO	91
387	PS.BJ.0031.2026	ANA BEATRIZ DOS SANTOS COUTINHO	APROVADO	91

388	PS.BJ.0164.2026	GISELLE LANDIM DE JESUS	APROVADO	91
389	PS.BJ.0159.2026	ROBSON INACIO GOMES	APROVADO	91
390	PS.BJ.0297.2026	JOÃO EDSON DOS SANTOS SILVA	APROVADO	91
391	PS.BJ.0859.2026	ANA LÍVIA FERREIRA MATIAS	APROVADO	91
392	PS.BJ.0008.2026	JOÃO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO	91
393	PS.BJ.0115.2026	KETILLY SOPHIA DA SILVA SANTANA	APROVADO	91
394	PS.BJ.0385.2026	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	APROVADO	91
395	PS.BJ.0538.2026	THAIS DOS SANTOS NUNES	APROVADO	91
396	PS.BJ.0683.2026	JANNYNE DA SILVA COELHO	APROVADO	91
397	PS.BJ.0044.2026	ANDREY DE SÁ BARRETO BRITO	APROVADO	91
398	PS.BJ.0613.2026	PAMELA YASMIN VIEIRA SABINO DE ALMEIDA	APROVADO	91
399	PS.BJ.0728.2026	VALESKA CRISTINE SILVA NUNES DE AQUINO	APROVADO	91
400	PS.BJ.0375.2026	GUILHERME CARVALHO COELHO	APROVADO	91
401	PS.BJ.0033.2026	FAGNER HENRIQUE XAVIER SANTOS	APROVADO	91
402	PS.BJ.0445.2026	FLÁVIA ALESSANDRA TEMOTEO NASCIMENTO	APROVADO	91
403	PS.BJ.0116.2026	JOCEAN DA SILVA SOUZA	APROVADO	90
404	PS.BJ.0173.2026	GEISSILANE TAYNÁ PRAÇA SILVA	APROVADO	90
405	PS.BJ.0160.2026	ANA RAINE DE LIMA SANTOS	APROVADO	90
406	PS.BJ.0762.2026	LETÍCIA VITÓRIA DIAS DE ALMEIDA IZIDRO	APROVADO	90
407	PS.BJ.0087.2026	KAREN MARIA DE ANDRADE RODRIGUES	APROVADO	90
408	PS.BJ.0370.2026	PEDRO MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	APROVADO	90
409	PS.BJ.0626.2026	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO	90
410	PS.BJ.0649.2026	RODRIGO CASMIRO DE MELO FILHO	APROVADO	90
411	PS.BJ.0665.2026	LEVY DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO	90
412	PS.BJ.0646.2026	BIANCA RAFAEL ALVES	APROVADO	90
413	PS.BJ.0478.2026	LUIZA ISABELLY FÉLIX DE LIMA	APROVADO	90
414	PS.BJ.0763.2026	ANA RAKELLY SANTOS SA	APROVADO	90
415	PS.BJ.0675.2026	ITAUANA EVELYN SACRAMENTO DA SILVA	APROVADO	90
416	PS.BJ.0272.2026	EMILLY MAYARA MELO DE OLIVEIRA	APROVADO	90
417	PS.BJ.0109.2026	ERICK EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO	90
418	PS.BJ.0043.2026	GEOVANIA HELOISA VENTURA DE MACENA	APROVADO	90
419	PS.BJ.0134.2026	BARBARA MELINE GONCALVES BELARMINO	APROVADO	90
420	PS.BJ.0128.2026	CÍCERO CRISTIAN GABRIEL DE OLIVEIRA	APROVADO	90
421	PS.BJ.0635.2026	LUIS GUSTAVO SOARES BARBOSA	APROVADO	90
422	PS.BJ.0463.2026	LEANDRO DE AMARAL FEITOSA	APROVADO	90
423	PS.BJ.0229.2026	BIANCA SORAIA OLEGARIO DE SANTANA	APROVADO	90
424	PS.BJ.0462.2026	WENDEL FERREIRA GOMES	APROVADO	90
425	PS.BJ.0145.2026	ALLEF RAVI LACERDA DE FRANÇA	APROVADO	90
426	PS.BJ.0705.2026	JOÃO CARLOS CAVALCANTE DA SILVA	APROVADO	90
427	PS.BJ.0969.2026	LAIS DE AMARAL SABINO	APROVADO	90
428	PS.BJ.0277.2026	LAIANE MARIA DOS SANTOS CARVALHO PEDROSA	APROVADO	90
429	PS.BJ.0885.2026	DANIELE DA SILVA SANTOS	APROVADO	89
430	PS.BJ.0195.2026	FRANCISCO ALESSANDRO SILVA DE SOUSA	APROVADO	89
431	PS.BJ.0488.2026	NÁDIA VITÓRIA DA SILVA FERREIRA	APROVADO	89
432	PS.BJ.0622.2026	CLARISSE LEANDRO DOS SANTOS	APROVADO	89
433	PS.BJ.0302.2026	JOSÉ ALAN ALVES RODRIGUES	APROVADO	89
434	PS.BJ.0130.2026	MAYSA KETHELEEN DA SILVA CANDIDO BEZERRA	APROVADO	89
435	PS.BJ.0262.2026	CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO	89
436	PS.BJ.0808.2026	ARIEL SALVADOR DA COSTA	APROVADO	89
437	PS.BJ.0178.2026	MARIA EDUARDA DE SOUSA OLIVEIRA	APROVADO	89
438	PS.BJ.0024.2026	JOSÉ VANDERSON ALVES DA SILVA	APROVADO	89
439	PS.BJ.0546.2026	RAY PEREIRA SANTOS SILVA	APROVADO	89
440	PS.BJ.0617.2026	TAILINE LIMA DA SILVA	APROVADO	89
441	PS.BJ.0038.2026	VALDIRAM LEANDRO DE ARAUJO	APROVADO	89
442	PS.BJ.0266.2026	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	APROVADO	89
443	PS.BJ.0719.2026	LARA YASMIM GOMES FIGUEIREDO	APROVADO	89
444	PS.BJ.0716.2026	MARIA BEATRIZ PINHEIRO DOS SANTOS	APROVADO	89
445	PS.BJ.0893.2026	PATRICIA KYARA RODRIGUES LEITE	APROVADO	89
446	PS.BJ.0300.2026	HIALLY SAMILLA DA COSTA MARIANO	APROVADO	89
447	PS.BJ.0884.2026	AMANDA ALVES FREITAS	APROVADO	89
448	PS.BJ.0644.2026	DAPHINE DOS SANTOS FIGUEIRÉDO	APROVADO	89
449	PS.BJ.0503.2026	SARA BEATRIZ DE FREITAS	APROVADO	89
450	PS.BJ.0785.2026	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	88
451	PS.BJ.0471.2026	MARIA RAYANE DA SILVA	APROVADO	88
452	PS.BJ.0627.2026	MARIA JÉSSICA DE SOUSA DA PAIXÃO	APROVADO	88
453	PS.BJ.0837.2026	ALUIZIO MENEZES NETO	APROVADO	88
454	PS.BJ.0354.2026	JOYCE CAROLLINE DA SILVA COELHO	APROVADO	88
455	PS.BJ.0642.2026	DANIELE GOMES DA SILVA	APROVADO	88
456	PS.BJ.0671.2026	KAIKE BRITO LEITE DE QUEIROZ	APROVADO	88
457	PS.BJ.0648.2026	FELIPE VITAL COSTA	APROVADO	88
458	PS.BJ.0755.2026	MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA	APROVADO	88
459	PS.BJ.0301.2026	LAYLA DOS SANTOS CORREIA	APROVADO	88
460	PS.BJ.0157.2026	HELLEN AVILLA DOS SANTOS FÉLIX	APROVADO	88
461	PS.BJ.0616.2026	MELISSA QUEIROZ DA SILVA SANTOS	APROVADO	88
462	PS.BJ.0037.2026	MARIA LUIZA SILVA	APROVADO	88
463	PS.BJ.0230.2026	THAILA LAYLA DA SILVA	APROVADO	88
464	PS.BJ.0873.2026	VINÍCIUS FURTADO PEREIRA DA SILVA	APROVADO	88
465	PS.BJ.0199.2026	GUILHERME KAUE CANDIDO LUSTOSA	APROVADO	88
466	PS.BJ.0795.2026	HEBERT KAIQUE DOS SANTOS SOUSA	APROVADO	88
467	PS.BJ.0070.2026	JOÃO LUCAS DA SILVA ABREU	APROVADO	88
468	PS.BJ.0666.2026	NICOLAS RAFAEL DA SILVA DUARTE	APROVADO	88
469	PS.BJ.0243.2026	SAMUEL ROSENO GONÇALVES	APROVADO	88
470	PS.BJ.0249.2026	ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	APROVADO	88
471	PS.BJ.0360.2026	JÉSSICA OLIVEIRA DA ROCHA	APROVADO	87
472	PS.BJ.0127.2026	ERIKA BEATRIZ SILVA TORRES	APROVADO	87
473	PS.BJ.0791.2026	MARIA EDUARDA CAMPOS TORRES	APROVADO	87
474	PS.BJ.0088.2026	CICERA ISABEL DA SILVA BARROS COELHO	APROVADO	87
475	PS.BJ.0420.2026	GERLANIA DE SOUSA DOS SANTOS	APROVADO	87
476	PS.BJ.0263.2026	GABRIELE MARTINS SANTOS	APROVADO	87

477	PS.BJ.0211.2026	JÚLIA FERNANDA COSTA DOS SANTOS	APROVADO	87
478	PS.BJ.0200.2026	GLEICE DELFINA GOMES DE BRITO	APROVADO	87
479	PS.BJ.0019.2026	MARIA GABRIELE GOMES SOUZA	APROVADO	87
480	PS.BJ.0102.2026	MARIA GEOVANA SANTANA DA SILVA SANTANA	APROVADO	87
481	PS.BJ.0667.2026	CAMILA SILVA XAVIER	APROVADO	87
482	PS.BJ.0121.2026	GRAZIELE FERREIRA COSTA	APROVADO	87
483	PS.BJ.0623.2026	JOYCE GABRIELE DA SILVA	APROVADO	87
484	PS.BJ.0481.2026	ITALO VITOR VITURINO DOS SANTOS	APROVADO	87
485	PS.BJ.0602.2026	ALINE ANGELO DOS SANTOS	APROVADO	86
486	PS.BJ.0421.2026	SUINARA DOS SANTOS CLEMENTINO	APROVADO	86
487	PS.BJ.0039.2026	DANILO DOS SANTOS SILVA	APROVADO	86
488	PS.BJ.0298.2026	CÍCERO PABLO BENTO DE OLIVEIRA	APROVADO	86
489	PS.BJ.0347.2026	THAYLAN ISLAN GOMES SANTOS	APROVADO	86
490	PS.BJ.0456.2026	VADECLAIDE OLIVEIRA MARTINS	APROVADO	85
491	PS.BJ.0714.2026	MARIA EDNA CARVALHO DOS SANTOS	APROVADO	85
492	PS.BJ.0653.2026	VICTOR YARLEY ARAUJO DA SILVA	APROVADO	85
493	PS.BJ.0431.2026	MARIA HELLEN LOPES DOS SANTOS	APROVADO	85
494	PS.BJ.0831.2026	RAISSA LAURA ALVES DE LIMA	APROVADO	84
495	PS.BJ.0386.2026	HERMÍNIO CARDOSO LOPES	APROVADO	84
496	PS.BJ.0436.2026	EMILLY KARINE GOMES DE SOUSA	APROVADO	84
497	PS.BJ.0611.2026	ISABELE LOHANE DE OLIVEIRA XAVIER	APROVADO	84
498	PS.BJ.0404.2026	JOSÉ HEBERT DOS SANTOS COSTA	APROVADO	84
499	PS.BJ.0559.2026	MARCOS OLÍMPIO PEREIRA FARIAS DE LACERDA	APROVADO	84
500	PS.BJ.0522.2026	EVERTON KAIQUE PEREIRA ALVES	APROVADO	84
501	PS.BJ.0368.2026	PALOMA DOS SANTOS ROCHA	CADASTRO RESERVA	84
502	PS.BJ.0184.2026	HEMIY KAUANY SOARES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	84
503	PS.BJ.0253.2026	JORGE HENRIQUE DA SILVA	CADASTRO RESERVA	84
504	PS.BJ.0026.2026	MARIA YASMIN DO NASCIMENTO SILVA	CADASTRO RESERVA	83
505	PS.BJ.0065.2026	DANIELE NÁGILA DOS SANTOS SILVA ROMUALDO	CADASTRO RESERVA	83
506	PS.BJ.0314.2026	LINDIANE ALVES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	83
507	PS.BJ.0610.2026	ANDRÉA PARENTE DOS ANJOS	CADASTRO RESERVA	83
508	PS.BJ.0186.2026	KEZIA DA CONCEIÇÃO GOMES	CADASTRO RESERVA	83
509	PS.BJ.0479.2026	WILLIANA RIBEIRO FERNANDES	CADASTRO RESERVA	83
510	PS.BJ.0695.2026	FERNANDA ERICA SILVA SOUZA	CADASTRO RESERVA	83
511	PS.BJ.0161.2026	CÍCERA EVELINE DOS SANTOS SABINO	CADASTRO RESERVA	83
512	PS.BJ.0779.2026	ANDREZA JULIANIS DA SILVA FERREIRA	CADASTRO RESERVA	83
513	PS.BJ.0689.2026	JOSE NILTON FIDELES BARBOSA	CADASTRO RESERVA	83
514	PS.BJ.0444.2026	ITALO JOSÉ NEPOMUCENO PINHEIRO	CADASTRO RESERVA	83
515	PS.BJ.0469.2026	FERNANDO DIOGO VIEIRA LIMA	CADASTRO RESERVA	83
516	PS.BJ.0881.2026	FLAVIO ALBUQUERQUE FARIAS DE CARVALHO FILHO	CADASTRO RESERVA	83
517	PS.BJ.0100.2026	CÍCERA JOYCE FERREIRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	83
518	PS.BJ.0783.2026	LARISSA PEREIRA DE SOUZA	CADASTRO RESERVA	83
519	PS.BJ.0566.2026	MARIA VITÓRIA GONÇALO VIEIRA	CADASTRO RESERVA	83
520	PS.BJ.0555.2026	MARIA JANIELE DOS SANTOS SILVA	CADASTRO RESERVA	83
521	PS.BJ.0154.2026	BEATRIZ SALES DA SILVA	CADASTRO RESERVA	83
522	PS.BJ.0152.2026	RAISSA SANTANA DE SOUZA	CADASTRO RESERVA	83
523	PS.BJ.0593.2026	KELIANE DE SOUZA ARAUJO SANTOS	CADASTRO RESERVA	83
524	PS.BJ.0788.2026	WILLIAN DUARTE DE SOUZA	CADASTRO RESERVA	83
525	PS.BJ.0095.2026	MARCIELLEN BARBOSA SARAIVA	CADASTRO RESERVA	83
526	PS.BJ.0810.2026	MARIA AMANDA DA SILVA VIEIRA	CADASTRO RESERVA	83
527	PS.BJ.0357.2026	BRENO PEREIRA SOARES	CADASTRO RESERVA	83
528	PS.BJ.0061.2026	YURI PEREIRA INACIO	CADASTRO RESERVA	83
529	PS.BJ.0045.2026	MARIA HELOISA SILVINO PATRÍCIO	CADASTRO RESERVA	83
530	PS.BJ.0394.2026	MARIA RAYANE FERNANDES DO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA	83
531	PS.BJ.0275.2026	VICTOR KAUÁ DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	83
532	PS.BJ.0708.2026	SAMIA BORGES SOARES RODRIGUES	CADASTRO RESERVA	83
533	PS.BJ.0964.2026	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	CADASTRO RESERVA	83
534	PS.BJ.0042.2026	HERBERT MATHEUS MARCULINO	CADASTRO RESERVA	83
535	PS.BJ.0772.2026	MARCOS DOS SANTOS LOURENÇO	CADASTRO RESERVA	83
536	PS.BJ.0235.2026	ALAMO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	CADASTRO RESERVA	83
537	PS.BJ.0067.2026	WENDELL DOS SANTOS BEZERRA	CADASTRO RESERVA	83
538	PS.BJ.0880.2026	JHAMESON DANIEL PEREIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA	83
539	PS.BJ.0151.2026	DEISIANE SANTANA BARBOSA	CADASTRO RESERVA	82
540	PS.BJ.0425.2026	LARAH CIBELLY FERREIRA	CADASTRO RESERVA	82
541	PS.BJ.0450.2026	ANA CRISTINA DOS SANTOS DA PAIXÃO	CADASTRO RESERVA	82
542	PS.BJ.0064.2026	MARIA ISABEL SOUSA DA SILVA	CADASTRO RESERVA	82
543	PS.BJ.0759.2026	PEDRO LEVY DE SOUSA DIAS DE SANTANA	CADASTRO RESERVA	82
544	PS.BJ.0735.2026	LUZIA YANCA DA SILVA MACÉDO	CADASTRO RESERVA	81
545	PS.BJ.0412.2026	ALICE MARIA GONCALVES PINHEIRO	CADASTRO RESERVA	81
546	PS.BJ.0533.2026	ROBERLANIA DA SILVA	CADASTRO RESERVA	81
547	PS.BJ.0059.2026	MARIA CLARA RIBEIRO	CADASTRO RESERVA	81
548	PS.BJ.0713.2026	DAVI ALEX FERREIRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA	81
549	PS.BJ.0204.2026	ALLEFFE RAVY NUNES DA SILVA	CADASTRO RESERVA	81
550	PS.BJ.0869.2026	JONAS SARAIVA DA SILVA	CADASTRO RESERVA	80
551	PS.BJ.0696.2026	CÍCERA DA ROCHA SILVA	CLASSIFICÁVEL	80
552	PS.BJ.0012.2026	MARIA TAISE DA CONCEIÇÃO ALVES	CLASSIFICÁVEL	80
553	PS.BJ.0739.2026	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS AGOSTINHO	CLASSIFICÁVEL	80
554	PS.BJ.0513.2026	JOSÉ JEFERSON MELO PEREIRA	CLASSIFICÁVEL	80
555	PS.BJ.0133.2026	JUAN VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICÁVEL	80
556	PS.BJ.0103.2026	BREDLEY DOS SANTOS LAVØR	CLASSIFICÁVEL	80
557	PS.BJ.0193.2026	VALDEMAR LÚCIO CELESTINO DOS SANTOS	CLASSIFICÁVEL	80
558	PS.BJ.0194.2026	MARIA VIRGÍNIA DOS SANTOS SOUZA	CLASSIFICÁVEL	80
559	PS.BJ.0018.2026	SABRINA RAFAELA SANTOS	CLASSIFICÁVEL	80
560	PS.BJ.0106.2026	MARIA CLARA DOS SANTOS SALES	CLASSIFICÁVEL	80
561	PS.BJ.0333.2026	EMILLY VITORIA PEREIRA GOMES	CLASSIFICÁVEL	80
562	PS.BJ.0066.2026	MARIA GISELE DA SILVA CARDOSO	CLASSIFICÁVEL	80
563	PS.BJ.0557.2026	VITOR VINÍCIUS TEÓFILO CARDOSO	CLASSIFICÁVEL	80
564	PS.BJ.0054.2026	DEYSIANE LARISSA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICÁVEL	79
565	PS.BJ.0269.2026	GRAZYELLY OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICÁVEL	79

## LISTA 2 – RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

Inscrição	Situação
PS.BJ.0186.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0005.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: Após conferência da publicação oficial e dos registros do processo seletivo, verificou-se que a situação do(a) recorrente consta regularmente no resultado divulgado, identificada por meio do número de inscrição, critério suficiente para individualização do(a) candidato(a) no certame. A ausência do nome na relação específica não implica omissão de resultado quando a identificação consta de forma objetiva pelo número de inscrição, especialmente porque compete ao(a) candidato(a) acompanhar os atos oficiais do processo e guardar seus dados de inscrição e confirmação cadastral. Não havendo erro material na vinculação entre o número de inscrição e a situação final divulgada, mantém-se o resultado publicado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0836.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0142.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0612.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Porém fora verificado que o candidato não contempla o critério de renda priorizado pelo edital. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0503.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0394.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0151.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0759.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O edital estabelece que a 2ª etapa consiste em entrevista, de caráter classificatório, com divulgação de resultado preliminar e possibilidade de interposição de recurso. Após reanálise da situação do(a) candidato(a), não foi identificado erro material, vício procedimental ou inconsistência objetiva apta a justificar a alteração da nota atribuída pela Comissão de Seleção. O mero inconformismo com a pontuação obtida, desacompanhado de elemento concreto que demonstre irregularidade na avaliação, não autoriza a modificação do resultado preliminar. Assim, mantém-se a nota originalmente lançada e, por conseguinte, a situação do(a) recorrente no certame. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0232.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: Após conferência da publicação oficial e dos registros do processo seletivo, verificou-se que a situação do(a) recorrente consta regularmente no resultado divulgado, identificada por meio do número de inscrição, critério suficiente para individualização do(a) candidato(a) no certame. A ausência do nome na relação específica não implica omissão de resultado quando a identificação consta de forma objetiva pelo número de inscrição, especialmente porque compete ao(a) candidato(a) acompanhar os atos oficiais do processo e guardar seus dados de inscrição e confirmação cadastral. Não havendo erro material na vinculação entre o número de inscrição e a situação final divulgada, mantém-se o resultado publicado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0703.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interps recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na

	análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0175.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0275.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interpôs recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase. Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados. Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final. Resultado: Recurso deferido.
PS.BJ.0662.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0557.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0625.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0453.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0446.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0450.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0517.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O edital fixou cronograma específico para a realização das entrevistas e estabeleceu que compete ao(à) candidato(a) acompanhar os atos, editais e comunicados do processo seletivo. Além disso, a participação nas fases do certame deve observar estritamente as regras editalícias, não havendo previsão expressa de segunda chamada para entrevista em razão de ausência do(a) candidato(a). Em respeito aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os concorrentes, não é possível criar nova oportunidade individual após o encerramento da fase. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0669.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: O(a) candidato(a) interpôs recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes. Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados. O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão. Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0018.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO: A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado. Resultado: Recurso indeferido.
PS.BJ.0190.2026	DECISÃO: Não conheço do recurso. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do edital, somente são convocados para a entrevista os candidatos habilitados na 1ª etapa, sendo a 2ª etapa destinada exclusivamente àqueles que avançaram regularmente no processo seletivo. Desse modo, o(a) candidato(a) que permaneceu indeferido(a) na etapa anterior não possui situação jurídica compatível com discussão acerca do resultado da entrevista, por ausência de pressuposto fático para participação nessa fase. Assim, o recurso não merece conhecimento, por inadequação em relação à fase recorrida. Resultado: Recurso não conhecido.
PS.BJ.0067.2026	DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento. FUNDAMENTAÇÃO:

	<p>A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0689.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>A entrevista prevista no edital constitui etapa classificatória única, realizada em data previamente divulgada, com posterior publicação do resultado preliminar e abertura de prazo recursal. O recurso administrativo destina-se à revisão de eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência, e não à realização de nova entrevista para melhoria de desempenho ou majoração de nota por mera liberalidade. Como não há previsão editalícia para repetição da entrevista a pedido do(a) candidato(a), mantém-se o resultado divulgado.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0811.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase.</p> <p>Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados.</p> <p>Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final.</p> <p>Resultado: Recurso deferido.</p>
PS.BJ.0042.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>Após conferência da publicação oficial e dos registros do processo seletivo, verificou-se que a situação do(a) recorrente consta regularmente no resultado divulgado, identificada por meio do número de inscrição, critério suficiente para individualização do(a) candidato(a) no certame. A ausência do nome na relação específica não implica omissão de resultado quando a identificação consta de forma objetiva pelo número de inscrição, especialmente porque compete ao(a) candidato(a) acompanhar os atos oficiais do processo e guardar seus dados de inscrição e confirmação cadastral. Não havendo erro material na vinculação entre o número de inscrição e a situação final divulgada, mantém-se o resultado publicado.</p>
PS.BJ.0542.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes.</p> <p>Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados.</p> <p>O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão.</p> <p>Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0637.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O edital fixou cronograma específico para a realização das entrevistas e estabeleceu que compete ao(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais e comunicados do processo seletivo. Além disso, a participação nas fases do certame deve observar estritamente as regras editalícias, não havendo previsão expressa de segunda chamada para entrevista em razão de ausência do(a) candidato(a). Em respeito aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os concorrentes, não é possível criar nova oportunidade individual após o encerramento da fase.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0699.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes.</p> <p>Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados.</p> <p>O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão.</p> <p>Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0555.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O edital estabelece que a 2ª etapa consiste em entrevista, de caráter classificatório, com divulgação de resultado preliminar e possibilidade de interposição de recurso. Após reanálise da situação do(a) candidato(a), não foi identificado erro material, vício procedimental ou inconsistência objetiva apta a justificar a alteração da nota atribuída pela Comissão de Seleção. O mero inconformismo com a pontuação obtida, desacompanhado de elemento concreto que demonstre irregularidade na avaliação, não autoriza a modificação do resultado preliminar. Assim, mantém-se a nota originalmente lançada e, por conseguinte, a situação do(a) recorrente no certame.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0710.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso administrativo buscando a reconsideração do resultado, com fundamento em alegação relacionada à renda familiar e/ou ao registro no NIS/CadÚnico, promovendo, nesta fase, o envio ou a atualização de documentos correspondentes.</p> <p>Todavia, o edital estabelece como requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo: possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo (R\$ 810,50) e estar inscrito no CadÚnico com inscrição atualizada. Além disso, para a etapa de entrevista, foi expressamente exigida a apresentação da folha resumo do NIS atualizada, entre os documentos obrigatórios a serem entregues pelos candidatos convocados.</p> <p>O edital também dispõe que a documentação apresentada na fase de entrevista deve estar apta à adequada verificação das informações e que a ausência de documento exigido acarreta desclassificação imediata. Nesse contexto, a fase recursal não se destina à juntada extemporânea, substituição ou atualização documental de requisito obrigatório que deveria estar comprovado na etapa própria, mas apenas à revisão de eventual erro material ou de análise praticado pela Comissão.</p> <p>Assim, não sendo a etapa de recurso o momento adequado para envio ou atualização de documentação relativa à renda e ao NIS/CadÚnico, e inexistindo demonstração de erro material na análise anteriormente realizada, mantém-se o resultado recorrido.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0412.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O edital estabelece que a 2ª etapa consiste em entrevista, de caráter classificatório, com divulgação de resultado preliminar e possibilidade de interposição de recurso. Após reanálise da situação do(a) candidato(a), não foi identificado erro material, vício procedimental ou inconsistência objetiva apta a justificar a alteração da nota atribuída pela Comissão de Seleção. O mero inconformismo com a pontuação obtida, desacompanhado de elemento concreto que demonstre irregularidade na avaliação, não autoriza a modificação do resultado preliminar. Assim, mantém-se a nota originalmente lançada e, por conseguinte, a situação do(a) recorrente no certame.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0419.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O edital fixou cronograma específico para a realização das entrevistas e estabeleceu que compete ao(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais e comunicados do processo seletivo. Além disso, a participação nas fases do certame deve observar estritamente as regras editalícias, não havendo previsão expressa de segunda chamada para entrevista em razão de ausência do(a) candidato(a). Em respeito aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os concorrentes, não é possível criar nova oportunidade individual após o encerramento da fase.</p> <p>Resultado: Recurso indeferido.</p>
PS.BJ.0152.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase.</p> <p>Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados.</p> <p>Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final.</p> <p>Resultado: Recurso deferido.</p>
PS.BJ.0598.2026	<p>DECISÃO: Conheço do recurso, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>O(a) candidato(a) interps recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa, alegando ter sido indevidamente identificado(a) como ausente na entrevista. Após reanálise dos registros da Comissão de Seleção, constatou-se que o(a) recorrente compareceu regularmente à entrevista, tendo, inclusive, pontuação lançada na respectiva fase.</p> <p>Restou, assim, caracterizado erro material na divulgação do resultado preliminar, uma vez que a situação de ausência não corresponde aos registros efetivamente produzidos durante a realização da entrevista. Nos termos do edital, a 2ª etapa consiste em entrevista, com divulgação de resultado preliminar, prazo recursal e análise dos recursos pela Comissão de Seleção, a</p>

quem compete receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos apresentados.

Dessa forma, impõe-se a correção do resultado preliminar para fazer constar a nota efetivamente obtida pelo(a) candidato(a), com a correspondente atualização de sua situação e, se for o caso, de sua classificação final.

Resultado: Recurso deferido.

### LISTA 3 – CANDIDATOS REPROVADOS

INSCRIÇÃO	MOTIVO
PS.BJ.0003.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0005.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0006.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0007.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0010.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0013.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0014.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0020.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0025.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0027.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0028.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0047.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0049.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0057.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.6 do Edital PBJB 2026.
PS.BJ.0058.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino com regime de tempo integral, fato que configura incompatibilidade com as exigências do item 7.6 do Edital PBJB 2026.
PS.BJ.0060.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0069.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0076.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0081.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por não se enquadrar na faixa etária estabelecida no item 4.1, inciso I, do Edital PBJB 2026, o qual define critérios objetivos e obrigatórios de idade para participação no processo seletivo.
PS.BJ.0084.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0085.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0090.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0096.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0101.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0107.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0111.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0113.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0118.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0120.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0129.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0135.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0138.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0142.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0144.2026	A desclassificação do(a) candidato(a) fundamenta-se no Edital nº 001/2026 – Projeto Bolsa Jovem Barbalha (5ª edição), que veda a participação simultânea de membros do mesmo núcleo familiar. No caso, identificou-se duplicidade de inscrição no mesmo grupo familiar, sendo mantido(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação, conforme critérios de classificação, e desclassificado(a) o(a) de menor nota, em observância aos princípios da isonomia e impessoalidade.
PS.BJ.0146.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0165.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0172.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0175.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0176.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0180.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0181.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0198.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0203.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) por possuir renda familiar per capita mensal superior a meio salário mínimo (R\$ 810,50), conforme documentação comprobatória apresentada, em desacordo com o item 4.1, inciso IV, do Edital PBJB2026.
PS.BJ.0205.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) do processo seletivo do Projeto Bolsa Jovem Barbalha – 5ª Edição (Edital nº 001/2026) em razão da verificação de que o seu Número de Identificação Social (NIS) encontra-se vinculado a cadastro ativo em município diverso de Barbalha/CE.
PS.BJ.0207.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e







PS.BJ.0963.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0970.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.
PS.BJ.0971.2026	O(a) candidato(a) foi desclassificado(a) em razão de sua ausência na etapa obrigatória do processo seletivo, conforme previsto no edital. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos caracteriza desistência automática, implicando na eliminação do candidato do certame.

## LISTA 4 – LOTAÇÃO DOS BOLSISTAS

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
PS.BJ.0521.2026	ADLA FERREIRA LIMA	CVTEC	Tarde
PS.BJ.0430.2026	ADRIELE MARIA DOS SANTOS BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0276.2026	AGHATA THYENNE VIEIRA DA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Manhã
PS.BJ.0390.2026	ALAMY EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0358.2026	ALBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0641.2026	ALEX KELVYN FEITOSA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Manhã
PS.BJ.0249.2026	ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0570.2026	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA	Manhã
PS.BJ.0602.2026	ALINE ANGELO DOS SANTOS	SMS - UBS SANTO ANDRE	Manhã
PS.BJ.0034.2026	ALINE JORVINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0145.2026	ALLEF RAVI LACERDA DE FRANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0837.2026	ALUIZIO MENEZES NETO	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA II	Tarde
PS.BJ.0884.2026	AMANDA ALVES FREITAS	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Manhã
PS.BJ.0573.2026	AMANDA DE SÁ DA SILVA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA	Manhã
PS.BJ.0482.2026	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Tarde
PS.BJ.0767.2026	ANA ALICE CORREIA FILGUEIRA	SMS - UBS CIROLANDIA I E II	Manhã
PS.BJ.0051.2026	ANA BARBARA SOUSA CALDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0577.2026	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0031.2026	ANA BEATRIZ DOS SANTOS COUTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0899.2026	ANA BEATRIZ SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0083.2026	ANA CAROLINA DE SOUZA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0325.2026	ANA CAROLINA FERREIRA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0558.2026	ANA CAROLINE SILVA NASCIMENTO	CVTEC	Tarde
PS.BJ.0402.2026	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0694.2026	ANA ISABELY DO NASCIMENTO FERREIRA	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA I	Manhã
PS.BJ.0801.2026	ANA JAMILLE SILVA FERREIRA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	Manhã
PS.BJ.0758.2026	ANA JULIA DE LIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0903.2026	ANA JÚLIA OLIVEIRA ALECRIM	SMS - UBS ESTRELA	Tarde
PS.BJ.0706.2026	ANA KAROLINA DE SOUZA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS	Manhã
PS.BJ.0459.2026	ANA LAIS LIBÓRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0080.2026	ANA LARA SANTOS VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0956.2026	ANA LETICIA DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES	Tarde
PS.BJ.0321.2026	ANA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0322.2026	ANA LETYCIA LIMA DA SILVA	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0369.2026	ANA LIVIA BARROS SILVA	CVTEC	Manhã
PS.BJ.0859.2026	ANA LIVIA FERREIRA MATIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0389.2026	ANA LIVIA MAMEDE DOS SANTOS	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA I	Tarde
PS.BJ.0830.2026	ANA LUIZ LOPES DOS SANTOS PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS	Tarde
PS.BJ.0384.2026	ANA LUISA DE JESUS BARBOSA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0858.2026	ANA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA	SMS - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	Tarde
PS.BJ.0227.2026	ANA LUZIA OLIVEIRA DAS CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0872.2026	ANA PAULA TAVARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0911.2026	ANA QUEZIA ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0160.2026	ANA RAINE DE LIMA SANTOS	HOTEL DAS FONTES	Manhã
PS.BJ.0763.2026	ANA RAKELLY SANTOS SA	ESCOLA DE SABERES	Manhã
PS.BJ.0156.2026	ANA VITÓRIA DE MONTE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0487.2026	ANA VITÓRIA NASCIMENTO ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0345.2026	ANALICE GALDINO DA SILVA	SMS - CED	Manhã
PS.BJ.0035.2026	ANDRÉ HEBERT DE SOUSA NASCIMENTO	SMS - ACADEMIA DE SAÚDE	Manhã
PS.BJ.0044.2026	ANDREY DE SA BARRETO BRITO	HOTEL DAS FONTES	Tarde
PS.BJ.0401.2026	ANDREZA MARIA DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0267.2026	ANNA ELIZA SANTOS PESSOA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0208.2026	ANTHONY PEDRO MEDEIROS DE SA	SMS - UBS PARQUE BULANDEIRA	Tarde
PS.BJ.0870.2026	ANTONIA CRISNA PEREIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0187.2026	ANTÔNIA LOHANNE XAVIER CAVALCANTE	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0813.2026	ANTONIO ANDERSON DE JESUS SOUZA	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Manhã
PS.BJ.0220.2026	ANTONIO ERICK FELIX BATISTA LIMA	SMS - CED	Tarde
PS.BJ.0218.2026	ANTÔNIO LANDIM PEREIRA ARAÚJO	SMS - UBS SANTA TEREZINHA	Tarde
PS.BJ.0289.2026	ANTÔNIO YVENS AMARO	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI	Tarde
PS.BJ.0950.2026	APARECIDA EVELLYN CARVALHO VIEIRA	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA	Manhã
PS.BJ.0124.2026	ARIEL AZARIAS DA SILVA ALVES	COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA ROMÁRIA MACEDO	Manhã
PS.BJ.0808.2026	ARIEL SALVADOR DA COSTA	SMS - UBS ARAJARA	Manhã
PS.BJ.0965.2026	ARIELA DE SOUZA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS	Tarde
PS.BJ.0809.2026	ARTHUR DOS SANTOS SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0804.2026	ATILA FERREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0134.2026	BARBARA MELINE GONCALVES BELARMINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0491.2026	BARBARA YARLA LOPES VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0680.2026	BEATRIZ DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0110.2026	BETÂNIA DA SILVA FREIRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0564.2026	BIANCA COSTA LOPES	SAS - SEDE	Tarde
PS.BJ.0646.2026	BIANCA RAFAEL ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0222.2026	BIANCA SANTIAGO DA SILVA LIMA	SMS - CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E POPULAÇÃO LGBTQIAPN+	Manhã
PS.BJ.0229.2026	BIANCA SORAIA OLEGARIO DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0745.2026	BRENDA DOS SANTOS CIPRIANO	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0415.2026	BRUNA DE JESUS LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0730.2026	BRUNO DA SILVA SIQUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0846.2026	BRUNO EMANUEL PEREIRA ARAUJO	CVTEC	Manhã
PS.BJ.0507.2026	BRUNO LINO RODRIGUES BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0749.2026	CAITIANA SOARES DE ALEXANDRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-

PS.BJ.0667.2026	CAMILA SILVA XAVIER	ESCOLA DE SABERES	Tarde
PS.BJ.0303.2026	CAMILA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0726.2026	CAMILA GONÇALVES SEMIÃO	SECULT - BIBLIOTECA MUNICIPAL	Manhã
PS.BJ.0894.2026	CARLOS EDUARDO GOVEIA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0938.2026	CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS	SMS - UBS BARRO BRANCO	Tarde
PS.BJ.0565.2026	CARLOS KAYKE DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0515.2026	CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0448.2026	CAROENE LIBÓRIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0143.2026	CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	BALNEÁRIO DO CALDAS	Tarde
PS.BJ.0532.2026	CHRIS KAROLAYNE DO NASCIMENTO SILVA	SMS - CEO	Manhã
PS.BJ.0867.2026	CIBELE MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0217.2026	CÍCERA CAROLINE DA SILVA VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0088.2026	CÍCERA ISABEL DA SILVA BARROS COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Tarde
PS.BJ.0068.2026	CÍCERA KAUNY RUFINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0815.2026	CÍCERA RAYLANE DOS SANTOS SILVA	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Manhã
PS.BJ.0137.2026	CÍCERA VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0262.2026	CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0437.2026	CÍCERO ARIEL GRANJEIRO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0128.2026	CÍCERO CRISTIAN GABRIEL DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0518.2026	CÍCERO KAUA DA SILVA CELESTINO	SEGOV - COMUNICAÇÃO	Manhã
PS.BJ.0595.2026	CÍCERO MATEUS FERREIRA DO NASCIMENTO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0298.2026	CÍCERO PABLO BENTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0508.2026	CÍCERO RIBEIRO CHAGAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0167.2026	CINTIA KEILANE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0501.2026	CLARA FERNANDA DA SILVA BRITO	EPACE	Manhã
PS.BJ.0622.2026	CLARISSE LEANDRO DOS SANTOS	EPACE	Manhã
PS.BJ.0885.2026	DANIELE DA SILVA SANTOS	SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA	Manhã
PS.BJ.0642.2026	DANIELE GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0039.2026	DANILO DOS SANTOS SILVA	SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA	Manhã
PS.BJ.0778.2026	DAPHENY MACÊDO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0644.2026	DAPHINE DOS SANTOS FIGUEIRÉDO	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0737.2026	DAVI MELO DE LIMA	SMS - UBS MATA DOS LIMAS	Manhã
PS.BJ.0139.2026	DAVID KAUN SANTANA HERMINIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0405.2026	DAVID MOAB BARROS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0001.2026	DAVID SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0422.2026	DAVIDSON GOMES DOS SANTOS	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Tarde
PS.BJ.0074.2026	DAVILA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0686.2026	DAYVISON NETO NASCIMENTO	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA I	Manhã
PS.BJ.0619.2026	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0221.2026	DIEGO DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0540.2026	DIEGO WENDEL DOS SANTOS SILVA	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO	Manhã
PS.BJ.0516.2026	EDGLEISON NOGUEIRA DOS SANTOS	HOTEL DAS FONTES	Tarde
PS.BJ.0681.2026	EDILANE DE SOUZA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0574.2026	ELOÍSA MEDEIROS CAVALCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0472.2026	EMANUELLY OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0094.2026	EMERSON RAUAN DA SILVA GUIMARAES	SMS - UBS MATA DOS LIMAS	Tarde
PS.BJ.0814.2026	EMESON DE ANDRADE GALDINO	SMS - CEO	Tarde
PS.BJ.0436.2026	EMILLY KARINE GOMES DE SOUSA	SMS - UBS CENTRO I E II E VILA S. ANT.	Manhã
PS.BJ.0272.2026	EMILLY MAYARA MELO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0334.2026	EMILY DAFINE ALVES DA SILVA	SMS - RH	Manhã
PS.BJ.0586.2026	EMILY GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	SMS - UBS ARAJARA	Manhã
PS.BJ.0410.2026	EMMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0855.2026	ENZO KAUE BEZERRA DO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0806.2026	ÉRICA SINARA ALENCAR DOS SANTOS	HOTEL DAS FONTES	Manhã
PS.BJ.0848.2026	ERICA STEFANY ALVES DOS SANTOS	SMS - UBS SANTO ANDRÉ	Tarde
PS.BJ.0109.2026	ERICK EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0127.2026	ERIKA BEATRIZ SILVA TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0929.2026	ESHYLEN BESERRA FÉLIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0628.2026	ESTEVÃO DOS SANTOS GOMES E SILVA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0962.2026	EVELLYN CAWHANNE MONTEIRO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES	Manhã
PS.BJ.0688.2026	EVELYN DOS SANTOS NASCIMENTO	EPACE	Tarde
PS.BJ.0162.2026	EVELYN GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Manhã
PS.BJ.0264.2026	EVERTON AURELIO LOPES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0753.2026	EVERTON DO NASCIMENTO DE SANTANA	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI	Manhã
PS.BJ.0949.2026	EVERTON GUSTAVO SILVA SOARES	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Manhã
PS.BJ.0522.2026	EVERTON KAIQUE PEREIRA ALVES	SAS - SEDE	Tarde
PS.BJ.0209.2026	FÁBIA RAKELY SILVA TAVARES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0023.2026	FABRÍCIO DAS NEVES MARCELINO	EPACE	Tarde
PS.BJ.0040.2026	FABRÍCIO FREITAS DAS NEVES	INSTITUTO DOM BOSCO	Tarde
PS.BJ.0033.2026	FAGNER HENRIQUE XAVIER SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0429.2026	FÁTIMA LETYCIA MOREIRA MACIEL	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Tarde
PS.BJ.0417.2026	FELIPE MATOS DOS SANTOS	INSTITUTO DOM BOSCO	Tarde
PS.BJ.0648.2026	FELIPE VITAL COSTA	SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0234.2026	FELYPPE THAWAN GALEGO DE SOUZA	SEPLAG - ARQUIVO	Tarde
PS.BJ.0201.2026	FERNANDA KISNEY PEREIRA CRUZ VIEIRA	SMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Manhã
PS.BJ.0445.2026	FLÁVIA ALESSANDRA TEMOTEO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0082.2026	FLÁVIA MONIQUE DOS SANTOS CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0292.2026	FLÁVIO NASCIMENTO DOS SANTOS	SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0225.2026	FRANCISCA SUELEN VIEIRA DOS SANTOS	SMS - UBS SANTANA	Tarde
PS.BJ.0196.2026	FRANCISCO ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	SAS - SEDE	Tarde
PS.BJ.0195.2026	FRANCISCO ALESSANDRO SILVA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0254.2026	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS BENTO	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI	Manhã
PS.BJ.0691.2026	FRANCISCO JULIANO GONCALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0114.2026	FRANCISCO LEONARDO DE FREITAS GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0315.2026	FRANCISCO MATEUS ARAÚJO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0604.2026	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA NETO	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI	Tarde
PS.BJ.0678.2026	FRANCISCO RIAN SOARES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0140.2026	GABRIEL ARTHUR FIGUEIREDO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0400.2026	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	SMS - UBS RIACHO DO MEIO	Manhã

PS.BJ.0766.2026	GABRIEL MARTINS TAVARES	SMS - SERVIÇO SOCIAL/GABINETE	Manhã
PS.BJ.0353.2026	GABRIEL VICTOR DOS SANTOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0263.2026	GABRIELE MARTINS SANTOS	INSTITUIÇÃO DE APOIO A PESSOA AUTISTA	Tarde
PS.BJ.0805.2026	GABRIELE VIEIRA DA SILVA	SMS - CORAC	Tarde
PS.BJ.0374.2026	GABRIELLA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA	Tarde
PS.BJ.0811.2026	GABRIELLY DA SILVA PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Manhã
PS.BJ.0173.2026	GEISSILANE TAYNA PRAÇA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0212.2026	GEOMARA CLAUDINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0497.2026	GEOVANA ALVES DINIZ	SMS - RH	Manhã
PS.BJ.0043.2026	GEOVANIA HELOISA VENTURA DE MACENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0420.2026	GERLANIA DE SOUSA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0015.2026	GISELE SOUSA DOS SANTOS	SMS - SERVIÇO SOCIAL/GABINETE	Tarde
PS.BJ.0164.2026	GISELLE LANDIM DE JESUS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Tarde
PS.BJ.0840.2026	GLAICIELLY DOS SANTOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0200.2026	GLEICE DELFINA GOMES DE BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Tarde
PS.BJ.0121.2026	GRAZIELE FERREIRA COSTA	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Manhã
PS.BJ.0375.2026	GUILHERME CARVALHO COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0199.2026	GUILHERME KAUÊ CANDIDO LUSTOSA	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA II	Tarde
PS.BJ.0768.2026	HEBERT DAVI DE SOUSA CLAUDINO	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0795.2026	HEBERT KAIQUE DOS SANTOS SOUSA	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Tarde
PS.BJ.0498.2026	HEBERT LEVY MATOS RODRIGUES	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO CARIRI	Manhã
PS.BJ.0414.2026	HELEN DE ALMEIDA BELO	SMS - UBS MALVINAS I E II	Manhã
PS.BJ.0157.2026	HELLEN ÁVILLA DOS SANTOS FÉLIX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0046.2026	HELOIZA DAVILA BERNARDO VIEIRA DE MELO	SEPLAG - TRIBUTOS	Tarde
PS.BJ.0223.2026	HEMILLY LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0386.2026	HERMÍNIO CARDOSO LOPES	SMS - UBS BELA VISTA	Tarde
PS.BJ.0108.2026	HERNANDYS ALVES PEREIRA	SMS - UBS LAGOA	Manhã
PS.BJ.0174.2026	HIAGO ANDRÉ SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0300.2026	HIALY SAMILLA DA COSTA MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0280.2026	ILANNA MAY SANTOS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0563.2026	INGO MATHEUS BATISTA	SMS - CED	Tarde
PS.BJ.0659.2026	INGRID BEATRIZ MATOS DA SILVA	SMS - UBS ALTO DA ALEGRIA I	Tarde
PS.BJ.0340.2026	INGRID YASMIN DO NASCIMENTO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0077.2026	IONARA MONIQUE NEPOMUCENO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0168.2026	IRIS SOFIA DA SILVA LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Tarde
PS.BJ.0576.2026	ISABEL THALITA COELHO GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0611.2026	ISABELE LOHANE DE OLIVEIRA XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0860.2026	ISRAEL GUERRA DO NASCIMENTO	SEPLAG - ARQUIVO	Tarde
PS.BJ.0955.2026	ISYS MARIA DE SOUZA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0847.2026	ITALO JUAN DOS SANTOS SARAIVA	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Tarde
PS.BJ.0481.2026	ITALO VITOR VITURINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0711.2026	ITAUANA EMILY MONTEIRO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0675.2026	ITAUANA EVELYN SACRAMENTO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA	Tarde
PS.BJ.0495.2026	JAMILE PEDROZA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Manhã
PS.BJ.0683.2026	JANNYNE DA SILVA COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0416.2026	JEAN ALVES LOPES	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Manhã
PS.BJ.0888.2026	JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO	COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA ROMÁRIA MACEDO	Manhã
PS.BJ.0821.2026	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	SMS - UBS CIROLANDIA I E II	Tarde
PS.BJ.0281.2026	JESSICA KAUANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0360.2026	JESSICA OLIVEIRA DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0237.2026	JÉSSICA PATRÍCIA LOURENÇO DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0365.2026	JHEISSON GOMES DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0547.2026	JOANA GABRIELA CLAUDINO BARBOSA	COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA ROMÁRIA MACEDO	Tarde
PS.BJ.0705.2026	JOÃO CARLOS CAVALCANTE DA SILVA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Manhã
PS.BJ.0297.2026	JOÃO EDSON DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0265.2026	JOÃO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	SMS - UBS CIROLANDIA I E II	Manhã
PS.BJ.0070.2026	JOÃO LUCAS DA SILVA ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0266.2026	JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0441.2026	JOÃO PEDRO VIEIRA VELOZO	SMS - CED	Manhã
PS.BJ.0008.2026	JOÃO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0658.2026	JOÃO WENDEL DOS SANTOS GOIS	INSTITUIÇÃO DE APOIO A PESSOA AUTISTA	Manhã
PS.BJ.0116.2026	JOCEAN DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Manhã
PS.BJ.0150.2026	JOEL DA SILVA BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0171.2026	JOELIA SANTOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0633.2026	JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0376.2026	JOHANNA PEREIRA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0530.2026	JORDIAN EIKE CARLOS DE MONTE SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0302.2026	JOSÉ ALAN ALVES RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0404.2026	JOSÉ HEBERT DOS SANTOS COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0053.2026	JOSÉ IVANILSON DE SOUZA DO NASCIMENTO	INSTITUTO DOM BOSCO	Manhã
PS.BJ.0475.2026	JOSÉ JÚLIO RIBEIRO NASCIMENTO	SMS - UBS ESTRELA	Manhã
PS.BJ.0902.2026	JOSÉ KALLYL RODRIGUES DA SILVA	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Tarde
PS.BJ.0528.2026	JOSÉ RONALDO DA SILVA RIBEIRO	SMS - CREMUR	Tarde
PS.BJ.0024.2026	JOSÉ VANDERSON ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0258.2026	JOYCE ALMEIDA DINIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0354.2026	JOYCE CAROLLINE DA SILVA COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0623.2026	JOYCE GABRIELE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0914.2026	JOYCE LETÍCIA DOS SANTOS DAS CHAGAS	SMS - CED	Tarde
PS.BJ.0452.2026	JÚLIA BEATRIZ SANTOS TELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Manhã
PS.BJ.0211.2026	JÚLIA FERNANDA COSTA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0257.2026	JULIANA DA SILVA PEREIRA	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO II	Manhã
PS.BJ.0671.2026	KAIKE BRITO LEITE DE QUEIROZ	SMS - ALMOXARIFADO	Manhã
PS.BJ.0041.2026	KAILANE HELOISA LEANDRO DE OLIVEIRA	SMS - ACADEMIA DE SAÚDE	Tarde
PS.BJ.0468.2026	KAIO VÍCTOR ALVES BARROS	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0342.2026	KALIOHANY MAGALHÃES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0087.2026	KAREN MARIA DE ANDRADE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0918.2026	KAREN MIRELLE MARTINS SILVA	SMS - CED	Manhã
PS.BJ.0126.2026	KARINE AGDA SILVA FERNADES	SEPLAG - TRIBUTOS	Manhã
PS.BJ.0439.2026	KARINE DA SILVA SARAIVA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Tarde

PS.BJ.0620.2026	KAYKE DE ARAÚJO SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0886.2026	KAYQUE ENZO SOUZA MATIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Tarde
PS.BJ.0055.2026	KEMILLY VICTORIA CAETANO PEREIRA	SMS - UBS SANTANA	Manhã
PS.BJ.0529.2026	KÉSIA LUMENA FERREIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0115.2026	KETILLY SOPHIA DA SILVA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0634.2026	KEZIA DA CONCEIÇÃO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0277.2026	LAIANE MARIA DOS SANTOS CARVALHO PEDROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0969.2026	LAIS DE AMARAL SABINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0725.2026	LAISSA GONÇALVES CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0928.2026	LARA CARLOTA GOMES DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Tarde
PS.BJ.0245.2026	LARA ESTELA RODRIGUES LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Manhã
PS.BJ.0288.2026	LARA FABIAN DO NASCIMENTO SILVA	SMS - UBS BELA VISTA	Manhã
PS.BJ.0349.2026	LARA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO II	Tarde
PS.BJ.0372.2026	LARA FRANCIELY GONÇALVES FERREIRA	SMS - CREMUR	Manhã
PS.BJ.0719.2026	LARA YASMIM GOMES FIGUEIREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0328.2026	LARISSA AGNES NOGUEIRA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0485.2026	LARISSA BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0029.2026	LARISSY KELLE ANDREZA DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0825.2026	LAVYNIA LORENA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0707.2026	LAYANNY DA SILVA AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Tarde
PS.BJ.0301.2026	LAYLA DOS SANTOS CORREIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0652.2026	LEANDRA CARLA SALES DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0463.2026	LEANDRO DE AMARAL FEITOSA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Manhã
PS.BJ.0668.2026	LETÍCIA ALCANTARA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0022.2026	LETICIA DOS SANTOS SILVA	SMS - VIGILÂNCIA SANITARIA	Manhã
PS.BJ.0693.2026	LETICIA KIARA DOS SANTOS SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0684.2026	LETÍCIA MARIA DE SA BARRETO OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0762.2026	LETÍCIA VITÓRIA DIAS DE ALMEIDA IZIDRO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Tarde
PS.BJ.0665.2026	LEVY DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0852.2026	LILIAN ANDREZA TELES DE SÁ SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Tarde
PS.BJ.0197.2026	LILIAN TALITA VITORINO DA SILVA	INSTITUTO DOM BOSCO	Manhã
PS.BJ.0098.2026	LINDICASSIA BRITO BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Tarde
PS.BJ.0282.2026	LÍVIA COSTA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0091.2026	LÍVIA MARIA LIMA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0525.2026	LORENA GONÇALVES DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0075.2026	LORENA RODRIGUES DA SILVA	SEGOV - COMUNICAÇÃO	Tarde
PS.BJ.0891.2026	LORENA RODRIGUES DE LIMA	SEPLAG - TRIBUTOS	Manhã
PS.BJ.0310.2026	LUAN CORREIA PEREIRA DA SILVA	SMS - VIGILANCIA SANITARIA	Manhã
PS.BJ.0255.2026	LUCAS VINICIUS DE SOUZA MENDONÇA	SMS - UBS CABECEIRAS	Manhã
PS.BJ.0185.2026	LUIS FERNANDO DE SÁ BARRETO SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0182.2026	LUIS FERNANDO SANTOS	SMS - UBS MACAUBA	Tarde
PS.BJ.0635.2026	LUIS GUSTAVO SOARES BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0398.2026	LUIS ÓTAVIO LEITE ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0478.2026	LUISA ISABELLY FÉLIX DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0656.2026	LUIZ ARTHUR RIBEIRO DA SILVA	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO II	Manhã
PS.BJ.0879.2026	LUIZ FELIPE FRAGOSOFEITOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0062.2026	LUIZ FELIPE TEOFILO DA SILVA	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0078.2026	LUIZ HENRIQUE DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0700.2026	LUZINETE SOARES FERREIRA	SMS - UBS CALDAS	Tarde
PS.BJ.0961.2026	LYEDSON LEVI VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0271.2026	MARCELA ALVES RIBEIRO MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0559.2026	MARCOS OLÍMPIO PEREIRA FARIAS DE LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Manhã
PS.BJ.0579.2026	MARCOS RIAN DE MELO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0189.2026	MARCOS VINICIUS DE ALENCAR MOREIRA	POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Manhã
PS.BJ.0740.2026	MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0036.2026	MARCOS VINICIUS TAVARES SANTOS	BALNEARIO DO CALDAS	Manhã
PS.BJ.0629.2026	MARIA AGNES RODRIGUES TORRES	SMS - CED	Manhã
PS.BJ.0002.2026	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	SMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Tarde
PS.BJ.0480.2026	MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	SAS - SEDE	Tarde
PS.BJ.0922.2026	MARIA ALICE RODRIGUES DE LIMA	SMS - CORAC	Manhã
PS.BJ.0882.2026	MARIA ALINE COSTA SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0919.2026	MARIA ANA BERNARDO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Manhã
PS.BJ.0630.2026	MARIA ANGÉLICA DA SILVA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0615.2026	MARIA APARECIDA JULIA DA SILVA	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO II	Tarde
PS.BJ.0752.2026	MARIA ÁVILA DE MENEZES OLIVEIRA	SMS - UBS MACAUBA	Manhã
PS.BJ.0716.2026	MARIA BEATRIZ PINHEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0817.2026	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0474.2026	MARIA CARLA DOS SANTOS SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0743.2026	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	SECULT - BIBLIOTECA MUNICIPAL	Tarde
PS.BJ.0371.2026	MARIA CHRISTANY APARECIDASALES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0119.2026	MARIA CLARA ALVES DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0927.2026	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Tarde
PS.BJ.0621.2026	MARIA CLARA DIAS MESQUITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0690.2026	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS - GARAGEM	Tarde
PS.BJ.0004.2026	MARIA CLARA LEITE ALVES SILVA	SOCIEDADE EM BENEFÍCIO A FAMÍLIA	Manhã
PS.BJ.0588.2026	MARIA CLARA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0945.2026	MARIA DE FÁTIMA LIBERATO DA SILVA	SMS - UBS BARRO BRANCO	Manhã
PS.BJ.0117.2026	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUSA	SEPLAG - ARQUIVO	Manhã
PS.BJ.0836.2026	MARIA DINARA DA SILVA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0714.2026	MARIA EDNA CARVALHO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0791.2026	MARIA EDUARDA CAMPOS TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0626.2026	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0178.2026	MARIA EDUARDA DE SOUSA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0017.2026	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS	SMS - GARAGEM	Manhã
PS.BJ.0396.2026	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0553.2026	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0798.2026	MARIA EDUARDA FELIPE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0857.2026	MARIA EDUARDA MATOS GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0685.2026	MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-

PS.BJ.0874.2026	MARIA EDUARDA TELES DE SÁ MATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Manhã
PS.BJ.0921.2026	MARIA EDUARDA VIEIRA DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Tarde
PS.BJ.0418.2026	MARIA ELIZANDRA PARENTE GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0799.2026	MARIA EMANUELA DE MOURA SIMPLICIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0097.2026	MARIA EMANUELE PEREIRA DE SA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0966.2026	MARIA EMILLY DA SILVA RIBEIRO	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0261.2026	MARIA EMILLY WILLIANA CARDOSO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0924.2026	MARIA ERILANE VICTÓRIA BEZERRA FEITOSA ALVES FRUTUOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Manhã
PS.BJ.0506.2026	MARIA EVILLY NASCIMENTO PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0896.2026	MARIA FERNANDA PIRES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0019.2026	MARIA GABRIELE GOMES SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0932.2026	MARIA GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0102.2026	MARIA GEOVANA SANTANA DA SILVA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0063.2026	MARIA GEOVANA SOUSA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0431.2026	MARIA HELLEN LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0073.2026	MARIA HELOISA DE SOUZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0048.2026	MARIA HELOISA DA SILVA LUCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0838.2026	MARIA IRINA DE SOUSA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0086.2026	MARIA IRIS DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0655.2026	MARIA ISABELLA MONTEIRO DE BARROS	SMS - UBS ARAJARA	Tarde
PS.BJ.0591.2026	MARIA ISABELLY BELO DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	Manhã
PS.BJ.0657.2026	MARIA ÍTALA DOS SANTOS ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0627.2026	MARIA JÉSSICA DE SOUSA DA PAIXÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0803.2026	MARIA KAILANE DOS SANTOS RIBEIRO	SOCIEDADE EM BENEFÍCIO A FAMÍLIA	Manhã
PS.BJ.0364.2026	MARIA KARINY DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0850.2026	MARIA LARISSA DE BRAGA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0755.2026	MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0906.2026	MARIA LÍVIA DE SOUZA LUNA	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0601.2026	MARIA LUDIMILA BATISTA ISIDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0467.2026	MARIA LUIZA PINHEIRO DAVID	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0037.2026	MARIA LUIZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0092.2026	MARIA POLIANA FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0471.2026	MARIA RAYANE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0424.2026	MARIA RITA TELES CALDAS	SMS - FLUXUS	Manhã
PS.BJ.0312.2026	MARIA ROMENIQUE DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0089.2026	MARIA TAYNARA NUNES SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0206.2026	MARIA THAISLA DE SOUZA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0093.2026	MARIA VITÓRIA DA CRUZ T	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0446.2026	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS SANTANA	SMS - CED	Manhã
PS.BJ.0785.2026	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0166.2026	MARIA VITÓRIA SALES ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0773.2026	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	SMS - UBS BARRO VERMELHO	Tarde
PS.BJ.0464.2026	MARIA WÉVILLA DOS SANTOS PINHEIRO	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0787.2026	MARIA WILYANNE NASCIMENTO SOUZA	HOTEL DAS FONTES	Manhã
PS.BJ.0931.2026	MARIA YASMIN VITURINO DOS SANTOS	BALNEÁRIO DO CALDAS	Tarde
PS.BJ.0841.2026	MATEUS DA SILVA ROCHA	SMS - CREMUR	Tarde
PS.BJ.0309.2026	MATHEUS INACIO DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0273.2026	MATIAS DE SOUZA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0056.2026	MAYRA GABRIELLY CAVALCANTE E SILVA	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Tarde
PS.BJ.0130.2026	MAYSA KETHELEEN DA SILVA CANDIDO BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Tarde
PS.BJ.0829.2026	MAYSA MATIAS DA ROCHA	SMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Tarde
PS.BJ.0616.2026	MELISSA QUEIROZ DA SILVA SANTOS	SMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Tarde
PS.BJ.0011.2026	MICAELE LAIANE DAS NEVES	SMS - UBS CABECEIRAS	Tarde
PS.BJ.0291.2026	MOISÉS HILBERT LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0311.2026	MONALLISA BARBOSA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0757.2026	MONICA RANIERY DE SOUSA DIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0488.2026	NÁDIA VITÓRIA DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0520.2026	NAGYLA EYVLLA DE SOUZA BRITO	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0316.2026	NAYANE ALVES DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0638.2026	NAYANE DOS SANTOS PEREIRA	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO	Tarde
PS.BJ.0183.2026	NICOLAS BRUNO DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0666.2026	NICOLAS RAFAEL DA SILVA DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0104.2026	NYRIA DE SOUZA GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0748.2026	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Manhã
PS.BJ.0613.2026	PAMELA YASMIN VIEIRA SABINO DE ALMEIDA	SMS - UBS CENTRO I E II E VILA S. ANT.	Tarde
PS.BJ.0893.2026	PATRICIA KYARA RODRIGUES LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0136.2026	PATRICIA PEDROSA DANTAS	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Manhã
PS.BJ.0571.2026	PAULA LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ARTISTAS DO ROSÁRIO	Manhã
PS.BJ.0736.2026	PAULO ERIC FERNANDES GRANGEIRO	SMS - UBS PARQUE BULANDEIRA	Manhã
PS.BJ.0598.2026	PAULO HENRIQUE DA SILVA SAMPAIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0502.2026	PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0179.2026	PAULO RICARDO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0279.2026	PEDRINA NEVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Manhã
PS.BJ.0957.2026	PEDRO DANIEL QUEIROZ DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Manhã
PS.BJ.0285.2026	PEDRO HANRRY DA SILVA SALUSTRIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0959.2026	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUZA	SMS - UBS CIROLANDIA I E II	Tarde
PS.BJ.0385.2026	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0733.2026	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	BALNEÁRIO DO CALDAS	Manhã
PS.BJ.0123.2026	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0236.2026	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0356.2026	PEDRO LEVI DE LIMA NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0215.2026	PEDRO LUCAS DE LIMA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0153.2026	PEDRO LUCAS MARTINS TAVARES	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0527.2026	PEDRO MAXWELL DE SOUZA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0370.2026	PEDRO MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	SOCIEDADE EM BENEFÍCIO A FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0294.2026	PIETRA ISADORA SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0607.2026	PIETRO GABRIEL MENDES FORTUNATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0125.2026	PITAGORAS HUGO SOUSA LOPES	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	Tarde
PS.BJ.0605.2026	RAFAELE DA PAIXÃO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-

PS.BJ.0831.2026	RAISSA LAURA ALVES DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0071.2026	RAISSA SEVERO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0546.2026	RAY PEREIRA SANTOS SILVA	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Manhã
PS.BJ.0409.2026	RAYNARA KELLY SILVA MENDONÇA	SEPLAG - TRIBUTOS	Tarde
PS.BJ.0392.2026	RAYSSA SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0608.2026	REBECA SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	COMPLEXO SOCIAL MAIS INFÂNCIA ROMARIA MACEDO	Tarde
PS.BJ.0697.2026	RENAN FERREIRA DE SAMPAIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0910.2026	RHAYSSA LANDIM FREITAS	SMS - FLUXUS	Manhã
PS.BJ.0159.2026	ROBSON INACIO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0649.2026	RODRIGO CASIMIRO DE MELO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0393.2026	RONALDO ANTÔNIO DE AMORIM FILHO	SMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Tarde
PS.BJ.0313.2026	RONALDO KAUAN DANTAS DOS SANTOS	SMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Manhã
PS.BJ.0030.2026	ROSA ALICE MATOS NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0742.2026	ROSA EDUARDA CALIXTA DA SILVA	SMS - UBS ROSARIO	Tarde
PS.BJ.0889.2026	ROSA RONALYCE DA SILVA DANTAS	SOCIEDADE EM BENEFÍCIO À FAMÍLIA	Tarde
PS.BJ.0592.2026	SÁBATA IOLANDA FREITAS DE ARAÚJO DE SOUSA	ESCOLA DE SABERES	Manhã
PS.BJ.0489.2026	SAMARA DA SILVA FERREIRA	SMS - UBS LAGOA	Manhã
PS.BJ.0243.2026	SAMUEL ROSENO GONÇALVES	SMS - ALMOXARIFADO	Tarde
PS.BJ.0503.2026	SARA BEATRIZ DE FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0721.2026	SARA MARIA DA COSTA	SMS - CREMUR	Manhã
PS.BJ.0603.2026	SERGIANA MORAES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0099.2026	SÉRGIO GABRIEL GALEGO DA SILVA	SMS - UBS MALVINAS I E II	Tarde
PS.BJ.0240.2026	SHASKIA DE SOUZA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0155.2026	SOFFY DUARTE SILVA	SMS - UBS ARAJARA	Tarde
PS.BJ.0946.2026	SOPHIA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tarde
PS.BJ.0776.2026	SOPHIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0407.2026	STHEFANY FERNANDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0421.2026	SUINARA DOS SANTOS CLEMENTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0191.2026	SUZANA CHARLOTE RODRIGUES DE LIMA	SEPLAG - ARQUIVO	Manhã
PS.BJ.0617.2026	TAILINE LIMA DA SILVA	ESCOLA DE SABERES	Tarde
PS.BJ.0158.2026	TAÍZA DE ARAÚJO LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0169.2026	TAYSSA LORRANY SANTOS SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0050.2026	TAYSY SANTANA DE ALENCAR	SMS - UBS BARRO VERMELHO	Tarde
PS.BJ.0230.2026	THAILA LAYLA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0538.2026	THAIS DOS SANTOS NUNES	SMS - UBS RIACHO DO MEIO	Tarde
PS.BJ.0347.2026	THAYLAN ISLAN GOMES SANTOS	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0647.2026	THAYLLA AYALLA LEITE SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0456.2026	VADECLÉIDE OLIVEIRA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0038.2026	VALDIRAM LEANDRO DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0728.2026	VALESKA CRISTINE SILVA NUNES DE AQUINO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	Manhã
PS.BJ.0290.2026	VANDERLEIA FERREIRA SOARES	SAS - SEDE	Manhã
PS.BJ.0435.2026	VICENTE JOÃO DE SANTANA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0832.2026	VICTOR GABRIEL SILVA DANTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Tarde
PS.BJ.0512.2026	VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE	SMS - UBS SANTA TEREZINHA	Manhã
PS.BJ.0653.2026	VICTOR YARLEY ARAUJO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0760.2026	VICTÓRIA HELLEN TAVARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0873.2026	VINÍCIUS FURTADO PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0560.2026	VITOR GABRIEL DOMINGOS PEIXOTO	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0259.2026	VITOR GABRIEL SILVA MONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0274.2026	VITOR SALES VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0754.2026	VITÓRIA BRASILINO LOPES	SMS - UBS LAGOA	Tarde
PS.BJ.0877.2026	VITÓRIA HELLEN PEREIRA DA SILVA	SMS - UBS ROSARIO	Manhã
PS.BJ.0423.2026	VITORIA JANEKELLE DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0032.2026	VITORIA REGIA QUEIROZ LANDIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS	Manhã
PS.BJ.0490.2026	WEDSON GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0131.2026	WELLINGTON FHELPE GONÇALVES MORAIS	SMS - UBS MATA DOS DUDAS	Manhã
PS.BJ.0462.2026	WENDEL FERREIRA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0079.2026	WESLEY RODRIGO DUDA DOS SANTOS	SMS - UBS MATA DOS DUDAS	Tarde
PS.BJ.0072.2026	WEVILLA SABRINNA DOS SANTOS CRUZ	COMPLEXO AMBIENTAL MIRANTE DO CALDAS	Tarde
PS.BJ.0594.2026	WYLLIANE DE SÁ BARRETO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Tarde
PS.BJ.0587.2026	YARA COELHO DE BRITO	HOTEL DAS FONTES	Tarde
PS.BJ.0362.2026	YARLA RODRIGUES DOS SANTOS	SAS - SEDE	Tarde
PS.BJ.0851.2026	YASCARA STEFANE PEREIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-
PS.BJ.0575.2026	YASMIN KARYNNE SANTOS COELHO	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA	-
PS.BJ.0021.2026	YASMIN SARAIVA SOUZA	SMS - UBS CALDAS	Manhã

Publicado por:  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
Código Identificador:A5E1205A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**1º TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à execução das políticas públicas culturais no âmbito municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal de Política Cultural, formalizada por meio do Ofício nº 04/2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação do referido Conselho no exercício de suas competências consultivas e deliberativas no âmbito das políticas públicas culturais do município;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 29/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo acolhimento das alterações propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior transparência, acessibilidade e eficiência no processo de inscrição e seleção das propostas culturais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do cronograma do edital, visando assegurar tempo hábil para participação dos proponentes e análise das propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos critérios de bonificação, de modo a promover maior equidade e alinhamento com as diretrizes das políticas culturais;

**RESOLVE:**

Alterar o Edital nº 002/2026, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

**1. DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições, anteriormente realizadas de forma presencial com a entrega de documentação física, passam a ser efetuadas exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

**2. DO CRONOGRAMA**

O cronograma do edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Lançamento do Edital:**

07/04/2026

**Período de Impugnação:**

08/04/2026 a 10/04/2026

**Período de Inscrição:**

14/04/2026 a 13/05/2026

**Divulgação Preliminar dos Inscritos:**

14/05/2026

**Período de Recurso das Inscrições:**

15/05/2026 a 19/05/2026

**Divulgação Final das Inscrições:**

20/05/2026

**Período de Avaliação/Seleção:**

21/05/2026 a 21/06/2026

**Divulgação Preliminar da Avaliação/Seleção:**

22/06/2026

**Período de Recurso da Avaliação/Seleção:**

23/06/2026 a 25/06/2026

**Divulgação Final da Avaliação/Seleção (Ampla Concorrência e Cotas):**

26/06/2026

**Período de Habilitação:**

29/06/2026 a 09/07/2026

**Divulgação Preliminar dos Habilitados (Ampla Concorrência e Cotas):**

10/07/2026

**Período de Recurso da Habilitação:**

13/07/2026 a 15/07/2026

**Divulgação Final da Habilitação:**

16/07/2026

**Convocação para Assinatura do Termo de Execução:**

20/07/2026 a 24/07/2026

**Período de Pagamento:**

Até 07/08/2026

**Prazo Final para Execução e Contrapartida:**

Até 30/11/2026

**Prazo Final para Prestação de Contas:**

Até 31/12/2026

**3. DOS CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO**

Ficam alterados os critérios de bonificação previstos no edital, passando a vigorar conforme nova redação constante no anexo IV com vistas a garantir maior equidade, inclusão e alinhamento às diretrizes da política cultural vigente.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2026 que não conflitam com as presentes alterações.

Iguatu, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.

**HONÓRIO BEZERRA BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu/CE

Portaria nº 19/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Iguatu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iguatu Ceará.

Deste modo, o Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iguatu Ceará.

**2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Serão selecionados 15 (Quinze) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do Edital**

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para organizações com CNPJ e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para organizações/coletivos sem CNPJ.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Iguatu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SECULT	10.02/13.392.0006.2.070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC - PNAB	3.3.90.48.00; 3.3.90.39.00

**2.4 Prazo de inscrição**

De **00h00** do dia **14/04/2026** até às **23h59** do dia **13/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Iguatu Ceará que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

**Ou seja, os agentes culturais podem ser:**

I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sonic);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sica);

**São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinéclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII - que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1 Como se inscrever

O agente cultural deverá realizar sua inscrição por meio do Mapa Cultural do Ceará, apresentando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

a) Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

b) pessoas negras (pretas e pardas);

c) pessoas indígenas;

d) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município do Iguatu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Iguatu através da Secretaria de Cultura e Turismo.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os Pareceristas contratados pela empresa: J.M.B MACEDO CONSULTORIA ME.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu, no dia 22/06/2026.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser encaminhado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no prazo de 23/06/2026 à 25/06/2026, ou seja, 03 dias úteis após a publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **29/06/2026 à 09/07/2026**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; emitida por o seguinte link: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf> ;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Estado, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte) ;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; emitida por o link; <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> ;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; emitida por o link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj> ;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;
- VII - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte);
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida por o link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, emitida por o link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; emitida por o seguinte link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf> ;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;
- IV - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte) ;
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** O resultado preliminar dos habilitados na etapa em questão será divulgado no dia posterior ao término do prazo para envio da documentação necessária.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser encaminhado por e-mail: [pnabiguatuce@gmail.com](mailto:pnabiguatuce@gmail.com) , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, nos dias **13/07/2026 à 15/07/2026**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, no DOU (Diário oficial da União), no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado no período **20/07/25 à 24/07/2026** para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 28 de maio sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir uma conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias, de preferência no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira privada. Para agilidade na abertura da Conta e isenção de taxas, a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu emitirá um Declaração para Abertura de Conta Bancária (Anexo XI) dando ciência ao Banco a existência do Edital e dos prazos necessários para o repasse financeiro ao proponente.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Iguatu e Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu

O agente cultural deve prestar contas por meio da realização da Execução do Objeto proposto no plano de trabalho (Anexo III) apresentado no ato da inscrição, mediante alinhamento com a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu, sendo disponibilizado uma Equipe de Pesquisadores da SECULT IGUATU, de acordo com a Portaria de Nomeação Nº 001/2026, e essa equipe realizará “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO” a avaliação para a aprovação ou reprovação do Relatório Final de Execução do Objeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, emitido através da “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO” prestada pela Equipe de Pesquisadores da SECULT IGUATU; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DOU (diário oficial do município) de Iguatu Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no DOU (diário oficial da união) de Iguatu Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais Oficial da SECULT Iguatu.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabiguatuce@gmail.com telefone(88) 2177-6833 (Fabricio Franco) e (88) 9927-9103 (Tamires Chaves).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu.

### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Cronograma do Edital

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para CATEGORIA A – Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico – Culturais que não possuem CNPJ;

b) Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para CATEGORIA B – Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico – Culturais que possuem CNPJ;

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
CATEGORIA A	<b>Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que não possuem CNPJ</b> Destinada ao apoio financeiro para a manutenção de espaços, iniciativas, coletivos e organizações artístico-culturais informais, que não possuem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mas que desenvolvem, de forma contínua, atividades culturais relevantes no município. Enquadram-se nesta categoria grupos, agentes culturais e iniciativas comunitárias que atuam na promoção, difusão e preservação das diversas linguagens artísticas e expressões culturais, tais como artes visuais, música, dança, teatro, cultura popular, cultura tradicional, entre outras, mesmo sem formalização jurídica.
CATEGORIA B	<b>Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico-Culturais que possuem CNPJ</b> Destinada ao apoio financeiro para a manutenção de espaços, empresas, instituições e organizações artístico-culturais formalmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que desenvolvem, de forma contínua, atividades culturais no município. Enquadram-se nesta categoria pessoas jurídicas de natureza cultural, tais como associações, cooperativas, coletivos formalizados, microempreendedores individuais (MEI), empresas e demais entidades que atuam na promoção, produção, difusão e preservação das diversas linguagens artísticas e expressões culturais, incluindo, entre outras, artes

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A – Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico – Culturais que não possuem CNPJ;	04	04	01	01	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA B – Subsídio de Manutenção de Espaços e Organizações Artístico – Culturais que possuem CNPJ.	02	01	01	01	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	06	05	02	02	15	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****1. Tipo de agente cultural individual:**

- Pessoa física  
 Microempreendedor individual – MEI

**1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):****1.5 Data de nascimento:****1.6 E-mail:****1.7 Telefone:****1.8 Endereço completo:****1.9 Cidade:****1.10 Estado:****1.11 CEP:****2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.  
 Andirobeiros  
 Apanhadores de flores sempre vivas  
 Benzedeiros  
 Caatingueiros  
 Caboclos  
 Caiçaras  
 Catadores de mangaba  
 Cipozeiros  
 Comunidades de fundos e fechos de pasto  
 Comunidades quilombolas  
 Extrativistas  
 Extrativistas costeiros e marinhos  
 Faxinalenses  
 Geraizeiros  
 Ilhéus  
 Juventude de povos e comunidades tradicionais  
 Morroquianos  
 Pantaneiros  
 Pescadores artesanais  
 Povo pomerano  
 Povos ciganos  
 Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana  
 Povos indígenas  
 Quebradeiras de coco babaçu  
 Raizeiros  
 Retireiros do Araguaia  
 Ribeirinhos  
 Vazanteiros  
 Veredeiros  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- Sim  
 Não

**4. Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

**5. Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.618,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?****11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim
- Não
- Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA****1. Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**1.1 CNPJ:****1.2 Razão Social:****1.3 Nome fantasia:****1.4 Data de fundação:****1.5 Nome do representante legal:**

- 1.6 CPF do representante legal:**  
**1.7 E-mail de contato:**  
**1.8 Telefone de contato:**  
**1.9 CEP:**  
**1.10 Endereço completo (da sede):**  
**1.11 Cidade:**  
**1.12 Estado:**

**1.13 Anos de atuação na área cultural?**

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

### **III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

**1. Nome do grupo ou coletivo**

**2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

**3. Nome do representante:**

**4. CPF do representante:**

**5. E-mail de contato:**

**6. Telefone de contato:**

**7. Endereço completo (da sede):**

**8. Cidade:**

**9. Estado:**

**10. CEP:**

**11. Anos de atuação na área cultural?**

**12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

### **DADOS DO PROJETO**

**1. Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

**2. Nome do Projeto:**

**3. Valor da proposta:**

**4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo  
 Presencialmente itinerante  
 Remotamente/Online  
 Em formato híbrido  
 Outros  
 Não aplicável

**5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

**6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

**7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos  
 Arquivos  
 Artes Visuais  
 Artesanato

- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

**9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

**10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

#### 11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

*Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)*

### ANEXO III PLANO DE TRABALHO

#### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

*(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)*

#### 2. Resumo do projeto:

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

#### 3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### 7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

#### 8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 9. Data de início da execução do projeto

#### 10. Data de término da execução do projeto

#### 11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

#### 12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

#### 13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### 15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### 16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Iguatu Ceará</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Iguatu Ceará.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais residentes na zona rural ou em região periférica.	1
L	Agentes que tenham concluído o Curso de Formação de Agentes Culturais e Artistas de Iguatu	1
M	Agente Cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural ou em região periférica	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos, limitados ao máximo de 3 (três) pontos, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, C, D, E, F, B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior idade do proponente responsável pela inscrição.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXXXXXXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por o Senhor HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, Portador do CPF: 172.714.23-20, RG: 811927 e Portaria de Nomeação Nº 019/2025 e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo;

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações ao Governo Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Equipe de Pesquisadores da SECULT Iguatu no ato da realização da Execução do Objeto, através da contemplação do Plano de Trabalho apresentado no ato da Inscrição por o Proponente;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Governo Municipal de Iguatu através da Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O(A) AGENTE CULTURAL obriga-se a apresentar à Secretaria de Cultura (SECULT), ao final da execução do projeto e/ou sempre que solicitado, Relatório Financeiro detalhado da aplicação dos recursos recebidos, contendo, no mínimo, a discriminação de todas as despesas realizadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais válidos (notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários, entre outros documentos pertinentes), quando solicitados.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do NOME DO AGENTE CULTURAL, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 da Lei Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará através da Secretaria de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios, entre outras medidas.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses.

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União.

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Iguatu Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

#### HONÓRIO BEZERRA BARBOSA

Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu-CE

Portaria Nº 19/2025

NOME DO AGENTE CULTURAL/INSTITUIÇÃO

CPF OU CNPJ:

TESTEMUNHA 01:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

CPF:

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO X

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data. \_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data. \_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO xi****CRONOGRAMA DO EDITAL 002/2026**

<b>CRONOGRAMA</b>	
LANÇAMENTO DO EDITAL	07/04/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	08 à 10/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 à 17/04/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	17/04/2026
RECURSO PARA INSCRIÇÃO	22 à 24/04/2026
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	27/04/2026
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	28/04/26 à 03/05/26
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	04/05/2026
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	05 à 07/05/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTAS	08/05/2026
HABILITAÇÃO	11 à 14/05/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTAS	15/05/2026
RECURSO DA HABILITAÇÃO	18 à 20/05/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	21/05/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/RECIBO DE PREMIAÇÃO	25 e 28/05/2026
PERÍODO DE PAGAMENTO	Até 10/06/2026
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA	Até 30/11/2026
PRAZO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 31/12/2026

Iguatu-CE, 07 de Abril de 2026

**HONÓRIO BEZERRA BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo

Portaria 019/2025

**Publicado por:**  
Daisy de Souza Menezes  
Código Identificador:A02CF211

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
1º TERMO DE ADIVITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à execução das políticas públicas culturais no âmbito municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal de Política Cultural, formalizada por meio do Ofício nº 04/2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação do referido Conselho no exercício de suas competências consultivas e deliberativas no âmbito das políticas públicas culturais do município;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 29/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente pelo acolhimento das alterações propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior transparência, acessibilidade e eficiência no processo de inscrição e seleção das propostas culturais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do cronograma do edital, visando assegurar tempo hábil para participação dos proponentes e análise das propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos critérios de bonificação, de modo a promover maior equidade e alinhamento com as diretrizes das políticas culturais;

#### **RESOLVE:**

Alterar o Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

#### **1. DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições, anteriormente realizadas de forma presencial com a entrega de documentação física, passam a ser efetuadas exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

#### **2. DO CRONOGRAMA**

O cronograma do edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

**- Lançamento do Edital:**

07/04/2026

**- Período de Impugnação:**

08/04/2026 a 10/04/2026

**- Período de Inscrição:**

14/04/2026 a 13/05/2026

**- Divulgação Preliminar dos Inscritos:**

14/05/2026

**- Período de Recurso das Inscrições:**

15/05/2026 a 19/05/2026

**- Divulgação Final das Inscrições:**

20/05/2026

**- Período de Avaliação/Seleção:**

21/05/2026 a 21/06/2026

**- Divulgação Preliminar da Avaliação/Seleção:**

22/06/2026

**- Período de Recurso da Avaliação/Seleção:**

23/06/2026 a 25/06/2026

**- Divulgação Final da Avaliação/Seleção (Ampla Concorrência e Cotas):**

26/06/2026

**- Período de Habilitação:**

29/06/2026 a 09/07/2026

**- Divulgação Preliminar dos Habilitados (Ampla Concorrência e Cotas):**

10/07/2026

**- Período de Recurso da Habilitação:**

13/07/2026 a 15/07/2026

**- Divulgação Final da Habilitação:**

16/07/2026

**- Convocação para Assinatura do Termo de Execução:**

20/07/2026 a 24/07/2026

**- Período de Pagamento:**

Até 07/08/2026

**- Prazo Final para Execução e Contrapartida:**

Até 30/11/2026

**- Prazo Final para Prestação de Contas:**

Até 31/12/2026

#### **3. DOS CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO**

Ficam alterados os critérios de bonificação previstos no edital, passando a vigorar conforme nova redação constante no anexo IV com vistas a garantir maior equidade, inclusão e alinhamento às diretrizes da política cultural vigente.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitem com as presentes alterações.

Iguatu, Estado do Ceará, 13 de abril de 2026.

### **HONÓRIO BEZERRA BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu/CE

Portaria Nº 19/2025

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Iguatu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### **1 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iguatu Ceará.

Deste modo, oa Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### **2 • INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iguatu Ceará.

#### **2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 50 (cinquenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SECULT	10.02/13.392.0006.2.070	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC - PNAB	3.3.90.48.00; 3.3.90.39.00

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4 Prazo de inscrição**

De **00h00** do dia **14/04/2026** até às **23h59** do dia **13/05/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Iguatu Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

#### **2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – estejam com prestação de contas (Relatório de execução do Objeto/ Relatório Financeiro) pendentes referente ao Ciclo I da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural, quer seja individual, coletivo ou instituição com CNPJ, poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (um) projeto e somente poderá ser contemplado com apenas 01(um) projeto submetido.

## 3 • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4 • INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição por meio do Mapa Cultural do Ceará, apresentando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;(Exemplo Portfólio)
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5 • COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6 • COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Iguatu Ceará e a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7 • ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os Pareceristas contratados pela empresa: J.M.B MACEDO CONSULTORIA ME.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu, no dia 22/06/2026.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser encaminhado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no prazo de 23/06/2026 à 25/06/2026, ou seja, 03 dias úteis após a publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, na página oficial do Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

**8 • REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados as categorias com maior número de proposta enviadas;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**9 • ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O agente cultural já selecionado na fase de seleção terá a obrigatoriedade de apresentar os documentos de acordo com os itens a seguir:

**9.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **29/06/2026 à 09/07/2026**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; emitida por o seguinte link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> ;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários do Estado, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

IV - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte) ;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; emitida por o link; <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> ;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; emitida por o link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> ;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

VII - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida por o link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, emitida por o link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; emitida por o seguinte link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cpf> ;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

IV - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte) ;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** O resultado preliminar dos habilitados na etapa em questão divulgado no dia posterior ao término do prazo para envio da documentação necessária.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Habilitação, que deve ser encaminhado por e-mail: [pnabiguatuce@gmail.com](mailto:pnabiguatuce@gmail.com) , no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, nos dias **13/07/2026 à 15/07/2026**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, no DOU (Diário oficial da União), no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10 • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado no período **20/07/25 à 24/07/2026** para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 28 de maio sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir uma conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias, de preferência no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11 • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Iguatu e Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12 • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu**

O agente cultural deve prestar contas por meio da realização da Execução do Objeto proposto no plano de trabalho (Anexo III) apresentado no ato da inscrição, mediante alinhamento com a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu, sendo disponibilizado uma Equipe de Pesquisadores da SECULT IGUATU, de acordo com a Portaria de Nomeação Nº 001/2026, e essa equipe realizará “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO” a avaliação para a aprovação ou reprovação do Relatório Final de Execução do Objeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, emitido através da “PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO” prestada pela Equipe de Pesquisadores da SECULT IGUATU; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13 • DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DOU (diário oficial da união) de Iguatu Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais da SECULT Iguatu.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no DOU (diário oficial da união) de Iguatu Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal e nas Redes Sociais Oficial da SECULT Iguatu.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabiguatuce@gmail.com telefone (88) 2177-6833 (Fabricio Franco) e (88) 9927-9103 (Tamires Chaves).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu.

**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

**13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Cronograma do Edital

**ANEXO I – CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA MÚSICA;
- Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA ARTES CÊNICAS;
- Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA ARTESANATO;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA AUDIOVISUAL;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA CULTURA POPULAR;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA LITERATURA;
- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA ARTES VISUAIS;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA ÁREAS TÉCNICAS;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA ARTES INTEGRADAS;
- Até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para CATEGORIA ARTE URBANA;
- Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA CULTURA AFRO-BRASILEIRA;

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
MÚSICA	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da música que atuem como: Cantor, Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor de Música, Crítico Musical, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, Luthier ou Artista Individual.
ARTES CÊNICAS	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das artes cênicas (teatro, dança, circo, performances...) que atuem sendo ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtores técnicos em espetáculos, coreógrafos, pesquisadores, curadores, produtores, assistentes de coreógrafos, performers, instrutores de escolas de circo, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, operistas, entre outras.
ARTESANATO	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico do artesanato que atuem com a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural).
AUDIOVISUAL	Proposta Apresentada por Profissionais do Segmento Artístico do Audiovisual (Diretores, Produtores, Roteiristas, Técnicos de Som, Diretores de Fotografia, Montadores, Produtores Executivos, Ator/Atriz, Documentaristas, Animadores, Editores de Vídeo, Designers de Som, Assistentes de Direção, Produtores de Efeitos Especiais, entre outros).
CULTURA POPULAR	Proposta apresentada por agentes culturais, grupos e coletivos vinculados às manifestações da Cultura Popular que atuem como: caretas, reisados, grupos de quadrilha junina, brincantes, mestres da cultura tradicional, grupos folclóricos, manifestações populares e tradicionais do Município de Iguatu, dentre outros.

LITERATURA	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da Literatura que atuem como: repentista, escritor, poeta, cordelista, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, editor, curador, mediador, produtor de feiras e festivais, preparador de texto, revisor, tradutor, pesquisador dentre outros. (com entrega do produto em meio físico).
ARTES VISUAIS	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das Artes Visuais que atuem como: pintor, escultor, desenhista, ilustrador, gravurista, fotógrafo, artista digital, designer, grafiteiro, muralista, curador, produtor de exposições, arte-educador, restaurador, pesquisador, dentre outros. (com entrega do produto em meio físico).
ÁREAS TÉCNICAS	Proposta apresentada por profissionais das áreas técnicas que atuem como: técnico de som, iluminador, cenotécnico, operador de áudio, operador de luz, roadie, montador de palco, técnico de vídeo, editor de imagem e som, diretor técnico, produtor técnico, contra-regra, figurinista, maquiador, cabeleireiro cênico, cenógrafo, aderecista, dentre outros.
ARTES INTEGRADAS	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das Artes Integradas que atuem de forma interdisciplinar, envolvendo a combinação de duas ou mais linguagens artísticas, tais como: artes visuais, música, teatro, dança, literatura, audiovisual, performance, cultura digital, entre outras, podendo atuar como artista multidisciplinar, performer, criador, diretor, curador, produtor, pesquisador, dentre outros.
ARTE URBANA	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da Arte Urbana que atuem como: grafiteiro, muralista, pichador, artista de lambe-lambe, estêncil, sticker art, intervenção urbana, performance de rua, artista visual urbano, coletivo artístico, produtor cultural de ações urbanas, curador, pesquisador, dentre outros.
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	Proposta apresentada por profissionais do segmento cultural da Cultura Afro-Brasileira que atuem como: mestre de cultura tradicional, capoeirista, sambador, jongueiro, afoxézeiro, maracatuzeiro, griô, artesão, músico, dançarino, pesquisador, educador, produtor cultural, curador, lideranças e praticantes das religiões de matriz africana, como candomblecista, umbandista, dentre outros, envolvidos na preservação, promoção e difusão das manifestações culturais e religiosas de matriz africana.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	02	02	01	01	06	RS 4.000,00	RS 24.000,00
ARTES CÊNICAS	02	02	01	01	06	RS 4.000,00	RS 24.000,00
ARTESANATO	02	02	01	01	06	RS 4.000,00	RS 24.000,00
AUVDIOVISUAL	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
CULTURA POPULAR	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
LITERATURA	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
ARTES VISUAIS	02	01	01	01	05	RS 4.000,00	RS 20.000,00
ÁREAS TÉCNICAS	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
ARTES INTEGRADAS	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
ARTE URBANA	01	01	01	01	04	RS 4.000,00	RS 16.000,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	01	01	01	00	03	RS 4.000,00	RS 12.000,00

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

##### 1. Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física  
 Microempreendedor individual – MEI

##### 1.1 Nome Completo:

##### 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

##### 1.3 CPF:

##### 1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

##### 1.5 Data de nascimento:

##### 1.6 E-mail:

##### 1.7 Telefone:

##### 1.8 Endereço completo:

##### 1.9 Cidade:

##### 1.10 Estado:

##### 1.11 CEP:

##### 2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.  
 Andirobeiros  
 Apanhadores de flores sempre vivas  
 Benzedeiros  
 Caatingueiros  
 Caboclos  
 Caiçaras  
 Catadores de mangaba  
 Cipozeiros  
 Comunidades de fundos e fechos de pasto  
 Comunidades quilombolas  
 Extrativistas  
 Extrativistas costeiros e marinhos  
 Faxinalenses  
 Geraizeiros  
 Ilhéus  
 Juventude de povos e comunidades tradicionais  
 Morroquianos  
 Pantaneiros  
 Pescadores artesanais  
 Povo pomerano  
 Povos ciganos  
 Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana  
 Povos indígenas

- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- Sim
- Não

**4. Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

**5. Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.618,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA****1. Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**1.1 CNPJ:****1.2 Razão Social:****1.3 Nome fantasia:****1.4 Data de fundação:****1.5 Nome do representante legal:****1.6 CPF do representante legal:****1.7 E-mail de contato:****1.8 Telefone de contato:****1.9 CEP:****1.10 Endereço completo (da sede):****1.11 Cidade:****1.12 Estado:****1.13 Anos de atuação na área cultural?****2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Nome do grupo ou coletivo****2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo****3. Nome do representante:****4. CPF do representante:****5. E-mail de contato:****6. Telefone de contato:****7. Endereço completo (da sede):****8. Cidade:****9. Estado:****10. CEP:****11. Anos de atuação na área cultural?****12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**DADOS DO PROJETO****1. Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

**2. Nome do Projeto:****3. Valor da proposta:****4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo

- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

**5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

**6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

**7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

**9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente

- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

**10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

**11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### ANEXO III PLANO DE TRABALHO

#### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

#### 2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### 1. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

#### 8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 9. Data de início da execução do projeto

#### 10. Data de término da execução do projeto

#### 11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**12. Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**13. Planilha orçamentária**

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**16. Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO IV****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Iguatu Ceará -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Iguatu Ceará.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS
------------------	-----------

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais residentes na zona rural ou em região periférica.	1
L	Agentes que tenham concluído o Curso de Formação de Agentes Culturais e Artistas de Iguatu	1
M	Agente Cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
Q	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural ou em região periférica	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos, limitados ao máximo de 3 (três) pontos, e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, C, D, E, F, B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior idade do proponente responsável pela inscrição.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXXXXXXX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por o Senhor HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, Portador do CPF: 172.714.23-20, RG: 811927 e Portaria de Nomeação Nº 019/2025 e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Governo Municipal de Iguatu Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo;

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Governo Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Equipe de Pesquisadores da SECULT Iguatu no ato da realização da Execução do Objeto, através da contemplação do Plano de Trabalho apresentado no ato da Inscrição por o Proponente;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Governo Municipal de Iguatu através da Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O(A) AGENTE CULTURAL obriga-se a apresentar à Secretaria de Cultura (SECULT), ao final da execução do projeto e/ou sempre que solicitado, Relatório Financeiro detalhado da aplicação dos recursos recebidos, contendo, no mínimo, a discriminação de todas as despesas realizadas, acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais válidos (notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários, entre outros documentos pertinentes), quando solicitados.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do NOME DO AGENTE CULTURAL, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 da Lei Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Governo Municipal de Iguatu Ceará através da Secretária de Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio do envio de relatórios, entre outras medidas.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Iguatu Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iguatu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

### HONÓRIO BEZERRA BARBOSA

Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu-CE

Portaria Nº 19/2025

NOME DO AGENTE CULTURAL/INSTITUIÇÃO

CPF OU CNPJ:

TESTEMUNHA 01:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

CPF:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA***(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO X  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**ANEXO XI  
CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2026**

CRONOGRAMA	
LANÇAMENTO DO EDITAL	07/04/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	08 à 10/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/04/2026 à 13/05/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	14/05/2026
RECURSO PARA INSCRIÇÃO	15 à 19/05/2026
DIVULGAÇÃO FINAL/INSCRIÇÃO	20/05/2026
AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	21/05/2026 à 21/06/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	22/06/2026
RECURSO DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO	23 à 25/06/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO/SELEÇÃO AMPLA/COTAS	26/06/2026
HABILITAÇÃO	29/06/2026 à 09/07/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS AMPLA/COTAS	10/07/2026
RECURSO DA HABILITAÇÃO	13 à 15/07/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	16/07/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/RECIBO DE PREMIAÇÃO	20 à 24/07/2026
PERÍODO DE PAGAMENTO	Até 07/08/2026
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA	Até 30/11/2026

Iguatu-CE, 07 de Abril de 2026

**HONÓRIO BEZERRA BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo

Portaria 019/2025

**Publicado por:**

Daisy de Souza Menezes

**Código Identificador:**EB6F725F**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede à Rua Coronel Rocha, nº 211 – Centro, Jardim/CE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio deste Edital, DAR PUBLICIDADE a lista nominal de todos os beneficiários dos valores relativos à 3ª parcela dos recursos oriundos do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) - [27.09.2005 - 31.12.2006] relacionados no ANEXO.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade **(i)** divulgar a relação nominal dos beneficiários; **(ii)** possibilitar a habilitação de herdeiros de falecidos **após** o pagamento da 2ª parcela distribuída em setembro de 2025; e **(iii)** dar publicidade às etapas do cronograma de pagamento da 3ª parcela do precatório do (FUNDEF) - [27.09.2005 - 31.12.2006], conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 1004014/2026-GP, de 10 de abril de 2026.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

**2.1.** Consta no Anexo a relação nominal dos beneficiários da 3ª parcela a que alude o presente Edital, a qual foi elaborada com base na relação de beneficiários do precatório FUNDEF do Município de Jardim-CE consolidada pela Comissão de Operacionalização da Distribuição dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF no ano de 2024.

**2.2.** Os beneficiários deverão ater-se aos prazos e datas previstos no cronograma de atividades, bem como a todos os comunicados afixados no Site Oficial do Município, na aba específica do Precatório FUNDEF - 3ª parcela (<https://www.jardim.ce.gov.br/processoseletivo.php?grup=96>).

**3. DO CRONOGRAMA**

**3.1.** Ficam estabelecidas as seguintes datas e prazos, consoante previsão expressa no Decreto Municipal nº 1004014/2026-GP, de 10 de abril de 2026.

ATIVIDADE	DATA E/OU HORÁRIO	LOCAL
1. Divulgação do edital contendo a relação nominal dos beneficiários	13/04/2026	Site da Prefeitura Municipal de Jardim ( <a href="https://www.jardim.ce.gov.br/">https://www.jardim.ce.gov.br/</a> )
2. Prazo para correção de inconsistências e habilitação dos herdeiros de beneficiários falecidos <b>após</b> o pagamento da 2ª parcela	15/04/2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Coronel Rocha, nº 211 - Centro, Jardim/CE)
2. Rateio/cálculos dos valores referentes a 3ª parcela para os beneficiários	16/04/2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Coronel Rocha, nº 211 - Centro, Jardim/CE)
3. Divulgação da lista preliminar do rateio/cálculos aos beneficiários	17/04/2026	Site da Prefeitura Municipal de Jardim ( <a href="https://www.jardim.ce.gov.br/">https://www.jardim.ce.gov.br/</a> )
4. Prazo para recurso ou impugnação (01 dia útil)	20/04/2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Coronel Rocha, nº 211 - Centro, Jardim/CE)
5. Análise dos recursos e das impugnações (01 dia útil)	22/04/2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Coronel Rocha, nº 211 - Centro, Jardim/CE)
6. Divulgação do resultado dos recursos e das impugnações	23/04/2026	Site da Prefeitura Municipal de Jardim ( <a href="https://www.jardim.ce.gov.br/">https://www.jardim.ce.gov.br/</a> )
7. Divulgação da lista final do rateio referente à 3ª parcela	24/04/2026	Site da Prefeitura Municipal de Jardim ( <a href="https://www.jardim.ce.gov.br/">https://www.jardim.ce.gov.br/</a> )
8. Início de pagamentos	27/04/2026	Setor de Finanças (Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE)

**4. DA HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**4.1.** Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o requerimento de habilitação será assinado por seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se os seguintes documentos e informações:

- Documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência de todos os herdeiros;
- Certidão de óbito do beneficiário falecido;
- Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;
- Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado.

**4.2.** Os herdeiros dos beneficiários falecidos convocados neste Edital deverão comparecer para apresentação da documentação solicitada, atentando-se para as datas dispostas no cronograma para o escoreito comparecimento.

**4.3.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados que impossibilitem a identificação do titular.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1.** O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Jardim ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.2.** Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste Edital, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos beneficiários.

**5.3.** É de inteira responsabilidade do beneficiário a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**5.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do contato (88) 2018-1271.

Jardim-CE, 13 de abril de 2026.

**ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº 1604002/2025-GP

ANEXO

## EFETIVO 60

Nome do Servidor	CPF
ADEMIR CORDEIRO DE MENEZES	222.***.***-20
ADRIANO FONSECA DE SOUZA	764.***.***-87
ALESSANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO	795.***.***-04
ANA CLAUDIA JEREMIAS PEREIRA	717.***.***-87
ANA EMILIA GOMES GONCALVES	779.***.***-91
ANA KARINA NOGUEIRA FEITOSA	712.***.***-49
ANA LUCIA FERREIRA ALVES	455.***.***-20
ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS	312.***.***-87
ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	153.***.***-29
ANA MARIA DE OLIVEIRA	795.***.***-04
ANA MARIA ELPIDIO	214.***.***-72
ANA PAULA FERREIRA CABRAL DE SOUZA	852.***.***-00
ANGELA PATRICIA LEITE	500.***.***-15
ANTONIO ANGELO NETO	346.***.***-00
ARGEMIRO DAMASCENO	115.***.***-91
BASILIO RIBEIRO LEITE	307.***.***-53
CARMELITA NEVES GONCALVES COELHO	423.***.***-04
CECILIA CORREIA FREIRE	717.***.***-72
CICERA CASSIA DOS SANTOS ALENCAR	500.***.***-00
CICERA DE FATIMA LEITE PEREIRA	307.***.***-91
CICERA HENRIQUE DE SOUZA SANTO	307.***.***-20
CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	795.***.***-34
CIRIA VIEIRA DAMASCENO LEO	123.***.***-49
CRISTIANA DAMASCENO DANTAS	500.***.***-59
DAMIANA FLOR E SILVA	369.***.***-49
DULCICLEIDE NOGUEIRA DA SILVA	839.***.***-00
EDILANIA FRANCISCA DA SILVA	807.***.***-15
EDNALVA VITALINO DE OLIVEIRA ALENCAR	193.***.***-23
EDUARDO DOS SANTOS NETO	584.***.***-04
ELAIZA MARIA DOS SANTOS	346.***.***-34
ELENILDA AMARO VIDAL	295.***.***-00
ELIANA JOANA DE SOUSA	195.***.***-49
ELINEIDE LEITE GALVAO	712.***.***-00
ELISANGELA COELHO BRASIL	369.***.***-53
ELIZANDRA DOS SANTOS	737.***.***-72
ELIZETE CORREIA DE LIMA	276.***.***-72
EROTILDES AMARO DOS SANTOS	307.***.***-91
FRANCINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	757.***.***-04
FRANCISCA ALVES DE SANTANA	025.***.***-11
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	399.***.***-87
FRANCISCA ALVES MOISES	026.***.***-98
FRANCISCA COELHO DA SILVA	222.***.***-72
FRANCISCA FERREIRA DA FONSECA	195.***.***-30
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	222.***.***-15
FRANCISCA MARIA EVANGELISTA DA SILVA	399.***.***-06
FRANCISCA MARIA LEITE SILVA	222.***.***-15
FRANCISCO JUNIOR BRINGEL DE SOUSA	568.***.***-53
FRANCISCO ROBERTO ROCHA	326.***.***-87
GECINA RIBEIRO CRUZ	192.***.***-68
GILDENIA PEREIRA PINTO	346.***.***-00
GILDIMAR LEITE ROCHA	423.***.***-68
GILVANDO MOISES ALVES	800.***.***-20
HELIO JORGE DOS SANTOS	983.***.***-72
IRANILDE COELHO SEBASTIAO	263.***.***-66
IRANIR LEAL DOS SANTOS PINTO	500.***.***-87
IRIAN BARBOSA DOS SANTOS ROMÃO	960.***.***-48
IRLANDIA SEBASTIAO COELHO	716.***.***-72
JACINTA CECILIO DE FREITAS GONÇALVES	349.***.***-15
JANETE CRUZ DO NASCIMENTO GALVÃO	436.***.***-72
JANILDES DE FREITAS SANTOS	826.***.***-30
JOANA DARC PINHEIRO DE SANTANA	346.***.***-53
JOAO BOSCO DOS SANTOS	276.***.***-53
JOAQUINA FLOR E SILVA	214.***.***-10
JOCEILTON CANDIDO ROCHA	172.***.***-09
JOSE ADAUTO NEVES GONCALVES	715.***.***-91
JOSE AILTON RUFINO	568.***.***-10
JOSE DE OLIVEIRA	568.***.***-00
JOSE ERILDO DOS SANTOS	827.***.***-87
JOSE MARCIO DA SILVA	810.***.***-04
JOSE MARTINS DE SOUSA	500.***.***-68
JOSEFA ALENCAR GORGONIO	195.***.***-15
JOSEFINA RODRIGUES LEITE	731.***.***-72
JOSEILDE AMARO DOS SANTOS	735.***.***-30
JOSILDO CANDIDO ROCHA	817.***.***-53
JOSIVAL AMARO DOS SANTOS	538.***.***-34
JOSIVAL NOGUEIRA DA COSTA	500.***.***-34
JOSSIMILSON GONCALVES DE LIMA	780.***.***-04
JUDITE RUFINA DE SOUZA	222.***.***-49
JULIA CRISTINA CANDIDO FEITOSA	800.***.***-04
JULIA LEITE RIBEIRO	326.***.***-34
LAURILUCIA SILVA ALVES	500.***.***-15
LEDIANA TURBANO DE SANTANA CHAGAS	584.***.***-04
LUCIA ALEXANDRE DE MENEZES	369.***.***-68
LUCIA ALVES DE SOUZA	759.***.***-30
LUCIA BARROS DOS SANTOS	249.***.***-53

LUCIA ROBERTO PEREIRA	222.***.***-91
LUCICLEIDE COELHO SAMPAIO	780.***.***-68
LUCILENE DA SILVA	455.***.***-49
LUIZ FERREIRA	308.***.***-72
LUIZA CANDIDO ALVES DE MATOS	796.***.***-72
LUZIA JOANA DA CONCEICAO	222.***.***-87
LUZIA MARIA RODRIGUES	195.***.***-20
LUZIMEIRE LOPES ALEIXO	414.***.***-00
MARCOS AMARO ARAUJO	346.***.***-68
MARGARIDA FEITOSA MENEZES DIOTILDES	326.***.***-87
MARGARIDA MARIA DE SOUSA	222.***.***-53
MARIA ABIDIZIA DA ROCHA	070.***.***-15
MARIA ADAILZA ANGELO	770.***.***-15
MARIA AILZA ANGELO	500.***.***-04
MARIA ALVES SAMPAIO	754.***.***-91
MARIA ANTONIA DE ALEXANDRIA	222.***.***-34
MARIA APARECIDA AMARO LEAL	222.***.***-34
MARIA APARECIDA COSTA	787.***.***-49
MARIA APARECIDA DE SOUSA FIGUEIREDO	455.***.***-04
MARIA APARECIDA GONCALVES	838.***.***-34
MARIA APARECIDA LEITE BRINGEL	446.***.***-00
MARIA CARLOTA DE SOUZA DOS SANTOS	785.***.***-87
MARIA CELIA DE MENEZES	273.***.***-67
MARIA CELIA SAMPAIO NEVES AIRES	543.***.***-68
MARIA CELMA FONSECA VIEIRA	195.***.***-04
MARIA COELHO DE LIMA FIRMINO	209.***.***-00
MARIA CONCEICAO SILVA ANGELIN	222.***.***-15
MARIA CRISTIANA DE SOUZA LUCENA	861.***.***-53
MARIA CRISTINA GOMES	741.***.***-49
MARIA DA GLORIA LOPES NASCIMENTO	423.***.***-87
MARIA DAS DORES CRUZ	192.***.***15
MARIA DAS GRACAS DE ALEXANDRIA FONSECA	949.***.***-72
MARIA DAS GRACAS DE SANTANA	458.***.***-91
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	399.***.***-53
MARIA DE FATIMA SOARES ROMAO	829.***.***-53
MARIA DE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA	538.***.***-49
MARIA DE LOURDES SILVA	414.***.***-04
MARIA DERITELMA DOS SANTOS	796.***.***-15
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	222.***.***-44
MARIA DO SOCORRO ALVES SANTOS	348.***.***-44
MARIA DO SOCORRO BEZERRA GOMES	796.***.***-00
MARIA DO SOCORRO CARVALHO COSTA	838.***.***-87
MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO GONCALVES	369.***.***-49
MARIA DO SOCORRO FONSECA	839.***.***-87
MARIA DO SOCORRO GEREMIAS DA COSTA	455.***.***-72
MARIA DO SOCORRO LEITE	800.***.***-97
MARIA DO SOCORRO SIPRIANO LOPES	346.***.***-49
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	796.***.***-72
MARIA EDINEIDE DE SOUZA	455.***.***-72
MARIA ELIENE DA CRUZ LEITE	223.***.***-49
MARIA FATIMA DOS SANTOS	222.***.***-49
MARIA FELIX DE FIGUEIREDO	312.***.***-00
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	892.***.***-68
MARIA FRANCISCA COSTA	222.***.***-15
MARIA FREIRE DA ROCHA CANDIDO	796.***.***-72
MARIA FREIRE DA SILVA	214.***.***-68
MARIA GEZIVAN COSTA	796.***.***-72
MARIA GILZA AMARO ALVES	222.***.***-30
MARIA GORETE DA SILVA	861.***.***-34
MARIA GORETE FELIZARDO	500.***.***-49
MARIA GORETE FIGUEIREDO BEM	410.***.***-34
MARIA GORETE NASCIMENTO LOPES	455.***.***-91
MARIA ISMENIA FEITOSA MENEZES	308.***.***-00
MARIA IVANIA DOS SANTOS	568.***.***-53
MARIA IVANIZA MAGALHAES	222.***.***-87
MARIA IVONETE LEITE	222.***.***-04
MARIA IZABEL ALVES BERNARDINO	796.***.***-87
MARIA JACINTA DA ROCHA	414.***.***-15
MARIA JUCIA ARISTIDES CRUZ GALVAO	346.***.***-15
MARIA LEITE DA ROCHA	
MARIA LEITE ROCHA OLIVEIRA	685.***.***-87
MARIA LICINHA VIEIRA DE CARVALHO	214.***.***-56
MARIA LIRA DE SANTANA SANTOS	222.***.***-00
MARIA LOPES PEREIRA	415.***.***-68
MARIA LUCIA ALENCAR DE FIGUEIREDO	790.***.***-91
MARIA LUCIA BRITO DE OLIVEIRA	346.***.***-00
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	856.***.***-34
MARIA LUCIA PEREIRA ROCHA	222.***.***-49
MARIA LUIZA COSTA LOPES	214.***.***-87
MARIA LUIZA LOPES	308.***.***-72
MARIA LUZANEIDE FIRMINO	796.***.***-87
MARIA MARGARIDA GORGONIO ALBERTO	214.***.***-53
MARIA MARLEIDE BRAZ TAVARES	399.***.***-87
MARIA NAILA RANGEL	033.***.***-04
MARIA OLINDRINA DA CRUZ FREIRE	787.***.***-53
MARIA RAULINDA DE OLIVEIRA	796.***.***-04
MARIA REGILANDIA PEREIRA	455.***.***-04
MARIA RIZALVA DOS SANTOS	796.***.***-15
MARIA ROSA DE JESUS	222.***.***-34

MARIA ROSINHA DE OLIVEIRA	796.***.***-72
MARIA ROZILDA COSTA	809.***.***-00
MARIA ROZIMAR DE SOUSA	756.***.***-68
MARIA SELMA TEMOTEO	214.***.***-04
MARIA SOCORRO ALBERTO LEITE	222.***.***-49
MARIA SOCORRO AMARO ALVES	222.***.***-15
MARIA SOCORRO COELHO PINHEIRO	195.***.***-68
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	214.***.***-15
MARIA SOCORRO GALVAO BEZERRA AMARO	423.***.***-53
MARIA SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	410.***.***-72
MARIA SOLANGE GOMES DE SOUZA SANTOS	812.***.***-00
MARIA SORAIA RODRIGUES	779.***.***-20
MARIA ZILDETE DE MORAIS	307.***.***-49
MARINEIDE DE SOUZA	835.***.***-00
MARLENE MARIA DOS SANTOS LEITE	626.***.***-72
MELBA MARIA VIEIRA CAVALCANTE	829.***.***-00
NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	838.***.***-00
OLINDINA MARIA COSTA	192.***.***-49
PATRICIA ALVES FERREIRA	675.***.***-15
PAULA DO NASCIMENTO MELO RANGEL	543.***.***-34
RAIMUNDA DE SOUZA FEITOSA	423.***.***-15
RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA	349.***.***-34
RAIMUNDA SOARES DE MELO	222.***.***-04
RAIMUNDO ABILIO DOS SANTOS	307.***.***-68
RILDO PEREIRA PINTO	349.***.***-06
RITA DE CASCIA AMARO VIDAL	326.***.***-04
RITA FERREIRA	840.***.***-87
RITA TEREZINHA MONTE FERREIRA	500.***.***-72
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	346.***.***-34
SANDRA IZABEL DE OLIVEIRA	782.***.***-49
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	195.***.***-53
VALCINEZIA MARIANO ROCHA	021.***.***-40
VALDELICE PINHEIRO VIANA	222.***.***-91
VALERIA MATIAS TEMOTEO	455.***.***-10
VALTER FRANCISCO FILHO	769.***.***-00
VANILZA LUCAS DE BARROS	750.***.***-72
VERIDIANA IZIDIO RODRIGUES	796.***.***-49
VILMA ALVES DA SILVA MARIANO	711.***.***-34

**COMISSONADO 60**

Nome do Servidor	CPF
ANTONIO BELIZARIO DOS SANTOS	787.***.***-72
FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ	295.***.***-91
GILDETE LEITE FERREIRA	009.***.***-92
IVONE MARIA BARRETO SAMPAIO DE	223.***.***-87
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	400.***.***-34
JUCIER DA SILVA SANTOS	436.***.***-97
MARIA DA GLORIA SEVERO GOMES	195.***.***-34
MARIA LUIZA LEITE BRINGEL COUTO	070.***.***-20
MARIA ZELIA DA CRUZ SANTOS	611.***.***-78
MARLUCE LEITE DA SILVA	912.***.***-20

**EFETIVO INFANTIL 60**

Nome do Servidor	CPF
ALUIZIA MARIA DOS SANTOS	
ANA LUCIA ALVES DA COSTA	795.***.***-04
ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	153.***.***-29
ANA MARIA DE OLIVEIRA	795.***.***-04
CATARINA NOVAIS NETA ALVES	795.***.***-04
CHERBLI GOMES CAVALCANTE	036.***.***-45
CICERA MARIA DA CONCEICAO	796.***.***-72
CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO	852.***.***-53
CICERO ACACIO DA SILVA	605.***.***-96
CLAUDIA MARIA DE SOUZA	795.***.***-49
CREMILDA SAMPAIO NEVES BRINGEL	707.***.***-00
CRISTINA DAMASCENO DANTAS	568.***.***-34
ETERNITO LOPES DE SOUZA	840.***.***-72
GIOVANA COELHO SAMPAIO	774.***.***-20
IEDA MARIA DE FREITAS JORGE DE FREITAS	214.***.***-49
IRENE LEITE GALVAO DE SOUZA	721.***.***-53
IVONZELIA AMARO FILGUEIRA	307.***.***-68
JACINTA CECILIO DE FREITAS GONÇALVES	349.***.***-15
JEANE AMARO VIDAL	568.***.***-15
KATIA MARIA ARAUJO FILGUEIRA	307.***.***-68
LUCICLEIDE COELHO SAMPAIO	780.***.***-68
MARIA APARECIDA COSTA	787.***.***-49
MARIA CRENILDA BERNARDINO	853.***.***-91
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	307.***.***-15
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	725.***.***-10
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVA	249.***.***-00
MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DE SOUSA	832.***.***-72
MARIA DE SOUZA GOMES AQUINO	369.***.***-91
MARIA DO SOCORRO VITALINO	307.***.***-72
MARIA EDINEIDE DE SOUZA	455.***.***-72
MARIA EDIVANIA GEREMIAS DOS SANTOS	808.***.***-87

MARIA HELENA DA FONSECA	195.***.***-49
MARIA HEUDA FERREIRA CABRAL ALVES	070.***.***-15
MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA	796.***.***-91
MARIA LUCILENE DA SILVA	151.***.***-35
MARIA LUCINEIDE PEREIRA	849.***.***-53
MARIA ROSINHA DE OLIVEIRA	796.***.***-72
MARIA RUFINA LEITE	222.***.***-34
MARIA TEREZINHA TOMAZ SANTANA	222.***.***-34
MARIA ZILDA DE SOUZA	222.***.***-34
RAQUEL MARIA DE SOUZA	222.***.***-34
RITA FERREIRA	222.***.***-34
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	346.***.***-34
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	222.***.***-34
TEREZINHA PEREIRA MATIAS MOISES	841.***.***-00
VALDEMIR DO NASCIMENTO	796.***.***-34

**PRES. SERV 60**

Nome do Servidor	CPF
ADRIANA PEREIRA CRUZ DOMINGUES	605.***.***-96
ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO ALVES	790.***.***-53
ANA MARIA BEZERRA AMARO FEITOSA	070.***.***-34
ANA PAULA FEITOSA DO AMARAL	108.***.***-48
ANGELA OLIVEIRA GORGONIO	921.***.***-53
ANTERO AMARO BARROS NETO	891.***.***-00
CARMINA AGOSTINHO AMARO	214.***.***-72
CICERA DOROTEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	961.***.***-34
CICERA DA LUZ DE SOUSA	795.***.***-53
CICERA EDINEUSA BATISTA DOS SANTOS	891.***.***-91
EDIVANIA JORGE DOS SANTOS	005.***.***-69
ELIANA APARECIDA EMIDIO RANGEL	357.***.***-68
ELIANDA MIRANDA DOS SANTOS ROCHA	864.***.***-49
ETERNITO LOPES DE SOUSA	840.***.***-72
FRANCISCO FRANCINETE LEITE JUNIOR	937.***.***-04
GILDENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	891.***.***-91
JANEIDE DOS SANTOS FEITOSA	958.***.***-91
JOSE LAURENTINO FILHO	693.***.***-53
JOSEANE BARBOSA MATIAS	849.***.***-53
JOSSIANA GONCALVES DE LIMA	891.***.***-15
LIDIA MARIA DA SILVA	891.***.***-00
LUCIENE XAVIER TELES DOS SANTOS	445.***.***-68
MARIA ALZINETE DE SOUSA	904.***.***-87
MARIA ADRIANA TAVARES QUENTAL	880.***.***-49
MARIA CIRLENE DA SILVA	892.***.***-87
MARIA EUZEBIO RIBEIRO	214.***.***-87
MARIA ELIANE MATIAS CRUZ PEREIRA	008.***.***-99
MARIA GORETE PINHEIRO ALVES	500.***.***-91
MARIA LUZINETE GONÇALVES	561.***.***-72
MARIA LIGIA MATIAS ROCHA	855.***.***-49
MARIA NOGUEIRA DE ALENCAR	222.***.***-34
MARLUCE LEITE DA SILVA	912.***.***-20
MONICA MARIA CRUZ GALVAO	766.***.***-15
RITA MARIA FILHA	584.***.***-53
SANDRA AGOSTINHO CANDIDO	892.***.***-87
SANDRA MARIA NEVES AIRES	247.***.***-00
ZULMIRA MARIA PRIMO SILVA	841.***.***-20
THAIS SOARES MADEIRA	455.***.***-20

**PRES. SERV. INFANTIL 60**

Nome do Servidor	CPF
ACACIA PEREIRA CRUZ PIANCO	307.***.***-59
ANA LUCIA MIRANDA	798.***.***-97
ANA PATRICIA SANTANA DE SOUZA	455.***.***-00
CECILIA VIEIRA COELHO	833.***.***-68
CESARINA PEREIRA LOPES	891.***.***-10
CIBELE DE OLIVEIRA VIDAL	876.***.***-63
CICERA FERNANDA DE OLIVEIRA	891.***.***-91
CICERA MARIA DE SOUSA	004.***.***-28
CLAUDENICE OLIVEIRA SILVA	848.***.***-34
CRISTIANE CAETANO RIBEIRO	011.***.***-55
EDIVANIA JORGE DOS SANTOS	005.***.***-69
ELDMAR PEREIRA VIANA	891.***.***-72
EUGENIA LILIAN DE SOUSA	849.***.***-49
GERLANDIA LINO MENZES	795.***.***-20
GIHOLANDA AMARO RIBEIRO	720.***.***-34
IVANA MARIA DA CONCEICAO	953.***.***-49
JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES	849.***.***-20
JOSE ALEXANDRO DO NASCIMENTO	905.***.***-49
JOSIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	891.***.***-20
JOSSIERLY GONCALVES DE LIMA	928.***.***-91
LUCIA ALVES DE SOUSA	759.***.***-30
MARIA CRISTIANA DE SOUSA LUCENA	861.***.***-53
MARIA ADRIANA TAVARES QUENTAL	880.***.***-49
MARIA DE FATIMA DA FONSECA ALCANFOR	880.***.***-49
MARIA DE FATIMA RANGEL	880.***.***-49
MARIA ELIANE DUARTE ALVES	679.***.***-34

MARIA EUNI DE ARAUJO	880.***.***-49
MARIA HILDA DE OLIVEIRA	975.***.***-72
MARIA JOELMA FERREIRA EVANGELISTA	904.***.***-72
MARIA LIDIA DE OLIVEIRA SANTOS	423.***.***-20
MARIA NOVAIS DOS SANTOS	023.***.***-09
MARIA ROSANGELA DE SOUSA	866.***.***-00
MARIA ZENILDA DOS SANTOS	
SOCORRO MARIA PIANCO OLIVEIRA	500.***.***-34
MERINALVA MARTINS DA SILVA	831.***.***-68
RITA MIRANDA DE SOUSA	970.***.***-91
RIZALVA MARIA DE OLIVEIRA	992.***.***-91
SERGIANA LEITE VIEIRA DE SOUSA	849.***.***-53
TEREZINHA CONRADO RODRIGUES	308.***.***-00
VANIA MARIA JORGE EMIDIO	115.***.***-30
ZILVANDA LEITE VIEIRA	538.***.***-72
ZULMIRA MARIA PRIMO SILVA	841.***.***-20

**SUBSTITUTO 60**

Nome do Servidor	CPF
ALEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	920.***.***-87
AUZINETE ALVES MACHADO	854.***.***-34
ANA CACILDA GOMES SOUZA	655.***.***-15
ANA CLAUDIA JEREMIAS PEREIRA	717.***.***-87
ANA PAULA DOS SANTOS	865.***.***-49
ANGELA VIEIRA MENEZES	998.***.***-68
CELIA LUCIANO	891.***.***-68
CICERA DA CRUZ FREIRE	865.***.***-68
CICERA DOROTEIA MOREIRA DO NASCIMENTO	961.***.***-34
CICERA LEITE DA SILVA	938.***.***-72
CRISTIANA GOMES NABOR	007.***.***-39
DIANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	931.***.***-34
ELIZABETE DE SOUZA FEITOSA	758.***.***-00
FABIANA ALEXANDRE DA SILVA	004.***.***-73
FRANCISCO ERIVALDO DE SOUZA	926.***.***-78
FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	915.***.***-53
GERLANDIA LINO MENEZES	795.***.***-20
GIVONETE DO NASCIMENTO	987.***.***-10
ILDENIA MARIA BALBINO DE FREITAS	538.***.***-53
JOSSIANA GONÇALVES DE LIMA	891.***.***-15
LIDIA MARIA DA SILVA	891.***.***-00
LIDIA LOPES PERERIA	423.***.***-06
MARIA APARECIDA GONCALVES	838.***.***-34
MARIA CLAUDIVANIA DE OLIVEIRA	992.***.***-68
MARIA FEITOSA FERREIRA DA CRUZ	346.***.***-53
MARIA DO SOCORRO FONSECA	839.***.***-87
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	739.***.***-72
MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	796.***.***-72
MARIA EUZEBIO RIBEIRO	214.***.***-87
MARIA HELENA DA FONSECA	195.***.***-49
MARIA LEONILDA DA SILVA	538.***.***-72
MARIA NOVAIS DOS SANTOS	023.***.***-09
MARIA SOCORRO DE SOUSA	800.***.***-91
MARLEIDE MARIA DOS SANTOS	070.***.***-15
RAIMUNDA CICERA DE SOUSA	860.***.***-34
RUBENITA ALENCAR DA S SAMPAIO	942.***.***-72
SILVANA NASCIMENTO SANTOS	882.***.***-00

**Publicado por:**  
Sheyla Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1D854850

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS (AFASTAMENTOS LEGAIS) DO MUNICÍPIO DE**

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS (AFASTAMENTOS LEGAIS) DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE**

**EDITAL Nº 03/SME/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo senhor **GILBERTO JUCA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o resultado final do processo seletivo para composição de banco de cadastro de reserva de professores afim de atender necessidades temporárias (afastamentos legais) da rede pública municipal de ensino do município de Mauriti – CE;

**TORNA PÚBLICA**

A **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado para o cadastro de reserva do processo seletivo para composição de banco de cadastro de reserva de professores para atender necessidades temporárias (afastamentos legais) do município de Mauriti – CE, Edital nº. 03/SME/2026, devendo comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **13 de abril de 2026, das 8h às 12h.**

REGIÃO: BURITIZINHO		
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	GISLEIDE DE SOUSA SANTOS	16,0
2.	SABRINA DA SILVA PEREIRA	15,5
REGIÃO: COITÉ		
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	LILIANE BASTOS DA COSTA	16,5
2.	LUCIENE COSTA DE SOUSA	16,5
3.	MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS	15,0
REGIÃO: NOVA SANTA CRUZ		
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	JOSE JUCIVAN DE SOUZA BARROS	10,0
REGIÃO: PALESTINA		
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	ELISANGELA GALDINO DOS SANTOS DE SOUSA	16,0
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	JOSE FELIPE ALVES DE SOUSA	11,5
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	CICERA FERREIRA DANTAS	15,0
2.	JUCICLEIDE SEVIRINO DE SOUSA	14,0
3.	CICERA ALESSAMARA ALVES DE OLIVEIRA	13,5
4.	SIMONE TEIXEIRA GOMES	13,0
REGIÃO: SÃO MIGUEL		
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	FRANCISCA AURELIANO DOS SANTOS	15,5
2.	MARIA REGILANIA JANOCA DA SILVA	15,0
REGIÃO: UMBURANAS		
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	JANAINA RAMOS CARDOSO	13,5
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	GEUVANA FURTADO DE MORAIS	16,0
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	BEATRIZ FURTADO ALMEIDA	15,0
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	FERNANDA CALIXTO DE MOURA FELIPE	15,0
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	CLELIA RAMIRYS RODRIGUES LOPES SILVA	14,5
2.	LILIA CASSANDRA FURTADO DA COSTA	14,0
REGIÃO: SEDE		
CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS/BIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	LIDINA SANTOS DE PAIVA	19,0
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	SONAYA DE ARAUJO FERREIRA	15,5
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	LAIS LEITE DE SOUSA	17,0
2.	FRANCISCA COSMA CARTAXO LEITE DOS SANTOS	16,0
3.	ARONIO DIAS CIPRIANO	16,0
4.	MARISA ALENCAR DOS SANTOS LEITE	15,5
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	FRANCISCA ANGELIA DE SOUSA	16,0
2.	MARIA CRISTINA ITYLANE FERNANDES DE LACERDA	15,5
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1.	FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA	14,0
2.	LAICE DE LUCENA CALISTA MORAIS	14,0
3.	SONARA FERREIRA DE ARAUJO	14,0
4.	JAINÉ DE JESUS	13,5
5.	ANA PAULA ALVES CARTAXO	13,5
6.	JOSEFA JANAYNE DE OLIVEIRA SAMPAIO	13,0
7.	AUDILANDIA RODRIGUES DE SOUSA	13,0
8.	GERLANIA DA SILVA JACO	13,0
9.	MARIA APARECIDA PEREIRA	13,0
10.	FRANCISCO OLIVON LEITE FILHO	12,5
11.	FRANCISCA NELMA SILVA E SILVA	12,5
12.	ROSANA MARIA DE SOUSA FURTADO	12,0
13.	ANTONIA ARARUNA DA SILVA	12,0
14.	FRANCELANDIA TARGINO DA SILVA	12,0
15.	ANA MARCIA ROQUE DE SOUSA	11,5

Publique-se.

Mauriti – CE, 10 de abril de 2026.

**GILBERTO JUCA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação – SME

Portaria nº 02/GP/2024

**Publicado por:**  
Gecyany Severo da Silva  
**Código Identificador:**976E33A7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 13/04/2026-02**

**PORTARIA Nº 13/04/2026-02, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos profissionais da educação na construção curricular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino:**

NOME	CPF	EMAIL	ESCOLA
FRANCISCA FRANCILENE FERREIRA BATISTA	009.664.093-61	tileneptg2017@gmail.com	LUIZAMENDES RODRIGUES
MARIA ADRIANA NASCIMENTO	993.180.083-68	drianaptg2017@gmail.com	LUIZAMENDES RODRIGUES
CÍCERA REGINA DE OLIVEIRA	301.911.638-48	rellileo@gmail.com	LUIZAMENDES RODRIGUES
MARIA ALBELIANE LIMA CASTRO	790.079.533-20	albelianecastro@gmail.com	JOSÉ EDVALDO DE SOUSA
EDNA VIANA BORGES	476.921.203-82	ednaviana2019.educar@gmail.com	JOSÉ EDVALDO DE SOUSA
CÍCERA CAMILA GOMES PEREIRA	065.517.193-25	gomescamilha335@gmail.com	JOSÉ EDVALDO DE SOUSA
MARIA GILDERLENE NICOLAU DE LIMA	056.579.303-98	adligualocin@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
ROSANA JOLVINO DOS SANTOS	020.580.673-20	rosanajolvino@hotmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
DANIELA MARIA DA SILVA ALENCAR	942.980.923-72	alencardaniella42@gmail.com	PROINFÂNCIA
HOZÉLIA BASTOS NUNES E SILVA	952.006.813-91	hbastosnunes@gmail.com	PROINFÂNCIA
MARIA DARQUE TARGINO DE MOURA	346.374.783-91	Targinodemouramariadarque@gmail.com	PROINFÂNCIA
RAFAELA ALVES DE LIMA	041.115.463-07	alvesrafaela655@gmail.com	PROINFÂNCIA
TERESINHA MOREIRA DE OLIVEIRA	968.786.493-15	terezinhamoreiraptg123@gmail.com	PROINFÂNCIA
RAIMUNDO NERGINO LOURENÇO	507.482.463-04	nerginomatematica@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
GILVANDO VIEIRA DA SILVA	054.466.053-65	gilvandosilva@prof.ce.gov.br	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
GERALDO GUEDES MORAIS	700.797.818-53	profgeraldoguedes@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	739.716.263-00	prispearl2012@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	422.913.563.-72	franciscojose.oliveira69@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
MARIA GISLÂNIA ALVES DOS SANTOS	968.401.613-15	gislane.s2020@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
RITA LADYJANE DOS SANTOS MORAIS	034.628.723-54	ladyjanesantos1@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
JERÔNIMO LAURINDO AIRES	779.411.603-15	jlacratocariri@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
MARIA DO CARMO NONATO	687.582.943-68	mariadocarmoptg@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
GILDA MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	233.208.263-87	gildamarque980@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
RITA MARIA RODRIGUES GUEDES	742.226.353-91	ritamariaguedes16@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
RODRIGO F. DE LIMA GUIMARÃES	038.315.393-08	rodrigo.ptg@hotmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
DANIEL RIBEIRO TELES	018.401.994-07	edfisteles@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA
MARIA RENATA CEZÁRIO DA SILVA	007.713.463-01	renata.cesario@hotmail.com	JOSÉ EDVALDO DE SOUSA
EDILÂNIA NUNES DE ARAÚJO	907.693.683-87	edilianianunesdearaujo@gmail.com	ANTONIO DE FIGUEIREDO TAVEIRA
JULIANA ALVES DE CARVALHO	087.781.883-50	julianaalves2001@gmail.com	MARIA VIRGEM DA SILVA

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**D9268AEC